



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios - DIRBEN

Coordenação-Geral de Gerenciamento de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários - CGPGSP

Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios - CPGB

Divisão de Consignações em Benefícios - DCBEN

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO

Processo nº 35000.001312/2008-81

Interessado: BANCO ARBI S.A

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico no SEI, em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta nº 1 /DGPA/DTI/INSS, de 21 de outubro de 2019, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.
2. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.
3. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:
 - 3.1. Folhas: 157
 - 3.2. Volumes: 01
 - 3.3. Mídias: 0
4. O processo eletrônico resultante da presente conversão ficou composto da seguinte forma:
 - 4.1. Volume de Processo: 01
 - 4.2. Apartado Sigiloso: 0
 - 4.3. Conteúdo de Mídia: 0
5. Unidade responsável pela conversão: DCBEN
6. O presente termo deverá ser impresso, numerado e inserido como última página no processo físico, o qual não poderá mais receber novos documentos.
7. A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura do presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA VIANA DE FREITAS, Chefe de Divisão**, em 06/12/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073642** e o código CRC **400D8AE0**.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS- DCONB

SBN, quadra 2, lote 15, bloco E, sala 1202 – Brasília/DF

Brasília/DF – CEP 70.040-912

Ofício n.º 434/INSS/CGBENEF/DCONB

Brasília, 30 de setembro de 2008.

Ao

BANCO ARBI S/A

Rua Dias Ferreira, 190 – Sala 201 - Leblon

CEP 22.431-050 Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Convênio para operacionalização de empréstimos consignados em benefícios previdenciários - Renovação.

Senhores,

1. Informamos que, por determinação expressa em Nota Técnica emanada pela Procuradoria Federal Especializada – INSS, os convênios de consignação de créditos em benefícios previdenciários, celebrados entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a DATAPREV e as Instituições Financeiras – IF deverão ser renovados para adequação a Instrução Normativa N° 28, de 16/05/2008.

2. Para tanto, iniciamos os trabalhos de renovação, enviando anexa cópia da minuta-padrão do convênio, já aprovada pela Procuradoria deste Instituto, para que seja formalizado o aceite do novo termo de convênio e retornado a esta Divisão, até o dia 06 de outubro, anexando a documentação abaixo relacionada:

- a) Ofício com a manifestação da Instituição Financeira em firmar o convênio, incluindo as informações de qual modalidade deseja operar, o CBC e a Conta Reserva Bancária;
- b) Estatuto Social – cópia autenticada;
- c) Ata da última Assembleia Geral;
- d) Homologação, pelo Banco Central, dos nomes dos atuais dirigentes;
- e) Termo de posse dos atuais dirigentes;
- f) Cópia autenticada do RG e do CPF dos dirigentes que estão aptos, conforme o Estatuto Social, a assinarem o convênio;
- g) Autorização do BACEN para funcionamento;
- h) Cartão do CNPJ;
- i) CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- j) CND Dívida Ativa Estadual;
- k) CND Dívida Ativa Municipal;
- l) CND FGTS;

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS**

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS- DCONB

SBN, quadra 2, lote 15, bloco E, sala 1202 – Brasília/DF

Brasília/DF – CEP 70.040-912

- m) **CND INSS;**
- n) Declaração do proponente da inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Atenciosamente,

Edmilson Costa Silva

Divisão de Consignações em Benefícios - DCONB

dconb@previdencia.gov.br

(61)3313-4472 ou 3313-4437

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Senhores,

Página 1 de 1



Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB

De: Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB

Enviado em: terça-feira, 30 de setembro de 2008 18:06

Para: 'moreira@bancoarbi.com.br'

Assunto: RES: Encaminha Ofício N° 434/INSS/CGBENEF/DCONB, de 30/09/2008

Em complementação ao e-mail anterior, segue no arquivo anexo a minuta de convênio para aprovação dessa Instituição Financeira.
Att. Nadja.

De: Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB

Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2008 15:15

Para: 'moreira@bancoarbi.com.br'

Assunto: ENC: Encaminha Ofício N° 434/INSS/CGBENEF/DCONB, de 30/09/2008

Senhores,

De ordem do Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios – DCONB, encaminhamos o Ofício N° 434/SS/CGBENEF/DCONB, de 30 /09/2008, em anexo, para que essa Instituição Financeira - IF possa dar a celeridade que o caso requer quanto a renovação do convênio para operacionalização de consignações de crédito em benefícios previdenciários.

Solicitamos que essa IF faça a retirada do referido ofício nesta DCONB, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02 Lote 15 BL "E" – 12º Andar – Sala 1201 – CEP: 70.040-020 Brasília – DF.

Atenciosamenete,

NADJA CÉLIA LEITE PESSOA
Téc. Do Seguro Social - Mat. 0898552
DCONB

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB**

De: Eduardo Moreira [moreira@bancoarbi.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 6 de outubro de 2008 15:22
Para: Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB
Assunto: RES: Encaminha Ofício N° 434/INSS/CGBENEF/DCONB, de 30/09/2008

Prezada Nadja,

Informo que algumas certidões do Banco ARBI estão vencidas. Porém, estamos providenciando a renovação, sendo assim gostaria de saber qual é o prazo para envio do aceite do convênio e da documentação.

Desde já agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Eduardo Moreira
Banco Arbi S/A
(21)2529-1972/9739-4333
Rua Dias Ferreira 190, 2º andar
Leblon - Rio de Janeiro-RJ

De: Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB [mailto:nadja.celia@previdencia.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2008 17:58
Para: moreira@bancoarbi.com.br
Assunto: RES: Encaminha Ofício N° 434/INSS/CGBENEF/DCONB, de 30/09/2008

Em complementação ao e-mail anterior, segue no arquivo anexo a minuta de convênio para aprovação dessa Instituição Financeira.
Att. Nadja.

De: Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB
Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2008 15:15
Para: 'moreira@bancoarbi.com.br'
Assunto: ENC: Encaminha Ofício N° 434/INSS/CGBENEF/DCONB, de 30/09/2008

Senhores,

De ordem do Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios – DCONB, encaminhamos o Ofício N° 434/SS/CGBENEF/DCONB, de 30 /09/2008, em anexo, para que essa Instituição Financeira - IF possa dar a celeridade que o caso requer quanto a renovação do convênio para operacionalização de consignações de crédito em benefícios previdenciários.

Solicitamos que essa IF faça a retirada do referido ofício nesta DCONB, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02 Lote 15 BL "E" – 12º Andar – Sala 1201 – CEP: 70.040-020 Brasília – DF.

Atenciosamente,

NADJA CÉLIA LEITE PESSOA
Téc. Do Seguro Social - Mat. 0898552
DCONB

EM BRANCO

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2008

INSSIDIRBEN
Fls. 05
Rubrica

AO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - COORDENAÇÃO GERAL DE BENEFÍCIOS
DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS - DCONB
SBN QD. 02 - BL. E - LOTE 15 - EDIFÍCIO CNC - 12º ANDAR - SALA 1202
70.040-020 - BRASÍLIA - DF

ATT: **EDMILSON COSTA E SILVA**
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSIGNAÇÃO EM BENEFÍCIOS

Prezados Senhores,

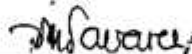
BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Rua Dias Ferreira, 190 - Sala 201 - Parte, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, vem encaminhar os documentos abaixo relacionados para o recadastramento como Entidade Consignatária, e Prestadora de Serviço de Cartão de Crédito:

- a) Estatuto Social - cópia autenticada;
- b) Ata da última Assembléia Geral - cópia autenticada;
- c) Homologação, pelo Banco Central, dos nomes dos atuais;
- d) Termo de posse dos atuais dirigentes - cópia autenticada;
- e) Cópia autenticada do RG e do CPF dos dirigentes;
- f) Autorização do BACEN para funcionamento - cópia autenticada;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- i) CND Dívida Ativa Estadual - cópia autenticada;
- j) CND Dívida Ativa Municipal - cópia autenticada;
- k) CND FGTS;
- l) CND INSS;

Por oportuno, declara, ainda, que seu código bancário é 213, que a pessoa responsável pelo convênio é a Sra. Andrea Luna, Gerente de Produtos do Banco Arbi S/A, cujos dados para contato encontram-se no rodapé desta correspondência, e que para fins de troca de informações com o DIRBEN podem ser utilizados os seguintes e-mails: moreira@bancoarbi.com.br e andrealuna@bancoarbi.com.br.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,



BANCO ARBI S.A.
Veronica Bezerra Tavares
Diretora



Rua Dias Ferreira, 190 2º a.
Leblon, Rio de Janeiro, RJ
Cep: 22431-050
Telefone: (21) 2529.1800
FAX: (21) 2529.1880
www.bancoarbi.com.br

EN FRANCO

EN FRANCO

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2008.

AO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO GERAL DE BENEFÍCIOS
DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS – DCONB
SBN QD. 02 - BL. E - LOTE 15 - EDIFÍCIO CNC - 12º ANDAR - SALA 1202
70.040-020 - BRASÍLIA - DF

ATT: EDMILSON COSTA E SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSIGNAÇÃO EM BENEFÍCIOS

REF. CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Prezado Senhor,

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Rua Dias Ferreira, 190 - 2º andar - Parte, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, vem ratificar interesse em seu cadastramento como Entidade Consignatária e Prestadora de Serviço de Cartão de Crédito declarando assim seu aceite na minuta do Termo de Convênio apresentada através do Ofício nº. 434/INSS/CGBENEF/DCONB.

Aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



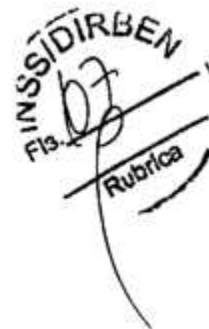
BANCO ARBI S/A
Verônica Tavares



Rua Dias Ferreira, 190
2º andar - Leblon
Tel.: (21) 2529-1800
Cep: 22431-050
Rio de Janeiro - RJ

EM BRANCO

EM BRANCO



BANCO ARBI S.A.
ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

Denominação, Objeto, Prazo e Sede

- Artigo 1º** - O BANCO ARBI S.A. é uma sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais que forem aplicáveis.
- Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto a prática de operações ativas, passivas, acessórias e serviços pertinentes a bancos comerciais, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes.
- Artigo 3º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Artigo 4º** - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, instalar ou suprimir agências no país ou no exterior.

TÍTULO II

Capital e Ações

- Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 25.304.401,43 (vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil, quatrocentos e um reais e quarenta e três centavos), dividido em 242.538.402 (duzentos e quarenta e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quatrocentos e duas) ações nominativas, sem valor nominal, das quais 121.269.201 (cento e vinte e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e uma) são ações ordinárias e 121.269.201 (cento e vinte e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e uma) são ações preferenciais.
- Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.
- Parágrafo 2º** - As ações preferenciais não darão direito a voto mas terão prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias, bem como a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.
- Parágrafo 3º** - Fica permitida a conversão de ações em outra espécie e classe, inclusive com direito a voto no caso das preferenciais, mediante apuração de seus valores e respectivo registro e inscrição no Livro próprio de Transferência de ações.

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



- Parágrafo 4º** - A Sociedade poderá aumentar o número de ações preferenciais ou criar novas classes de ações, mas desde que o total das ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.
- Parágrafo 5º** - Todas as ações da Sociedade serão escriturais nominativas permanecendo em conta de depósito em sociedade autorizada a prestar esse serviço, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser cobrada, dos acionistas a remuneração prevista na forma da Lei.
- Artigo 6º** - Mediante autorização da Diretoria, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações, inclusive por doação, para cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas vigentes.

TÍTULO III

Assembleia Geral

- Artigo 7º** - A Assembleia Geral é o órgão supremo da Sociedade, cabendo-lhe exercer as funções que lhe confere a Lei e o presente Estatuto, bem assim como qualquer deliberação sobre os negócios, inclusive reformar o Estatuto.
- Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas segundo as regras estabelecidas em Lei e se constituirão, deliberando validamente, com o número também legalmente determinado.
- Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, para: a) tomar as contas dos administradores; b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) deliberar sobre todos os demais casos previstos em Lei e de interesse da Sociedade.
- Parágrafo 3º** - As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em Lei e neste Estatuto, na sede da Sociedade, com a indicação da ordem do dia, da data e hora da reunião.
- Artigo 8º** - As Assembleias Gerais serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto, que convidará um acionista para secretário.
- Artigo 9º** - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco e obrigando a universalidade dos acionistas presentes e ausentes, para as seguintes matérias: a) alterar o Estatuto Social, salvo as alterações exigidas por lei ou regulamentos aplicáveis; b) aumentar, salvo a capitalização referente a correção monetária, ou reduzir o capital, inclusive mediante a emissão ou resgate de quaisquer classes de ações; ações preferenciais conversíveis, opções e garantias de subscrição e direitos similares, ou de outro modo, alterar a composição ou a estrutura do capital social ou das ações ou alterar as características de qualquer classe de ações; c) criar ou eliminar reservas extraordinárias; d) declarar dividendos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de qualquer exercício ou semestre, constituir ou efetuar distribuição em conta de qualquer reserva, observado o disposto no Artigo 24.

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



TÍTULO IV

Administração

Artigo 10

A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um mínimo de dois e um máximo de sete membros, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação especial, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela maioria de votos em Assembléia Geral, sendo o seu mandato exercido pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.

Artigo 11

Observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, a investidura no cargo de Diretor dependerá da sua aprovação pelas autoridades competentes, e formalizar-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas e Reuniões da Diretoria.

Parágrafo 1º -

No caso de reeleição, a investidura dar-se-á pela própria Assembléia que os reeleger.

Parágrafo 2º -

Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos, mesmo que vencidos os respectivos mandatos, até a investidura dos novos membros eleitos.

Artigo 12

A Assembléia Geral fixará o montante da remuneração mensal global da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente a forma de rateio da remuneração global entre os Diretores.

Parágrafo Único

O Diretor Presidente convocará Assembléia Geral, para deliberar, por maioria absoluta de votos, sobre as seguintes matérias: a) aquisição, alienação ou oneração de bens, ~~diretamente~~ ou através de controlada; b) subscrição, em nome da Sociedade, ou de ~~terceiras~~ ações, títulos e valores mobiliários de outras Sociedades; c) transação única com valor superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, conforme evidenciado no último Balanço, semestral ou anual, levantado de acordo com a legislação aplicável, exceto para as operações de crédito definidas pela política operacional do Banco; d) uma série de transações, em qualquer exercício fiscal, com valor global superior a 5 % (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, conforme evidenciado no último Balanço, semestral ou anual, levantado de acordo com a legislação aplicável, exceto para as operações de crédito definidas pela política operacional do Banco; e) decisões relativas a novas atividades comerciais, inclusive criação de controladas ou investimentos nas mesmas de uma quantia superior a especificada nas alíneas c) e d); f) alienação de controladas ou parte delas, outras estruturas tais como, cisões, fusões, incorporações e alterações substanciais na política das diretrizes operacionais; h) escolher e dispensar os auditores da Sociedade; i) aprovação da celebração de contratos, pela Sociedade, com qualquer de seus acionistas, Diretores ou com qualquer Sociedade, na qual tal acionista ou Diretor, ou de qualquer de suas controladas, detenha 5% (cinco por cento) ou mais do capital em circulação.

Artigo 13

No impedimento ou falta de qualquer Diretor, competirá ao Diretor Presidente designar o substituto, o qual exercerá as respectivas funções sem prejuízo de suas próprias, até cessados os motivos de impedimento ou falta. No impedimento ou falta do Diretor Presidente, os demais Diretores escolherão entre si o substituto que, da mesma forma, acumulará as funções, até cessados os motivos do impedimento ou falta.

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008.

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





- Artigo 14** - No caso de vaga, a substituição provisória será promovida pelo Diretor Presidente, devendo a escolha recair em um de seus membros. O provimento definitivo do cargo far-se-á por eleição na primeira Assembléia Geral, permanecendo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.
- Parágrafo Único** - Caso a vaga se dê no cargo de Diretor Presidente, a substituição será promovida em reunião de Diretoria, obedecendo ao disposto no "caput" deste artigo.
- Artigo 15** - As reuniões da Diretoria serão convocadas e instaladas por qualquer Diretor, sendo que presidirá a sessão o Diretor Presidente.
- Parágrafo 1º** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, assegurado ao Diretor Presidente o voto de qualidade. Das reuniões serão lavradas atas no livro próprio e assinadas pelos presentes.
- Parágrafo 2º** - A Diretoria reunir-se-á para: a) fixar a orientação geral dos negócios; b) fixar as normas de política operacional, inclusive os critérios e limites de operações e os níveis de alçada para aprovação final de financiamento, aval ou fiança, repasse de recursos internos e externos, subscrição de ações, as normas relativas a pessoal, compras, investimento, auditoria e contabilidade; c) aprovar: (i) os orçamentos semestrais de capital e operações; (ii) conferir o balancete mensal, as demonstrações financeiras e o relatório anual a serem apresentados para aprovação em Assembléia Geral.
- Artigo 16** - A Diretoria tem os mais amplos poderes para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo validamente deliberar a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, respeitadas as limitações estabelecidas no Artigo 12 deste Estatuto, quais sejam:
- a) Transigir, celebrar acordos, renunciar direito, prestar fianças e avais, adquirir, permutar, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos da Sociedade;
 - b) Estruturar e dirigir todos os serviços da Sociedade e estabelecer normas para todos os departamentos;
 - c) Nomear procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia", fixando-lhes os poderes e remuneração;
 - d) Assinar os Balancetes, Balanços, Contas de Lucros e Perdas e Relatórios;
- Artigo 17** - A Sociedade somente poderá assumir obrigações, mediante assinatura conjunta: a) de 2 (dois) Diretores; b) de 1(um) Diretor e 1 (um) Procurador com poderes especiais; c) de 2 (dois) Procuradores, com poderes especiais.
- Parágrafo 1º** - As procurações "ad-judicia" ou "ad-negotia" deverão ser constituídas, mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e um Diretor, designando poderes específicos para seus procuradores.
- Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria ou por um único procurador perante repartições públicas, autarquias, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Fazenda Nacional, empresas de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam criação de obrigações para a Sociedade.
- Parágrafo 3º** - Salvo as procurações conferidas "ad-judicia", as demais terão prazo de vigência estabelecido no próprio instrumento, não devendo sua validade ultrapassar a 31 de dezembro de cada ano.

2º OFÍCIO DE NOTAS - Copacabana - RJ
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA

AGENTE

LUIS EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





Artigo 18 - Aos Diretores sem designação especial compete colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços da Sociedade.

TÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições da lei, composto de, no mínimo 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número.

Parágrafo Único O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, mas somente será instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

TÍTULO VI

Ouvidoria

Artigo 20 - A Sociedade terá uma Ouvidoria, cuja finalidade é a de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como a de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários, buscando soluções para eventuais problemas decorrentes do relacionamento com a Sociedade, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.

Parágrafo 1º - A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Sociedade dotá-la de condições adequadas para o cumprimento das disposições previstas neste Estatuto Social e nos atos normativos de regência, expedidos pelo Órgão Regulatório competente.

Parágrafo 2º - A Ouvidoria poderá solicitar informações e requerer dos departamentos documentos que sejam necessários no desempenho de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Parágrafo 3º - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

I - Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;

II - Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

III - Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;

IV - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;

V - Propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

VI - Elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das reclamações e sugestões recebidas de clientes e usuários dos serviços e produtos da Sociedade, contendo inclusive as proposições das medidas preventivas e/ou corretivas que trata o inciso V;

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Cont. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008
Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61
LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





VII – Prestar ao Banco Central do Brasil, ou a qualquer outro órgão regulador da atividade bancária, as informações e esclarecimentos solicitados a respeito das atividades específicas da Ouvidoria.

Parágrafo 4º - A Ouvidoria será composta de um Ouvidor, designado e destituído, a qualquer tempo, pela Diretoria, com prazo de mandato de 01 (um) ano, admitida a recondução. Em caso de destituição, a Diretoria deverá designar, no mesmo ato, o novo Ouvidor.

TÍTULO VII

Exercício Social e Demonstrações Financeiras

- Artigo 21** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.
- Artigo 22** - Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, e submetidas à Assembleia Geral Ordinária.
- Artigo 23** - A Sociedade levantará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano, podendo levantar balanços intermediários.

TÍTULO VIII

Destinação dos Resultados

- Artigo 24** - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Assembleia Geral Ordinária examinará proposta de destinação de lucro líquido, observando o seguinte:
- Parágrafo 1º** - 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal até que esta atinja 20% do capital;
- Parágrafo 2º** - quando se justificar, a parcela necessária para formação de lucros a realizar;
- Parágrafo 3º** - a parcela necessária para o pagamento do dividendo mínimo a que se refere o artigo 25;
- Parágrafo 4º** - o saldo permanecerá à disposição da Assembleia.
- Artigo 25** - Os acionistas têm direito a receber dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo que às ações preferenciais será assegurado o direito a dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, na forma do disposto no art. 17, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, devidamente atualizada pela Lei 9.457, de 5 de maio de 1997.
- Parágrafo Único** - Por deliberação da Sociedade, poderão ser declarados dividendos intermediários sob qualquer das modalidades facultadas pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





Artigo 26 - Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

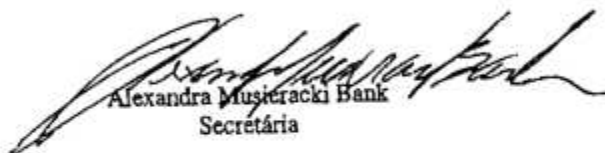
Artigo 27 - A Assembléia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros observadas as disposições legais vigentes, cabendo ao Diretor Presidente efetuar o rateio entre os seus membros.

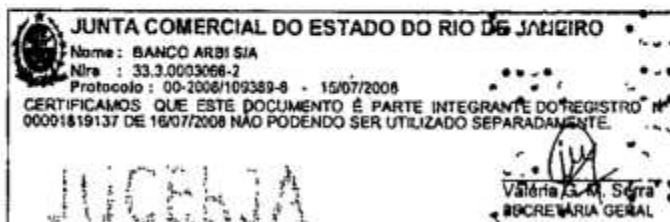
TÍTULO IX

Liquidação

Artigo 28 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo ao Diretor Presidente nomear o liquidante e fixar a sua remuneração.

"Certifico que o presente Estatuto é o que está em vigor e foi aprovado pela A.G.O./E de 24 de abril de 2008."


Alexandra Musieracki Bank
Secretária



2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



BANCO ARBI S/A
C.N.P.F n.º 54.403.563/0001-50
NIRE n.º 3330003066-2
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia 24 de abril de 2007, na sede social da empresa, à Rua Dias Ferreira, 190, 2º andar, sala 201, parte, Leblon, Rio de Janeiro, RJ. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa e considerada legalmente reunida a Assembléia em conformidade ao disposto no parágrafo quarto do Artigo 124 da Lei 6.404, de 15/12/76. **MESA DIRETORA:** Presidente: Daniel Benasayag Birmann; Secretária: Cristiana Rebouças Diniz. **ORDEM DO DIA:** 1) Discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras e documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006; 2) Eleger os membros da Diretoria, com mandato para o próximo biênio; 3) Aprovar a remuneração global anual da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Aprovado, por unanimidade de votos: 1) As Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, devidamente publicados no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e no "Diário Comercial" em 23 de março de 2007. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou para exame e discussão os referidos documentos, após o que, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade; 2) A eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio, em que foram reeleitos para a Diretoria, no cargo de Diretor Presidente, o Sr. DANIEL BENASAYAG BIRMANN, brasileiro, casado com separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 6.688.550, expedida pelo SSP/SP, em 19/09/78, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.657.870-53, domiciliado nesta cidade, à Rua Dias Ferreira, n.º 190, 2º andar, Leblon/RJ, e nos cargos de Diretores sem designação especial, o Sr. LEO EDUARDO DA COSTA RIBEIRO, brasileiro, viúvo, estatístico, portador da carteira de identidade n.º 2.573.422, expedida pelo IFRJ em 11/12/69, inscrito no CPF/MF sob o n.º 244.761.457-87, domiciliado nesta cidade, à Rua Dias Ferreira, n.º 190, 2º andar, Leblon/RJ, e o Sr. LUIS FERNANDO BARBOZA PESSOA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 03931526-2, expedida pelo IFRJ em 13/04/98, inscrito no CPF/MF sob o n.º 599.891.817-72, residente e domiciliado na Rua Alberto de Campos, n.º 89, apto. 501, Ipanema/RJ. Foi eleita, ainda, para o cargo de Diretora sem designação especial a Sra. VERÔNICA BEZERRA TAVARES, brasileira, convivendo em união estável, economista, portadora da carteira de identidade n.º 06.188.000-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/05/2004, inscrita no CPF/MF sob o n.º 800.847.027-53,

Rua Dias Ferreira, 190
2º andar - Leblon
Tel.: (21) 2529-1800
Cep: 22431-050
Rio de Janeiro - RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

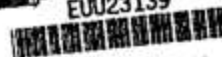
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



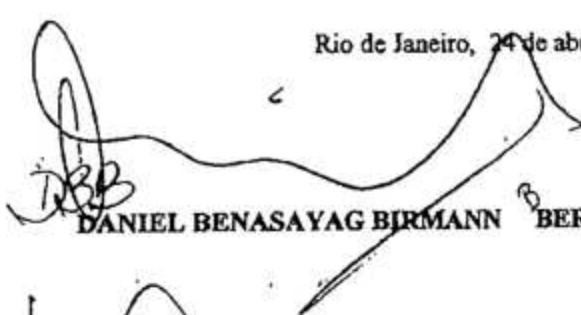
EUJ23139

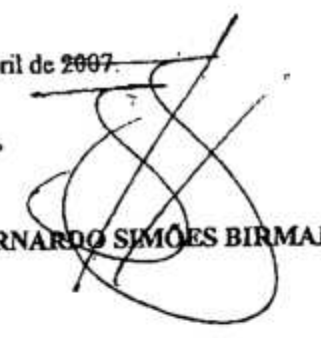




residente e domiciliada nesta cidade, Estrada das Canoas, 813, São Conrado/RJ, declarando, ainda, que todos os diretores ora reeleitos e eleitos preenchem as condições previstas na Resolução 3.041, de 28/11/2002, expedida pelo Banco Central do Brasil. 3) A remuneração global anual da Diretoria em até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). **ENCERRAMENTO:** Não Havendo mais nenhuma manifestação, dissidência ou protestos, e nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

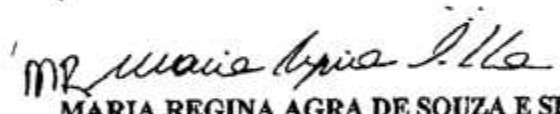
Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.


DANIEL BENASAYAG BIRMANN

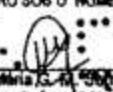

BERNARDO SIMÕES BIRMANN


LUÍS FERNANDO BARBOZA PESSOA


LEO EDUARDO DA COSTA HIME


MARIA REGINA AGRA DE SOUZA E SILVA


Cristiana Rebouças Diniz
Secretária - OAB/RJ n.º 133.857

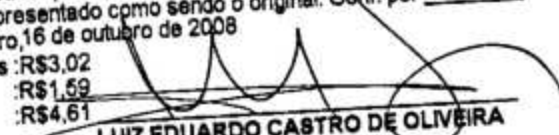
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BANCO ARBI S/A	
Nire: 33.3.0003066-2	
Protocolo: 00-2007/112038-6 - 03/08/2007	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 06/08/2007, E O REGISTRO SOB O NÚMERO	
É DATA ABAIXO.	
00001721190	
DATA: 06/08/2007	SECRETÁRIA GERAL

Rua Dias Ferreira, 190
2º andar - Leblon
Tel.: (21) 2529-1800
Cep: 22431-050
Rio de Janeiro - RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

- 1 Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
- 1 que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
- 1 Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008
- Emolumentos : R\$3,02
- Impostos : R\$1,59
- Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



TERMO DE POSSE

De acordo com a Assembleia Geral Ordinária de 24 de abril de 2007, foi eleita para ocupar o cargo de Diretora sem designação especial, a Sra. Verônica Bezerra Tavares, que toma posse através do presente Termo. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.

UBT - Tavares

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



LEO EDUARDO DA COSTA HIME
LUIZ FERNANDO BARBOSA PESSOA



TERMO DE POSSE.

De acordo com a Assembleia Geral Ordinária de 24 de abril de 2007, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Daniel Benasayag Birman, que toma posse através do presente termo. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.

Daniel

TERMO DE POSSE

De acordo com a Assembleia Geral Ordinária de 24 de abril de 2007, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. Luis Fernando Barbosa Pessoa, que toma posse através do presente termo. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.

Luis

TERMO DE POSSE

De acordo com a Assembleia Geral ordinária de 24 de abril de 2007, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. Leo Eduardo da Costa Hime, que toma posse através do presente termo. Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.

Leo

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

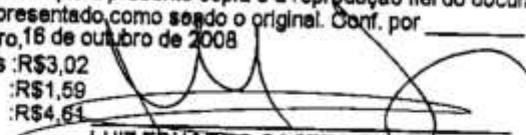
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 06.188.000-1 DATA DE EMISSÃO 10/05/2004

NOME VERÔNICA BEZERRA TAVARES

FILIAÇÃO ANTONIO DA COSTA TAVARES

MARIA LUIZMAR BEZERRA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 04/08/1964

CPF 800.847.027-53 C.NASC LIV A-320 FLS 551 TERM 94332 C 003 RIO DE JANEIRO RJ

PIS 12085594103

005 2 Via

LEI Nº 7.114 DE 29/06/73

SIDIRBEN
18
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0204

Passaporto Direto

Assinatura do Titular

CARTÃO DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Confi. por
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,58
Total : R\$4,60

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

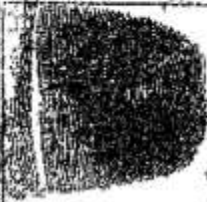
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DECLARANTE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM
CENSO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

[Handwritten signature]

06.12.51 244 763 457 BT
LEC. EDUARDO DA COSTA HIME

INSTITUTO FÉLIX PACHECO

PR
[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO
ESTADO DA GUANABARA
INSTITUTO FÉLIX PACHECO
2 573 422
Leo Eduardo da Costa Hime
Leo Elkin Hime e Valesca da
Costa Hime
Guanabara 6.12.1951
11.12.1969
[Handwritten signature]
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

02
S.1

6.688.550

19/SET/1978

SÉRIE - A - 65
Nº 094411

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE 2ª via

NACIONALIDADE BRASILEIRA

DANIEL BENASAYAG BIRMAN

ARON BIRMAN

DANIEL BENASAYAG BIRMAN

PASSO FUNDO-RS 01/NOV/1951

Assinatura do Titular

(INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

INSSIDIRBEN
Fis. 23
Rubrica

C/C

NASCIMENTO: 01.11.51

INSCRIÇÃO NO CPF: 095 657 670 53

CONTRIBUINTE: DANIEL BENASAYAG BIRMAN

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do Contribuinte

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

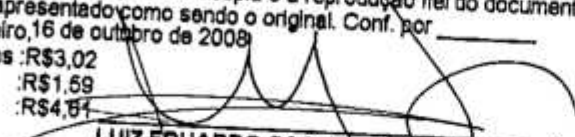
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

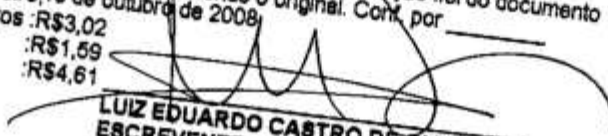
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





BANCO CENTRAL DO BRASIL

RECEBIMOS
Fls. 24
Rubrica

Certificado de Autorização

MATRIZ

NÚMERO

04403582/0001-50

ESTABELECIMENTO

BANCO ARBIS S.A.

LOCAL

SÃO PAULO

ESTADO

SÃO PAULO

CARTEIRAS

COMERCIAL
DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTO

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE 10.05.89

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 01.06.89

PROCESSO Nº 7130202/85

LOCAL E DATA

BRASÍLIA (DF), 22 DE JUNHO DE 1989

ASSINATURAS

WADICO WALTER GUEDES

JOÃO DE DEUS VIEIRA

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO

SEDE - Transferida para a cidade do RIO DE JANEIRO (RJ). Processo nº 7911092. Despacho desta data.

São Paulo (SP), 22 MAI 1991

DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

[Assinatura]
8.077.220-7 Paulo César Sacramento
CHEFE DE DIVISÃO SUBSTITUTO

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61

[Assinatura]
LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.403.563/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1969
NOME EMPRESARIAL BANCO ARBI S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.21-2-00 - Bancos comerciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADUARO R DIAS FERREIRA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO SALA 201 - PARTE	
CEP 22.431-050	BAIRRO/DISTRITO LEBLON	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/09/2008** às **12:53:54** (data e hora de Brasília).
[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BANCO ARBI S/A**
CNPJ: **54.403.563/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:44:42 do dia 22/08/2008 <hora e data de Brasília>:

Válida até 18/02/2009.

Código de controle da certidão: **E6DA.B8D4.B4D5.5A05**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BANCO ARBI S/A**
CNPJ: **54.403.563/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:44:42 do dia 22/08/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2009.

Código de controle da certidão: **E6DA.B8D4.B4D5.5A05**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação

Impressão: 14/10/2008 - 15:33:3



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2008/0033249-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 54.403.563/0001-50

CAD-ICMS NÃO INSCRITO

NOME / RAZÃO SOCIAL *****

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/10/2008 AS 15:33:26

VÁLIDA ATÉ: 12/04/2009

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: LUIZ CARLOS DE CARVALHO

Matrícula: 1119988-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 6747196162

Órgão: F/CIS-3

Controle: 12623/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BANCO ARB S/A

RUA DIAS FERREIRA 190

SAL 201

LEBLON RIO DE JANEIRO 22431-050 RJ

CNPJ

54.403.563/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: 2.094.862-000

NOVA: 2655-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

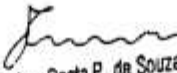
CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE 180 dias da Data da sua Expedição

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 26 de MAIO de 2008

HORA: 13:17


Fátima Costa P. de Souza
Fiscal de Rendas
Inscr. 10/238.691-0

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 54403563/0001-50**Razão Social:** BANCO ARBI SA**Endereço:** R DIAS FERREIRA 190 SALA 201 PARTE / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança, de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2008 a 06/11/2008**Certificação Número:** 2008100617151359497030

Informação obtida em 13/10/2008, às 17:05:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000622008-17300563

Nome: BANCO ARBI S/A
CNPJ: 54.403.563/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 22/08/2008.
Válida até 18/02/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO

**Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB**

De: Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB
Enviado em: terça-feira, 21 de outubro de 2008 19:20
Para: 'moreira@bancoarbi.com.br'
Cc: Divisao de Consignacoes em Beneficios - DCONB - INSSDF
Assunto: RENOVAÇÃO CONVÊNIO PROCESSO

Senhor,

Acusamos o recebimento de correspondência dessa Instituição Financeira, com o intuito de renovar o Termo de Contrato do Convênio entre essa IF e este Instituto Nacional do Seguro Social. Aproveitamos a oportunidade para informar que o Banco ARBI terá que enviar os seguintes documentos:

- Homologação, pelo BACEN, dos nomes dos atuais dirigentes;
- Declaração do proponente da inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta

Atenciosamente.

Mª Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo
Téc. Previdenciária Mat. 1.102.966
DCONB

EM BRANCO

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2008



AO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - COORDENAÇÃO GERAL DE BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS - DCONB

SBN QD. 02 - BL. E - LOTE 15 - EDIFÍCIO CNC - 12º ANDAR - SALA 1202

70.040-020 - BRASÍLIA - DF

Recebemos
Em 03/11/08
Lucas Teip e. r. +

ATT: EDMILSON COSTA E SILVA

CHEFE DE DIVISÃO DE CONSIGNAÇÃO EM BENEFÍCIOS

Prezados Senhores,

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Rua Dias Ferreira, 190 - Sala 201 - Parte, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, vem encaminhar os documentos abaixo relacionados para o cadastramento como Entidade Consignatária, e Prestadora de Serviço de Cartão de Crédito:

- Homologação, pelo BACEN, dos nomes dos atuais dirigentes;
- Declaração do proponente da inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


BANCO ARBI S/A

Eduardo Moreira - Departamento de Produtos

Rua Dias Ferreira, 190 2º a.
Leblon - Rio de Janeiro - RJ
Cep: 22431-050
Telefone: (21) 2529.1800
FAX: (21) 2529.1880
www.bancoarbi.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deorf GTRJA-2007.06751

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2007



INSTITUIÇÃO

BANCO ARBI S.A.

ENDEREÇO

Rua Dias Ferreira, 190 Sala 201, Parte - Leblon

CEP/CIDADE/UF

22431-050 - Rio de Janeiro - RJ

ATO(S)

A.G.O. de 24.04.2007

PROCESSO

0701375808

DATA DO DESPACHO

23/07/2007

ASSUNTO(S) APROVADO(S) POR ESTE ÓRGÃO

1. Eleição dos membros abaixo discriminados para a Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos A.G.O. de 2009:

Nome:	Cargo:	CPF:
Daniel Benasayag Birmann	Diretor Presidente	095.657.870-53
Leo Eduardo da Costa Hime	Diretor	244.761.457-87
Luis Fernando Barboza Pessoa	Diretor	599.891.817-72
Veronica Bezerra Tavares	Diretor	800.847.027-53

OBSERVAÇÕES

1. Deverá essa sociedade:

- Atentar para os procedimentos que devem ser adotados por V.Sas. referentes às informações, a serem prestadas diretamente no sistema Unicad, relativas aos ocupantes dos cargos estatutários dessa instituição, constantes no Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?Sisorf).

ESTAMOS DEVOLVENDO:

- Documento relativo ao ato para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
Gerência Técnica no Rio de Janeiro

Alba Helena S. Franco
Alba Helena Santos Franco
Gerente Técnica Substituta

Alexandre Martins Bastos
Alexandre Martins Bastos
Coordenador Substituto

EM BRANCO

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0648

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por
Rio de Janeiro 29 de outubro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



EVF51760

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2008.



AO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO GERAL DE BENEFÍCIOS
DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS – DCONB
SBN QD. 02 - BL. E - LOTE 15 - EDIFÍCIO CNC - 12º ANDAR - SALA 1202
70.040-020 - BRASÍLIA - DF

ATT: EDMILSON COSTA E SILVA
CHEFE DE DIVISÃO DE CONSIGNAÇÃO EM BENEFÍCIOS

REF. CONVÊNIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Prezado Senhor,

Recebemos
Em 08/11/08
Lucas Moreira

REF: **Declaração de inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta.**

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Rua Dias Ferreira, 190 - 2º andar - Parte, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, declara para os devidos fins que não possui débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO ARBI

Lucas Moreira - Representante legal

Rua Dias Ferreira, 190
2º andar - Leblon
Tel.: (21) 2529-1800
Cep: 22431-050
Rio de Janeiro - RJ

EM BRANCO

EM BRANCO



Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB

De: Eduardo Moreira [moreira@bancoarbi.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 7 de novembro de 2008 17:55
Para: Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB
Assunto: RES: RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO

Prezada M^a Luiza,

Encaminhei hoje as informações, para ser mais exato sex 7/11/2008 15:07.

Mesmo assim segue novamente:

Banco Arbi - 213
Agencia: 0001
Conta Corrente: 213-8

Qualquer dúvida estou a disposição.

At.,

Eduardo Moreira
Banco Arbi S/A
(21)2529-1972/9739-4333
Rua Dias Ferreira 190, 2º andar
Leblon - Rio de Janeiro-RJ

De: Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB [mailto:maria.pombo@previdencia.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 7 de novembro de 2008 16:47
Para: moreira@bancoarbi.com.br
Assunto: RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO

Senhores,

Continuamos aguardando a informação da conta reserva para que possamos enviar o termo de convênio a essa Instituição Financeira.

Att.
M^a Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo
Tec Previdenciária 1.102.966

EM BRANCO

EM BRANCO

**Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB**

De: Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB

Enviado em: segunda-feira, 10 de novembro de 2008 09:31

Para: 'moreira@bancoarbi.com.br'

Assunto: RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO

Senhor,

Informamos que estamos enviando o Termo de Convênio para ser assinado por essa IF. Solicitamos que na devolução do mesmo a esta Divisão seja remetido conjuntamente cópia da Ata da última AGO, lembramos ainda, que para a conclusão e publicação do convênio, e, de acordo com os artigos 18 e 38 da IN 18 INSS/PRES de 16 de maio de 2008, todas as CND's deverão estar dentro do prazo de validade.

Att.

M^a Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo
Tec. Previdenciária 1.102.966

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS**



DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS - DCONB

Em 10 de outubro

Ass.: Convênio para operacionalização de consignação de Empréstimo e Cartão de Crédito em benefícios previdenciários.
Int.: BANCO ARBI S/A

1. Encaminhamos documentação referente ao convênio para operacionalização de consignação de empréstimo e cartão de crédito em benefícios previdenciários entre o INSS, a DATAPREV e o BANCO CITIBANK S/A, para protocolização.

2. Ao Serviço de Protocolo 01.001.019, com posterior retorno a esta Divisão de Consignações de Benefícios.

Edimilson Costa Silva

Divisão de Consignações em Benefícios - DCONB
dconb@previdencia.gov.br
(61)3313-4472 ou 3313-4437

EM BRANCO

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS- DCONB

SBN, quadra 2, lote 15, bloco E, sala 1202 – Brasília/DF

Brasília/DF – CEP 70.040-912

Tel: (61) 3313-4437 dconb@previdencia.gov.br



Ofício nº. 630/INSS/CGBENEF/DCONB

Brasília, 11 de novembro de 2008.

AO

Banco Arbi S/A

Rua Dias Ferreira, 190 – sala 201 – Parte - Leblon

CEP: 22.431.050 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Encaminhamento de vias do convênio para assinatura.

Prezado Senhor,

1. Estamos encaminhando anexas três vias do Convênio a ser celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a DATAPREV e essa Instituição Financeira – IF.
2. Informamos que constatamos na minuta de convênio encaminhada para aprovação alguns erros materiais de digitação e/ou necessidade de alteração visando dar clareza ao texto ou adequá-lo a Instrução Normativa nº 28, de 16/05/2008, sem no entanto, comprometer o objeto ou conteúdo do convênio. Os itens ajustados e/ou alterados foram:
 - Cláusula Primeira;
 - Cláusula Segunda;
 - Cláusula Terceira, Item III, Alíneas “f”, “l”, “o” e “r”;
 - Cláusula Quarta, Parágrafo Quinto;
 - Cláusula Quinta, Item III, Parágrafos Primeiro e Segundo;
 - Plano de Trabalho – Assunto;
 - Plano de Trabalho – Item 4, Sub-item III, Alíneas “e”, “f”, “l”, “o” e “r”;
 - Plano de Trabalho – Item 5.
3. O aceite, dessa Instituição Financeira, às adequações relacionadas será considerado pelo ato de assinatura.
4. Salientamos que as três vias deverão ser assinadas pelos responsáveis, habilitados, devolvendo em seguida a esta Divisão de Consignação em Benefícios – DCONB, para conferência de validade das certidões e os procedimentos finais de publicação no Diário Oficial da União.– DOU.
5. Orientamos no sentido de não registrar data e/ou autenticar o termo de convênio, devendo somente assinar os campos pré-estabelecidos, rubricando as demais folhas.

Atenciosamente,

EDIMILSON COSTA SILVA
Chefe de Divisão de Consig. em Benefícios
dconb@previdencia.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2008



AO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - COORDENAÇÃO GERAL DE BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS – DCONB

SBN QD. 02 - BL. E - LOTE 15 - EDIFÍCIO CNC – 12º ANDAR – SALA 1202

70.040-020 – BRASÍLIA - DF

ATT: EDMILSON COSTA E SILVA

CHEFE DE DIVISÃO DE CONSIGNAÇÃO EM BENEFÍCIOS

Prezados Senhores,

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Rua Dias Ferreira, 190 – Sala 201 – Parte, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, neste ato vem encaminhar as três vias do convênio devidamente assinada por seus diretores e apresenta a seguinte documentação:

- a) Ata da última Assembléia Geral – cópia autenticada;
- b) Certidão de baixa do Estado - ICMS
- c) Cartão do CNPJ;
- d) CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) CND Dívida Ativa Estadual – cópia autenticada;
- f) CND Dívida Ativa Municipal – cópia autenticada;
- g) CND FGTS;
- h) CND INSS;

Sem mais para o momento:

Atenciosamente,

BANCO ARBI S/A.

Eduardo Moreira – Departamento de Produtos

Rua Dias Ferreira, 190 2º a.
Leblon, Rio de Janeiro, RJ
Cep: 22431-050
Telefone: (21) 2529.1800
FAX: (21) 2529.1880
www.bancoarbi.com.br

EM BRANCO

EM BRANCO

BANCO ARBI S/A
C.N.P.F n.º 54.403.563/0001-50
NIRE n.º 3330003066-2
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia 24 de abril de 2007, na sede social da empresa, à Rua Dias Ferreira, 190, 2º andar, sala 201, parte, Leblon, Rio de Janeiro, RJ. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa e considerada legalmente reunida a Assembléia em conformidade ao disposto no parágrafo quarto do Artigo 124 da Lei 6.404, de 15/12/76. **MESA DIRETORA:** Presidente: Daniel Benasayag Birmann; Secretária: Cristiana Rebouças Diniz. **ORDEM DO DIA:** 1) Discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras e documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006; 2) Eleger os membros da Diretoria, com mandato para o próximo biênio; 3) Aprovar a remuneração global anual da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Aprovado, por unanimidade de votos: 1) As Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2006, devidamente publicados no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e no "Diário Comercial" em 23 de março de 2007. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou para exame e discussão os referidos documentos, após o que, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade; 2) A eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio, em que foram reeleitos para a Diretoria, no cargo de Diretor Presidente, o Sr. **DANIEL BANASAYAG BIRMANN**, brasileiro, casado com separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 6.688.550, expedida pelo SSP/SP, em 19/09/78, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.657.870-53, domiciliado nesta cidade, à Rua Dias Ferreira, n.º 190, 2º andar, Leblon/RJ, e nos cargos de Diretores sem designação especial, o Sr. **LEO EDUARDO DA COSTA NIME**, brasileiro, viúvo, estatístico, portador da carteira de identidade n.º 2.573.422, expedida pelo IFP/RJ em 11/12/69, inscrito no CPF/MF sob o n.º 244.761.457-87, domiciliado nesta cidade, à Rua Dias Ferreira, n.º 190, 2º andar, Leblon/RJ, e o Sr. **LUÍS FERNANDO BARBOZA PESSÔA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 03931526-2, expedida pelo IFP/RJ em 13/04/98, inscrito no CPF/MF sob o n.º 599.891.817-72, residente e domiciliado na Rua Alberto de Campos, n.º 89, apto. 501, Ipanema/RJ. Foi eleita, ainda, para o cargo de Diretora sem designação especial a Sra. **VERÔNICA BEZERRA TAVARES**, brasileira, convivendo em união estável, economista, portadora da carteira de identidade n.º 06.188.000-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/05/2004, inscrita no CPF/MF sob o n.º 800.847.027-53,



Rua Dias Ferreira, 190
2º andar - Leblon
Tel.: (21) 2529-1800
Cep: 22431-050
Rio de Janeiro - RJ


cm

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

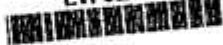
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Cont. por
Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

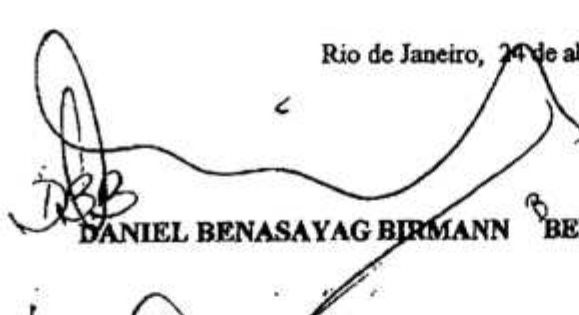
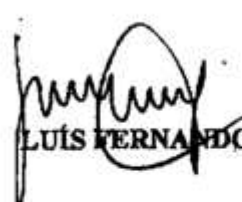
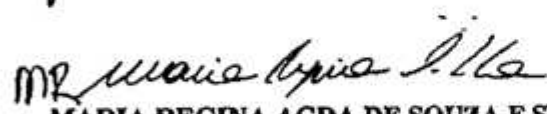
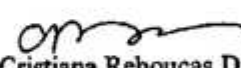


EVF52239



residente e domiciliada nesta cidade, Estrada das Canoas, 813, São Conrado/RJ, declarando, ainda, que todos os diretores ora reeleitos e eleitos preenchem as condições previstas na Resolução 3,041, de 28/11/2002, expedida pelo Banco Central do Brasil. 3) A remuneração global anual da Diretoria em até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). ENCERRAMENTO: Não Havendo mais nenhuma manifestação, dissidência ou protestos, e nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.


DANIEL BENASAYAG BIRMAN
BERNARDO SIMÕES BIRMAN
LUÍS FERNANDO BARBOZA PESSOA
LEO EDUARDO DA COSTA HIME
MARIA REGINA AGRA DE SOUZA E SILVA
Cristiana Rebouças Diniz

Secretária - OAB/RJ n.º 133.857

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BANCO ARBI S/A	
Nire: 33.3.0003086-2	
Protocolo: 00-2007/112038-6 - 03/08/2007	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO.	06/08/2007. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
06001721190	
DATA: 06/08/2007	
	SECRETARIA GERAL

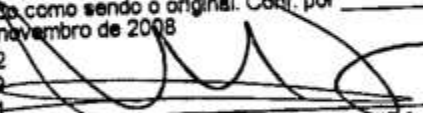
Rua Dias Ferreira, 190
2º andar - Leblon
Tel.: (21) 2529-1800
Cep: 22431-050
Rio de Janeiro - RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

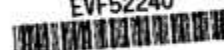
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,50
Total : R\$4,52


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



EVF52240



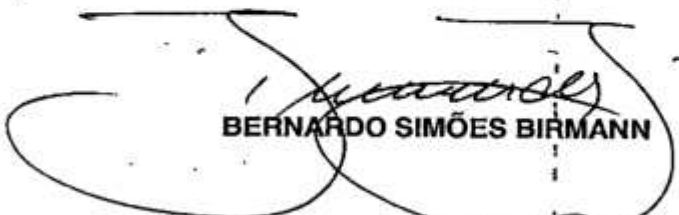


BANCO ARBI S/A
C.N.P.J n.º 54.403.563/0001-50
NIRE n.º 3330003066-2
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HORA, DATA E LOCAL: Às 17 horas, do dia 09 (nove) de setembro de 2008, na sede social da empresa, à Rua Dias Ferreira, 190, 2º andar, sala 201, parte, Leblon, Rio de Janeiro, RJ.
PRESENÇA: Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa e considerada legalmente reunida a Assembléia em conformidade ao disposto no parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/76. **MESA DIRETORA:** Presidente: Daniel Benasayag Birmann; Secretária: Alexandra Musieracki Bank. **ORDEM DO DIA:** Apreciar o pedido de renúncia do diretor Sr. **LUÍS FERNANDO BARBOZA PESSÔA**. **DELIBERAÇÕES:** a) Aprovado, por unanimidade dos votos o pedido de renúncia do diretor sem designação especial Sr. **LUÍS FERNANDO BARBOZA PESSÔA**. **ENCERRAMENTO:** Não Havendo mais nenhuma manifestação, dissidência ou protestos, e nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2008.

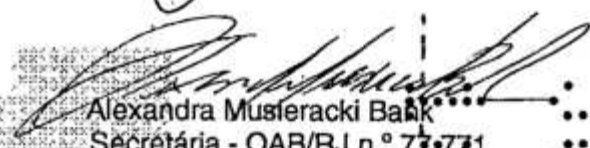

DANIEL BENASAYAG BIRMANN


BERNARDO SIMÕES BIRMANN


LUÍS FERNANDO BARBOZA PESSÔA


LEO EDUARDO DA COSTA HIME


MARIA REGINA AGRA DE SOUZA E SILVA


Alexandra Musieracki Bank
Secretária - OAB/RJ n.º 77.771

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome : BANCO ARBI S/A	
Nire : 33.3.0003066-2	
Protocolo : 00-2008/150641-7 - 16/09/2008	
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/09/2008, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.	
00001840665	A
DATA 18/09/2008	
Valéria S. M. Serra SECRETÁRIA GERAL	

Rua Dias Ferreira, 190
2º andar - Leblon
Tel.: (21) 2529-1800
Cep: 22431-050
Rio de Janeiro - RJ

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

CERTIDÃO DE BAIXA

INSCR. ESTADUAL
83.125.055

DATA ENCERRAMENTO ATIVIDADE
31/07/2006

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)
BANCO ARBI S A

ENDEREÇO COMPLETO
RUA DIAS FERREIRA, 190 SALA 402
LEBLON - RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22431-050

PROCESSO DE BAIXA
E-34/142460/2006

DATA DE DEFERIMENTO
10/10/08

OBSERVAÇÃO

Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Emitido em 22/10/2008 12:58:46, nos termos do Artigo 130 da Resolução SEF nº 2.881/1997



EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BANCO ARBI S/A
CNPJ: 54.403.563/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:44:42 do dia 22/08/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2009.

Código de controle da certidão: **E6DA.B8D4.B4D5.5A05**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000622008-17300563

Nome: BANCO ARBI S/A
CNPJ: 54.403.563/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 22/08/2008.
Válida até 18/02/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

EM BRANCO



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54403563/0001-50

Razão Social: BANCO ARBI SA

Endereço: R DIAS FERREIRA 190 SALA 201 PARTE / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2008 a 09/12/2008

Certificação Número: 2008111012095381262016

Informação obtida em 24/11/2008, às 09:57:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **6332847106**
Órgão: F/CIS-3
Controle: 32055/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BANCO ARBI S/A

AVN NIEMEYER 2

BOX 1

VIDIGAL RIO DE JANEIRO 22450-220 RJ

CNPJ

54.403.563/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: 2.094.862-000

NOVA: 2655-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 27 de NOVEMBRO de 2008

HORA: 12:38

Fátima Costa P. de Souza
Fátima Costa P. de Souza
Fiscal de Rendas
Matr. 10/238.691-0

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por
Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





PREVIDÊNCIA SOCIAL

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS**

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS- DCONB

SBN, quadra 2, lote 15, bloco E, sala 1202 – Brasília/DF

Brasília/DF – CEP 70.040-912

Tel: (61) 3313-4437 dconb@previdencia.gov.br

Ofício nº 724/INSS/CGBENEF/DCONB

Brasília, 2 de dezembro de 2008.

À

DATAPREV

Coordenação de Gerenciamento de Contratos com Clientes/DF

70.070.010 - SAS QD. 01 BL. E/F

Brasília-DF

Assunto: Encaminhamento de vias do convênio para assinatura.

Prezado Senhor,

1. Estamos encaminhando as três vias do convênio a ser celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a DATAPREV e as Instituições Financeiras, abaixo relacionadas:

- a) **BANCO ARBI S/A**
- b) **BANCO ITAÚ S/A**
- c) **BANCO LECCA**

2. Solicitamos que sejam assinadas pelos responsáveis habilitados, devolvendo em seguida a esta Divisão de Consignação em Benefícios – DCONB, para conferência de validade das certidões e os procedimentos finais de publicação no Diário Oficial da União – DOU.

3. Orientamos no sentido de não registrar data e/ou autenticar o termo de convênio, sendo colhidas às assinaturas nos campos pré-estabelecidos, e rubricas nas demais folhas.

Atenciosamente,

EDIMILSON COSTA SILVA

Divisão de Consignações em Benefícios - DCONB

dconb@previdencia.gov.br

(61)3313-4472 ou 3313-4437

02/12/08

EM BRANCO

EM BRANCO

15/12/08 12:50

USUARIO : EDIMILSON

CNPJ/CNPJ: 54403563000150



PF3=SAI

FORNECEDOR COM CADASTRAMENTO VENCIDO

LIBRANCO

LIBRANCO

15/12/08 12:52

USUARIO: EDIMILSON



INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 54403563 (RADICAL)

PF1-AJUDA PF3=SAI
(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 54403563

EM BRANCO

EM BRANCO

**Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB**

De: Maria Luiza de Medeiros Nasiasene Pombo - INSSPB
Enviado em: terça-feira, 16 de dezembro de 2008 09:50
Para: 'moreira@bancoarbi.com.br'
Cc: Divisao de Consignacoes em Beneficios - DCONB - INSSDF;
'lfernando@bancoarbi.com.br'; 'inss@bancoarbi.com.br'
Assunto: ENC: PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL

Senhores,

Tendo em vista o processo de renovação do convênio, já constar com todas as assinaturas necessárias para a conclusão do mesmo, informamos que começamos os trabalhos de conclusão e para que possamos publicar o mesmo no Diário Oficial, necessitamos que seja resolvido e nos comunicado **URGENTEMENTE** a pendência no SICAF para que possamos cumprir os prazos legais.

Att.

M Luiza de M Nasiasene Pombo
Tec. Previdenciária

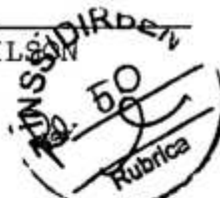
EM BRANCO

EM BRANCO

DATA: 16/12/08

HORA: 15:21

USUARIO: EDIMILSON



D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ 54403563/0001-50 BANCO ARBI S/A

SITUACAO: ATIVO

OCORRENCIA: NADA CONSTA

UASG CADASTRADORA: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ

DOMICILIO FISCAL : 60011 - RIO DE JANEIRO

DT PUBL: 16/12/2008 PORTARIA N.:

DT ALT DOCUMENTO: 16/12/2008

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	04/02/2009		08/01/2009	18/02/2009

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

PF3=SAI PF12=RETORNA

EM BRANCO

EM BRANCO



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54403563/0001-50

Razão Social: BANCO ARBI SA

Endereço: R DIAS FERREIRA 190 SALA 201 PARTE / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2008 a 08/01/2009

Certificação Número: 2008121013284440195396

Informação obtida em 17/12/2008, às 11:06:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

EM BRANCO

EM BRANCO

Publicado em 18/12/2008
de 18/12/2008
Seção 3 Fis. 132

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV E A CONVENIENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS E DE OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO AOS TITULARES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO NA RENDA MENSAL DO RESPECTIVO BENEFÍCIO NA FORMA DA LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.953, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, renumerada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 18, de 1º de fevereiro de 1991 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992 e pelo Decreto nº 5.257, de 27 de outubro de 2004, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, lote 15, 12º andar, Edifício CNC, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, doravante denominado **INSS**, neste ato representado por seu Diretor de Benefícios, BENEDITO ADALBERTO BRUNCA, CPF/MF nº 012.420.648-42, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco E/F, Brasília - DF, doravante denominada **DATAPREV**, neste ato representada por seu Presidente LINO ROQUE CARMARGO KIELING, CPF/MF nº 220.312.191-20, e por seu Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações RODRIGO NOVAIS COUTINHO, CPF/MF nº 690.517.556-00 e o **BANCO ARBI S/A** - CNPJ nº - 54.403.563/0001-50 com sede à Rua Dias Ferreira nº 190, sala 201 - Parte - Leblon - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.431.050 doravante designada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente - DANIEL BENASAYAG BIRMANN, CPF/MF nº 095.657.870-53 e seu Diretor LEO EDUARDO DA COSTA HIME, CPF/MF nº 244.761.457-87 - celebram o presente Convênio em conformidade com as disposições contidas no artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 alterado pelos Decretos nº 4.862, de 21 de outubro de 2003 e 5.180 de 13 agosto de 2004, conforme cláusulas e condições abaixo ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 10.953, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal ou operação com cartão de crédito com a **CONVENIENTE**, participe deste acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO

A **CONVENIENTE**, desde que observadas as normas aplicáveis às instituições do Sistema Financeiro Nacional e respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e política de

EM BRANCO

EM BRANCO

concessão de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou cartão de crédito aos titulares de benefícios, com pagamento mediante consignação na renda mensal dos respectivos benefícios previdenciários.

Parágrafo Único. Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os titulares de benefícios deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – do INSS:

- a) repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários dos titulares de benefícios, em favor da **CONVENENTE**, por meio de depósito em conta – corrente indicada ou transferência para a conta "reservas bancária" definida, via STR – Sistema de Transferência de Reservas, por meio de mensagem específica, constante do catálogo de mensagens do SPB-Sistema de Pagamentos Brasileiro, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito;
- b) emitir, quando da alegação pelo titular do benefício da não autorização da consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC (escrita ou eletrônica) qualquer reclamação quanto às operações realizadas, correspondência oficial à **CONVENENTE** solicitando o envio das informações pertinentes e a comprovação da autorização ao INSS;
- c) cancelar a consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC no Sistema de Benefícios, caso inexistir a autorização ou a **CONVENENTE** não atenda à solicitação nos prazos e formas fixados em Instrução Normativa editada pelo INSS. Os procedimentos de cancelamento serão adotados pela DIRBEN, conforme competência determinada em ato interno do INSS;
- d) reativar no Sistema de Benefícios as consignações ou constituição de reserva de margem consignável-RMC canceladas, na forma das alíneas anteriores, quando da apresentação pela **CONVENENTE** de documentos que comprovem a existência efetiva da autorização pelo titular do benefício. A reativação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento dos referidos documentos, na Diretoria de Benefícios – DIRBEN.

II – da DATAPREV:

- a) processar as consignações de descontos e as exclusões de acordo com o arquivo magnético enviado pela **CONVENENTE**, conforme previsto na alínea "b", do inciso III, da Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) enviar à **CONVENENTE** arquivo contendo o resultado do processamento dos arquivos mencionados na alínea "a" deste inciso, até quatro dias úteis após seu recebimento;
- c) processar as glosas devidas, conforme previsto na Instrução Normativa editada pelo INSS, na competência seguinte à sua verificação, informando à **CONVENENTE**, por arquivo magnético mensal, os respectivos valores;
- d) informar mensalmente à **CONVENENTE** por arquivo magnético – "layout" CNAB/FEBRABAN - as parcelas consignadas e não consignadas, mediante justificativa, devidamente identificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do primeiro pagamento do benefício em cada competência;
- e) gerar as informações referentes ao valor do custo operacional por parcela consignada, para cumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio;
- f) utilizar protocolo padrão CNAB/FEBRABAN, para comunicação entre a **CONVENENTE** e a DATAPREV.



José Ivanildo Dias Júnior
Advogado Dataprev
11.934
TERMO DE CONVÊNIO BANCO ARBI S/A

EM BRANCO

EM BRANCO

III - da CONVENENTE:

- a) divulgar as regras acordadas neste Convênio aos titulares de benefício que autorizaram as consignações ou constituição de reserva de margem consignável-RMC diretamente em seus benefícios obedecendo, nos materiais publicitários que fizer veicular, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em especial aquelas previstas nos artigos 37 e 52;
- b) enviar até o segundo dia útil de cada mês para a DATAPREV, arquivo magnético contendo a relação dos beneficiários que contraíram empréstimos ou operações com cartão de crédito e autorizaram a consignação diretamente na renda mensal dos benefícios previdenciários ou constituição de reserva de margem consignável-RMC, de acordo com o "layout" padrão CNAB/FEBRABAN;
- c) as operações de consignação realizadas por cartão de crédito deverão ser enviadas à DATAPREV de forma consolidada em um único valor por mês, a partir do dia 25 de cada mês até o 2º dia útil do mês seguinte;
- d) informar ao INSS, para exclusão da consignação, a rescisão do contrato de empréstimo ou operação com cartão de crédito, firmado entre o titular do benefício e a **CONVENENTE**, até o segundo dia útil subsequente à ocorrência (rescisão do contrato), sob pena de serem efetuadas glosas retroativas à data do evento, corrigidas com base na variação da "Taxa Referencial de Títulos Federais- Remuneração (SELIC), desde a data em que ocorreu o crédito indevido até o segundo dia útil anterior à data do repasse;
- e) encaminhar ao INSS, nos prazos e formas fixados em Instrução Normativa editada pelo INSS, a comprovação da autorização da consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC de acordo com a alínea "b", inciso I, da Cláusula Terceira;
- f) conservar, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do término do empréstimo ou da validade do cartão de crédito, a autorização firmada por escrito pelo titular do benefício, seja utilizando a autorização de consignação disposta como anexo das instruções normativas expedidas pelo INSS e legislação em vigor sobre a matéria, seja o contrato firmado de empréstimos ou operação com cartão de crédito, que contenha cláusula expressa de autorização permitindo o desconto direto na renda mensal do benefício previdenciário ou a constituição de reserva de margem consignável-RMC. Em se tratando de autorização por meio eletrônico, os meios que comprovem a anuência do titular do benefício deverão ser conservados pelo mesmo período;
- g) cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo INSS e a legislação em vigor sobre a matéria, desde que assegurado o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido;
- h) prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Convênio quando solicitados pelo INSS, nos prazos e formas fixados em Instrução Normativa ou legislação em vigor;
- i) criar caixa postal eletrônica (e-mail) institucional com o fim específico de estabelecer comunicação direta com o INSS para troca de informações referentes à operacionalização deste Convênio e, em especial, atender à alínea anterior;
- j) manter, durante a execução deste Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- l) informar ao INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na estrutura da CONVENENTE ou em suas Agências, seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades, para que, se necessário, sejam adotados os procedimentos necessários quanto à transferência dos contratos e os respectivos repasses dos valores;
- m) providenciar toda a infra-estrutura necessária para atender a troca de arquivos via teleprocessamento, conforme padrão definido pela **DATAPREV**;



EM BRANCO

EM BRANCO

- INSU 19.00 55
Rubrica
- n) obter as informações necessárias à consecução das operações objeto deste Convênio valendo-se dos dados fornecidos pelo respectivo beneficiário, em conformidade com a instrução normativa vigente;
 - o) encaminhar mensalmente aos titulares de benefícios que utilizarem o cartão de crédito, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, contendo valor, local onde estas foram efetivadas, bem como informar o telefone e o endereço para a solução de dúvidas;
 - p) a **CONVENENTE** deverá liberar o valor contratado no prazo limite de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento do arquivo de retorno da DATAPREV com a confirmação do registro da consignação solicitada;
 - q) a **CONVENENTE** obriga-se a informar ao titular do benefício, no prazo descrito na alínea anterior, o local e data em que o valor do empréstimo será liberado, principalmente quando este for feito por meio de ordem de pagamento;
 - r) fica vedada a contratação de empréstimos ou cartão de crédito por telefone, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.559/88, com redação dada pela Resolução 3.258/05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AUTORIZAÇÕES

A **CONVENENTE** responsabilizar-se-á integralmente perante os beneficiários e o INSS pela autenticidade das informações relacionadas no arquivo enviado à DATAPREV, na forma prevista na alínea "b", do inciso III, da Cláusula Terceira, sob pena de descredenciamento se apurado quantitativo considerável de irregularidades.

Parágrafo Primeiro. A autorização para a efetivação da consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC valerá enquanto subscrita pelo titular do benefício, não persistindo, por sucessão, em relação aos respectivos pensionistas e dependentes.

Parágrafo Segundo. Até o integral pagamento do empréstimo ou da operação com cartão de crédito, a autorização da consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC somente poderá ser cancelada mediante prévia autorização da **CONVENENTE** ou caso esta não atenda o contido na alínea "e", do inciso III, da Cláusula Terceira.

Parágrafo Terceiro. Havendo a utilização do meio eletrônico para receber a autorização expressa do titular do benefício, esta somente poderá ocorrer quando for obtida a partir de comandos gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do titular do benefício em sistemas eletrônicos de forma que possa atender ao disposto na alínea "f", inciso III da Cláusula Terceira.

Parágrafo Quarto. A autorização do titular do benefício para a consignação do empréstimo ou para a constituição de reserva de margem consignável-RMC não poderá ser feita por telefone, não sendo permitido como meio de comprovação de autorização expressa do titular do benefício a gravação de voz.

Parágrafo Quinto. A **CONVENENTE** deverá cientificar previamente o titular do benefício das informações abaixo elencadas:

- I) valor total com e sem juros;
- II) taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III) todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor do crédito contratado;
- IV) valor, número e periodicidade das prestações;
- V) soma total a pagar com o empréstimo pessoal ou cartão de crédito; e
- VI) data do início e fim do desconto.

EMBRANCO

EMBRANCO

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

I – do INSS:

Em qualquer hipótese, a responsabilidade do INSS em relação às operações referidas na Cláusula Primeira, restringir-se-á à consignação dos valores relativos às parcelas de empréstimos e de operação com cartão de crédito, autorizados pelos titulares de benefícios e repasse à **CONVENENTE**, no prazo estabelecido na alínea "a" do inciso I, da Cláusula Terceira, não cabendo ao INSS responsabilidade solidária e subsidiária sobre as operações contratadas, bem como de descontos indevidos, desde que a ocorrência não tenha sido causada por falha de ato próprio do INSS, realizado em desconformidade com as obrigações ajustadas neste Convênio.

Parágrafo Único. Havendo rejeição de valores, por motivo de alteração de dados cadastrais ou de dados bancários não informados em tempo hábil à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INSS pela **CONVENENTE**, o repasse de valores referente às consignações efetuadas somente ocorrerá na competência seguinte.

II – da DATAPREV:

Em caso de não ser efetuado o processamento integral das consignações devidas nos benefícios previdenciários, em decorrência de falha operacional da DATAPREV, esta deverá comunicar a ocorrência à **CONVENENTE**, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o início da validade dos créditos da competência, para que esta possa tomar as providências necessárias quanto a cobrança das prestações, na forma constante do contrato celebrado entre a **CONVENENTE** e o titular do benefício.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo o não processamento integral na forma prevista neste inciso será imputado à DATAPREV o custo de R\$ 0,30 (trinta centavos) por parcela consignável não processada.

Parágrafo Segundo. Os custos, a que se refere o parágrafo anterior desta Cláusula, deverão ser repassados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da ocorrência, mediante crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONVENENTE**.

III – da CONVENENTE:

A **CONVENENTE** se responsabilizará pela informação dos valores a serem consignados, que deverão corresponder ao efetivamente ajustado no contrato celebrado entre a **CONVENENTE** e o titular do benefício e pela informação dos benefícios que sofrerão o respectivo desconto.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de irregularidades quanto às informações do titular do benefício ou de valores consignados indevidamente no benefício previdenciário, a **CONVENENTE** será responsável pela restituição dos valores corrigidos nos prazos e formas fixados em Instrução Normativa editada pelo INSS.

Parágrafo Segundo. Quanto às operações de consignação realizadas, será de total responsabilidade da **CONVENENTE**, prestar as informações aos titulares dos benefícios, bem como realizar os acertos que se fizerem necessários.

Parágrafo Terceiro. A **CONVENENTE** adequará seus procedimentos de operacionalização, tais como formulários de autorização de descontos, material publicitário, entre outros, aos termos das normas expedidas pelo INSS e da legislação em vigor sobre a matéria, independente de aditamento do presente termo, respeitado as operações já realizadas e o objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES



EM BRANCO

EM BRANCO

O Plano de Trabalho que integra este Convênio, para todos os fins de direito, conterá os procedimentos operacionais necessários para execução do objeto.

Parágrafo Primeiro. A autorização do titular do benefício para que ocorra a consignação dos valores de empréstimos e/ou a constituição de reserva de margem consignável-RMC no benefício previdenciário, deverá conter a assinatura do titular no formulário previsto como anexo da Instrução Normativa editada pelo INSS ou, desde que contenha todos os dados do anexo, no contrato de empréstimo que contenha cláusula autorizativa para consignação e, em casos de autorização eletrônica, esta deverá seguir o disposto nos parágrafos 3º, 4º e 5º da Cláusula Quarta.

Parágrafo Segundo. A troca de informações entre a DATAPREV e a **CONVENENTE** está especificada no "layout" padrão CNAB/FEBRABAN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

O ressarcimento dos custos operacionais de processamento de dados relativos à execução do presente Convênio será no valor de R\$ 0,30 (trinta centavos) por parcela consignada, calculados com base no arquivo disponibilizado mensalmente à **CONVENENTE**, pela DATAPREV.

Parágrafo Primeiro. O valor do ressarcimento deverá corresponder exclusivamente aos custos operacionais de processamento de dados.

Parágrafo Segundo. O INSS, neste ato, expressamente, concede a autorização para que o ressarcimento dos custos operacionais de processamento de dados da consignação seja feito pela **CONVENENTE**, diretamente em conta corrente a ser indicada pela DATAPREV, até o quinto dia útil do mês subsequente ao processamento das consignações.

Parágrafo Terceiro. Caso a **CONVENENTE** não efetive o ressarcimento dos custos operacionais devidos à DATAPREV no prazo estabelecido no parágrafo anterior, sobre estes incidirá atualização monetária entre o dia do vencimento e o do efetivo pagamento, tendo como base o índice correspondente à variação do IGP-M ocorrido entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto. Independente da atualização monetária constante do parágrafo anterior, persistindo o inadimplemento por parte da **CONVENENTE** por mais de vinte (20) dias após o vencimento, ser-lhe-á aplicada multa, *pro rata tempore*, à razão de 1,0% (um por cento) ao mês sobre o valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO, SUSPENSÃO E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, mediante aviso prévio e escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da vigência da denúncia, permanecendo, até a data da liquidação do último contrato firmado por força deste Convênio, as obrigações e responsabilidades do INSS, da **CONVENENTE** e da DATAPREV, ou seus sucessores, conforme aqui ajustados, relativamente aos empréstimos e operações com cartão de crédito, já concedidos.

Parágrafo Primeiro. A execução do objeto deste Convênio poderá ser suspensa, pelos prazos fixados em Instrução Normativa editada pelo INSS, para envio de arquivo contendo novas contratações de empréstimos ou operações com cartão de crédito, por determinação do INSS, em caso de constatação de registro de irregularidades quanto às operações realizadas pela **CONVENENTE**.

EM RANCIA

EM RANCIA

descumprimento de cláusulas convencionadas e de normas editadas e/ou por não atendimento das solicitações de informações enviadas.

Parágrafo Segundo. O Convênio com suspensão parcial pelos motivos discriminados no parágrafo antecedente, poderá ter a penalidade cancelada caso o INSS constate que os motivos determinantes foram sanados, ou rescindido caso a **CONVENENTE** apresente reiteradamente registros de irregularidades, não observando o contido nas cláusulas conveniadas ou normas expedidas por este Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio será providenciada pelo INSS, no prazo e na forma previstos no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Convênio. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 12 de dezembro de 2008.

Pelo INSS:

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Pela DATAPREV:

LINO ROQUE CARMARGO KIELING

RODRIGO NOVAIS COUTINHO

Pela CONVENENTE:

DANIEL BENASAYAG BIRMANN

LEO EDUARDO DA COSTA HIME

Testemunhas:

INSS

CPF/RG Nº

DATAPREV

CPF/RG Nº

CONVENENTE

CPF/RG Nº

Quando Lameiro Moreira
101.365.487-09/20016342-6

José Ivanildo Dias Júnior
Advogado - Dataprev
OAB/PB 1.934



EM BRANCO

EM BRANCO

PLANO DE TRABALHO

PROCESSO nº: 35000.001312/2008-81

INTERESSADO: Banco Arbi S/A

CNPJ nº 54.403.563/0001-50

ENDEREÇO: Rua Dias Ferreira 190 sala 201 – Parte – Leblon – Rio de Janeiro - RJ

Telefone: (21) 2529-1800

E-mail: moreira@bancoarbi.com.br

ASSUNTO: Convênio para consignação de empréstimos e/ou operação com cartão de crédito nas rendas mensais dos benefícios previdenciários, conforme Lei nº 10.820/2003 com redação dada pela Lei nº 10.953/2004 e Decretos: nº 4.862/2003 e 5.180/2004.

1 - OBJETO:

Operacionalização da consignação de descontos na renda mensal dos benefícios para pagamento de empréstimos ou operações com cartão de crédito, contraídos pelo titular do benefício, conforme previsto no artigo 6º, da Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004 e pelos Decretos nº 4.862, de 21 de outubro de 2003 e 5.180 de 13 de agosto de 2004.

2 - DAS METAS:

a) consignar na renda mensal dos benefícios previdenciários o valor para pagamento de operações de empréstimos e/ou cartão de crédito, contraídos pelos titulares de benefícios previdenciários junto às **CONVENENTES**;

b) repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários para as **INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** credoras dos titulares de benefícios previdenciários;

c) possibilitar taxas de juros aos titulares de benefícios previdenciários menores que as praticadas no mercado;

3 - ETAPAS DE EXECUÇÃO:

3.1 Início do processamento das consignações.	Após a publicação do Convênio.
3.2 Data do envio do arquivo magnético à DATAPREV pela CONVENENTE, contendo as inclusões e exclusões das consignações efetivadas por meio de cartão de crédito.	A partir do dia 25 de cada mês até o segundo dia útil do mês seguinte, para processamento do benefício do mês corrente.
3.3 Data do envio do arquivo magnético à DATAPREV pela CONVENENTE, contendo as inclusões e exclusões das consignações.	Até o segundo dia útil de cada mês, para processamento do benefício do mês corrente.
3.4 Data de envio de arquivo magnético, pela DATAPREV, contendo o retorno do processamento do arquivo mencionado nos itens 3.2 e 3.3.	Até 4 (quatro) dias do recebimento do arquivo da CONVENENTE.



José Ivamir Dias Júnior
Advogado Dataprev
OAB/PE 11.934

TERMO DE CONVÊNIO BANCO ARBI S/A

Página 8 de 13

FIRMANCO

FIRMANCO

3.5 Envio do arquivo pela DATAPREV informando à CONVENIENTE o resultado do processamento mensal das consignações, operações com cartão de crédito e glosas.	Cinco dias úteis antes do início da validade do primeiro pagamento de benefício.
3.6 Repasse dos valores referentes às consignações efetuadas, em parcela única, pelo INSS às CONVENIENTES.	Quinto dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito do benefício.
3.7 Repasse à DATAPREV, pelas CONVENIENTES, dos valores referentes ao ressarcimento do processamento das consignações realizadas.	Até o quinto dia útil do mês subsequente ao processamento das consignações realizadas, calculado com base no arquivo remessa mensal disponibilizado pela DATAPREV, conforme alínea "d", inciso II, da Cláusula Terceira do Convênio, mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela DATAPREV. O ressarcimento será efetuado por meio de contra-recibo emitido pela DATAPREV, discriminando o seguinte texto: "este valor refere-se ao ressarcimento dos custos operacionais relativos ao processamento de dados das consignações e/ou retenções efetuadas nos benefícios previdenciários conforme autorização do INSS prevista na cláusula 7ª parágrafo 2º do Convênio celebrado entre a CONVENIENTE e o INSS em razão de empréstimos ou operação com cartão de crédito, previsto no inciso V do parágrafo 1º do art. 6º da Lei 10.820/03, Decreto 4862/03."
3.8 Liberação do valor do empréstimo pela CONVENIENTE ao titular do benefício.	48hs (quarenta e oito horas) após o recebimento do arquivo de retorno da DATAPREV com a confirmação do registro da consignação solicitada.

4 - DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

I - DO INSS:

- repassar os valores consignados na renda mensal dos benefícios previdenciários dos titulares de benefícios, em favor da **CONVENIENTE**, por meio de depósito em conta – corrente indicada ou transferência para a conta "reservas bancária" definida, via STR – Sistema de Transferência de Reservas, por meio de mensagem específica, constante do catálogo de mensagens do SPB - Sistema de Pagamentos Brasileiro, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da competência do crédito;
- emitir, quando da alegação pelo titular do benefício da não autorização da consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC (escrita ou eletrônica) ou qualquer reclamação quanto às operações realizadas, correspondência oficial à **CONVENIENTE** solicitando o envio das informações pertinentes e a comprovação da autorização ao INSS;
- cancelar a consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC no Sistema de Benefícios, caso inexistir a autorização ou a **CONVENIENTE** não atenda à solicitação nos prazos e formas fixados em Instrução Normativa editada pelo INSS. Os procedimentos de cancelamento serão adotados pela DIRBEN ou conforme competência determinada em ato interno do INSS;

reativar no Sistema de Benefícios as consignações ou constituição de reserva de margem consignável-RMC canceladas, na forma das alíneas anteriores, quando da apresentação pela **CONVENIENTE** de documentos que comprovem a existência efetiva da autorização pelo titular do



José Ivanildo Dias Júnior
Advogado - Dataprev
TERMO DE CONVÊNIO 000201/03

EMERSON

EMERSON

De 61
Rubrica

benefício. A reativação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias da data do recebimento dos referidos documentos, na Diretoria de Benefícios – DIRBEN.

II – DA DATAPREV:

- a) processar as consignações de descontos e as exclusões de acordo com o arquivo magnético enviado pela **CONVENENTE**, conforme previsto na alínea "b", do inciso III, da Cláusula Terceira deste Convênio;
- b) enviar à **CONVENENTE** arquivo contendo o resultado do processamento dos arquivos mencionados na alínea "a" deste inciso, até quatro dias úteis após seu recebimento;
- c) processar as glosas devidas, conforme previsto na Instrução Normativa editada pelo INSS, na competência seguinte à sua verificação, informando à **CONVENENTE**, por arquivo magnético mensal, os respectivos valores;
- d) informar mensalmente à **CONVENENTE** por arquivo magnético – "layout" CNAB/FEBRABAN - as parcelas consignadas e não consignadas, mediante justificativa, devidamente identificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do primeiro pagamento do benefício em cada competência;
- e) gerar as informações referentes ao valor do custo operacional por parcela consignada, para cumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio;
- f) utilizar protocolo padrão CNAB/FEBRABAN, para comunicação entre a **CONVENENTE** e a **DATAPREV**.

III – DA CONVENENTE:

- a) divulgar as regras acordadas neste Convênio aos titulares de benefício que autorizaram os descontos diretamente em seus benefícios obedecendo, nos materiais publicitários que fizer veicular, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, em especial aquelas previstas nos artigos 37 e 52;
- b) enviar até o segundo dia útil de cada mês para a DATAPREV, arquivo magnético contendo a relação dos beneficiários que contraíram empréstimos ou que fizeram operação com cartão de crédito e autorizaram a consignação diretamente na renda mensal dos benefícios previdenciários ou a constituição de reserva de margem consignável-RMC de acordo com o "layout" padrão CNAB/FEBRABAN;
- c) informar ao INSS, para exclusão da consignação, a rescisão do contrato de empréstimo ou do cartão de crédito, firmado entre o titular do benefício e a **CONVENENTE**, até o segundo dia útil subsequente à ocorrência (rescisão do contrato), sob pena de serem efetuadas glosas retroativas à data do evento, corrigidas com base na variação da "Taxa Referencial de Títulos Federais-Remuneração (SELIC), desde a data em que ocorreu o crédito indevido até o segundo dia útil anterior à data do repasse;
- d) encaminhar ao INSS, nos prazos e formas fixados em Instrução Normativa editada pelo INSS, a comprovação da autorização da consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC de acordo com a alínea "b", inciso I, da Cláusula Terceira;
- e) restituir os valores, corrigidos, nos casos de ocorrência de irregularidades quanto às informações do titular do benefício ou de valores consignados indevidamente no benefício previdenciário no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação expedida pelo INSS ou da manifestação direta do próprio titular do benefício;



José Ivanildo Dias Júnior
Advogado Dataprev
TERMO DE CONVÊNIO CNAB/FEBRABAN 924

EMBANKO

EMBANKO

- f) conservar, pelo prazo de cinco anos, a contar da data do término do empréstimo ou da validade do cartão de crédito, a autorização firmada por escrito pelo titular do benefício, seja utilizando a autorização da consignação ou constituição de reserva de margem consignável-RMC disposta como anexo das instruções normativas expedidas pelo INSS e legislação em vigor sobre a matéria, seja o contrato firmado de empréstimos ou operação com cartão de crédito, que contenha cláusula expressa de autorização permitindo o desconto direto na renda mensal do benefício previdenciário. Em se tratando de autorização por meio eletrônico, os meios que comprovem a anuência do titular do benefício deverão ser conservados pelo mesmo período;
- g) cumprir e fazer cumprir as normas expedidas pelo INSS e a legislação em vigor, sobre a matéria, desde que assegurado o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido;
- h) prestar todos os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Convênio quando solicitados pelo INSS, nos prazos e formas fixados em Instrução Normativa ou da legislação pertinente em vigor;
- i) criar caixa postal eletrônica (e-mail) institucional com o fim específico de estabelecer comunicação direta com o **INSS** para troca de informações referentes à operacionalização deste Convênio e, em especial, atender à alínea anterior;
- j) manter, durante a execução deste Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua celebração;
- l) informar ao INSS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração contratual que venha a ocorrer na estrutura da **CONVENIENTE** ou em suas Agências, seja por força de incorporação, fusão ou encerramento de atividades, para que sejam adotados os procedimentos necessários quanto à transferência dos contratos e os respectivos repasses dos valores;
- m) providenciar toda a infra-estrutura necessária para atender a troca de arquivos via teleprocessamento, conforme padrão definido pela **DATAPREV**;
- n) obter as informações necessárias à consecução das operações objeto deste Convênio valendo-se dos dados fornecidos pelo respectivo beneficiário, em conformidade com a instrução normativa vigente;
- o) encaminhar, mensalmente, aos titulares de benefícios que utilizarem o cartão de crédito, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, contendo valor, local onde estas foram efetivadas, bem como informar o telefone e o endereço para a solução de dúvidas;
- p) a **CONVENIENTE** deverá liberar o valor contratado no prazo limite de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento do arquivo de retorno da **DATAPREV** com a confirmação do registro da consignação solicitada;
- q) a **CONVENIENTE** obriga-se a informar ao titular do benefício, no prazo descrito na alínea anterior, o local e data em que o valor do empréstimo será liberado, principalmente quando este for feito por meio de ordem de pagamento;
- r) fica vedada a contratação de empréstimos ou cartão de crédito por telefone, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.559/88, com redação dada pela Resolução 3.258/05.

Parágrafo Único. Havendo rejeição de valores, por motivo de alteração de dados cadastrais ou de dados bancários não informados em tempo hábil à Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela **CONVENIENTE**, o repasse de valores referente às consignações efetuadas somente ocorrerá na competência seguinte.


José Ivanildo Dias Júnior
Advogado Dataprev
OAB/PB 11.934
TERMO DE CONVÊNIO BANCO ARBI S/A

EM BRANCO

EM BRANCO

5 - DAS CONSIGNAÇÕES DOS DESCONTOS:

As consignações dos descontos para pagamento dos empréstimos e de operações com cartão de crédito não poderão exceder, no momento da contratação, a 30 (trinta) por cento do valor da renda mensal do benefício e a reserva de margem consignável-RMC não poderá exceder a 10 (dez) por cento dentro dos 30 (trinta) pontos percentuais acima e obedecendo ao previsto na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, bem como nas Instruções Normativas que regulamentem o assunto.

6 - DOS CUSTOS:

O custo operacional de processamento das consignações pela **DATAPREV**, relativo à execução do Convênio, será de R\$ 0,30 (trinta centavos) por parcela consignada.

7 - DO INÍCIO DA OPERACIONALIZAÇÃO:

A execução do objeto do Convênio terá início após o cumprimento estabelecido no item 3.1 do cronograma deste Plano de Trabalho, ficando, a vigência e a prorrogação, vinculadas aos prazos estabelecidos no Termo de Convênio.

Brasília, 12 de dezembro de 2008

Pelo INSS:

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Pela DATAPREV:

LINO ROQUE CARMARGO KIELING

RODRIGO NOVAIS COUTINHO

CONVENENTE:

DANIEL BENASAYAG BIRMANN

LEO EDUARDO DA COSTA HIME

Testemunhas:

INSS

CPF / RG nº

DATAPREV

CPF/RG nº

CONVENENTE

CPF/RG nº 101.365.487-09 / 20016342.6



José Ivanildo Dias Júnior
Advogado - Dataprev
OAB/PB 11.934

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS OU CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL-RMC NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.953, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

EU, _____
Brasileiro(a), residente à _____
data de nascimento _____, portador do benefício nº _____
pelo presente autorizo que se promova a _____

(consignação do empréstimo ou constituição da margem consignável)
no meu benefício previdenciário em favor da instituição financeira consignatária _____
conforme previsão legal contida no artigo 6º da Lei nº 10.820/03 e no inciso VI do artigo 154
do Decreto nº 3.048/99, com as seguintes características:

Valor total do empréstimo _____

Valor mensal a ser descontado no benefício previdenciário _____

Número de prestações _____

Taxa efetiva mensal e anual de juros _____

Soma total a pagar _____

Outras informações, caso hajam: _____

Acréscimos remuneratórios _____

Acréscimos Moratórios _____

Acréscimos Tributários _____

LOCAL E DATA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



José Ivanildo Dias Júnior
Advogado - Dataprev
OAB/PB 11.934

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



UNIDADE REGIONAL RIO GRANDE DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2008

De acordo com os critérios de julgamento estabelecidos na Edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo adjudicado e homologado o objeto à Empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, no valor total global estimado para um período de 12 (doze) meses de R\$352.118,52 (três mil, duzentos e dezesseis mil e quinhentos e dois centavos).

REGIANE DE SOUZA FRAGA
Pregueira

(SIDE - 17/12/2008)

UNIDADE REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CM/Processo Nº. 2004.00039.21 - AF. 21.01.53.2008. Contratada: STEMAC S/A - Grupo Geradora. Objeto: Quatro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças em grupos geradora, na Unidade Regional. Valor Estimado Total: R\$ 22.661,28 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Prazo de vigência: 01/12/2008 a 30/11/2009. Fundamentação legal: Lei 8.666/93 Artigo 57, inciso II. Data da assinatura da Autorização de Fomento: 27/11/2008.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PRESIDÊNCIAEDITAL Nº 3, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008
CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no uso de suas atribuições, comunica que encontra-se disponível na página do concurso no endereço eletrônico www.funfin.org.br a relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida.

VALDIR MOYSES SIMÃO

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001169/2008-27. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o BANCO BDM S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no artigo 8º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização de consignações ou retenções de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empresarial ou pessoal ou operação com cartão de crédito. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da publicação. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2008. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: BENEDITO ADALBERTO BRUNCA, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV: LINO ROQUE CAMARGO KIELING e RODRIGO NOVAIS COUTINHO, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações; pela Instituição Financeira: EDGARD LACERDA FREIRE JUNIOR e ÍTALO IGNÁCIO DA SILVEIRA JÚNIOR, Diretores.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001169/2008-20. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o BANCO BDM S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no artigo 8º, da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização de consignações ou retenções de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato empresarial ou pessoal ou operação com cartão de crédito. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a contar da publicação. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2008. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: BENEDITO ADALBERTO BRUNCA, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV: LINO ROQUE CAMARGO KIELING e RODRIGO NOVAIS COUTINHO, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações; pela Instituição Financeira: DANIEL BENASAYAG BURMANN, Diretor Presidente e LEO EDUARDO DA COSTA, Diretor.

EXTRATOS DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001312/2008-20. ESPÉCIE: Rescisão de convênio firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o BANCO BDM S/A. Fica rescindido o convênio datado de 15/05/2008 publicado no DOU nº 93, de 16/05/2008, firmado para operar consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários, devido a celebração de novo Termo de Convênio por meio do Processo n.º 35000.001312/2008-81.

INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001537/2007-56. ESPÉCIE: Rescisão de convênio firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o BANCO BDM S/A. Fica rescindido o convênio datado de 05/03/2007, publicado no DOU nº 54, de 19/03/2008, firmado para operar consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários, devido a celebração de novo Termo de Convênio por meio do Processo n.º 35000.001169/2008-27.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2008

Nº Processo: 35000001160200816. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 5147566000114. Contratado: ELLO TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - Objeto: Prestação de serviços de reserva, marcação/remarcação de bilhetes, emissão de bilhetes de passagens aéreas ou FTA, conforme o caso, em âmbito nacional e internacional, para atendimento da administração da Aviação e de acordo com as normas pertinentes, conforme detalhamento contido no contrato Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Lei 8.666/93 atualizada Vigência: 22/12/2008 a 21/12/2009. Valor Total: R\$16.810.219,11. Fonte: 151000000 - 2008NE901482. Fonte: 151000000 - 2008NE901481. Data de Assinatura: 10/12/2008.

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2008

Nº Processo: 35000001345200821. Objeto: Assinatura de periódicos da Editora Fórum para atender a Direção Central do INSS/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 23, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Para atender a solicitação de vários setores da Direção Central do INSS/DF Declaração de Inexigibilidade em 17/12/2008. ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 17/12/2008. GUILHERME FERNANDO SCADELAI, Diretor de Orçamento, Finanças e Logística. Valor: R\$ 51.540,00. Contratada: EDITORA FORUM LTDA.

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2008

Nº Processo: 3500000134700886. Objeto: Assinatura de periódicos da Editora NDI para atender a Direção Central do INSS/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 23, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Para atender solicitações de diversos setores da Direção Central do INSS/DF, Declaração de Inexigibilidade em 17/12/2008. ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos. Ratificação em 17/12/2008. GUILHERME FERNANDO SCADELAI, Diretor de Orçamento, Finanças e Logística. Valor: R\$ 35.392,00. Contratada: EDITORA N D J LTDA.

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

GERÊNCIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE
GERÊNCIA EXECUTIVA EM BELO HORIZONTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2008

Número do Contrato: 23/2006. Nº Processo: 35097000506200271. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 17482837000117. Contratado: CASA MAIOR CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: Aditamento dos serviços (conclusão demolição final) no prazo de 30 (trinta) dias, conforme planilha orçamentária aprovada pela Comissão de Fiscalização de Obra - PT/INSS/GEXBIZ/MQ.120 de 19.09.2006-Prov. 35097.000506/2002-71. Fundamento Legal: Art. 23 da Lei 8.666/93. Vigência: 11/11/2008 a 10/12/2008. Valor Total: R\$185.015,58. Fonte: 151000000 - 2008NE900286. Data de Assinatura: 11/11/2008.

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 31/2008. Nº Processo: 35097000134200849. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 07214878009179. Contratado: RAFFICO COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Aquisição de carimbos para a GEXBIZ/MQ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 16/12/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$209,42. Fonte: 118033908 - 2008NE900351. Data de Assinatura: 16/12/2008.

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 32/2008. Nº Processo: 35097000134200849. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 66280356000108. Contratado: ARTES PLACAS CENTRAL CARIMBUOS LTDA. Objeto: Aquisição de carimbos para a GEXBIZ/MQ. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/12/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$234,72. Fonte: 151000000 - 2008NE900365. Data de Assinatura: 13/12/2008.

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

GERÊNCIA EXECUTIVA NO RIO DE JANEIRO-
NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90303/2008

Nº Processo: 37367002171200890. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 04927672000106. Contratado: S C A M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA. Objeto: Aquisição de material permanente enviado de SRP. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 decreto 3.555/00 decreto 4.342/02 Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/12/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$4.879,00. Fonte: 259570202 - 2008NE900302. Data de Assinatura: 01/12/2008.

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria INSS/DIOPFL Nº 40, de 03 de maio de 2007, na Gerência Executiva Norte do INSS na cidade do Rio de Janeiro, considerando o disposto no artigo 3º da INTCU Nº 56 de 05 de dezembro de 2007, e o artigo 13 da INB 32/INSS/PRES, de 18 de setembro de 2008, NOTIFICA o ex-arcilheiro Jair Gonçalves de Almeida Filho, CPF 710.295.087-04, com parâmetro licitante e em local ignorado, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta, comparecer perante a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para tomar ciência dos autos do Processo de Tomada de Contas Especial nº 37367. 001875/2008-45, na Avenida. Brasil, 17.673, sala 607, no horário de 9h às 16h.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2008.
CIBELE TOSCANO JORDÃO DE OLIVEIRA

GERÊNCIA EXECUTIVA EM BARBACENA

AVISOS DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2008

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 351040000102008

CARLOS JOSÉ DO CARMO

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2008

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 351040000112008

CARLOS JOSÉ DO CARMO

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2008

Fica revogada a Dispensa de Licitação supra citada referente ao processo Nº 351040000092008

CARLOS JOSÉ DO CARMO

(SIDE - 17/12/2008) 512006-57202-2008NE900004

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPOS
DOS GOYTACAZES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2008

Nº Processo: 35663000010200891. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 09120195000188. Contratado: MIB COMERCIO DE ENVELOPES LTDA - Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de envelopes padrão 1/2 ofício - diag 4023, para atender a necessidades da GEX Campos dos Goytacazes e suas agências vinculadas. Fundamento Legal: Lei 10520/2002 e 8666/1993. Vigência: 21/11/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$48,00. Fonte: 151000000 - 2008NE900465. Data de Assinatura: 21/11/2008.

(SIDE - 17/12/2008)

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS- DCONB

SBN, quadra 2, lote 15, bloco E, sala 1202 – Brasília/DF

Brasília/DF – CEP 70.040-912

Tel: (61) 3313-4437 dconb@previdencia.gov.br



Ofício nº. 769 /INSS/CGBENEF/DCONB

Brasília, 18 de dezembro de 2008.

À

DATAPREV

Coordenação de Gerenciamento de Contratos com Clientes/DF

70.070.010 - SAS QD. 01 BL. E/F

Brasília-DF

Assunto: Convênio para operacionalização de empréstimos consignados e cartão de crédito.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos cópia do convênio para operacionalização de empréstimos consignados e cartão de crédito celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a DATAPREV e os Banco Arbi S/A e Banco BBM S/A
2. Em anexo segue publicações ocorridas no DOU nº246 em 18/12/2008 , seção 3, fls.132

Atenciosamente,

EDMILSON COSTA SILVA

Divisão de Consignações em Benefícios - DCONB

dconb@previdencia.gov.br

(61)3313-4472 ou 3313-4437

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2008/0011063-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 54.403.563/0001-50

CAD-ICMS NÃO INSCRITO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 14/04/2008 AS 13:46:10

VÁLIDA ATÉ: 11/10/2008

Fernando R. Z. Pimenta

Fiscal de Rendas - RJ.

Matr. 0294719-0

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: FERNANDO LUIZ ZACCONI PIMENTA

Matrícula: 0294719-0

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

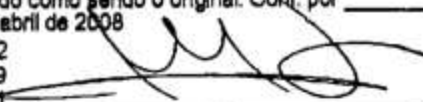
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Conf. por _____
Rio de Janeiro, 16 de abril de 2008

Emolumentos : R\$3,02

Impostos : R\$1,59

Total : R\$4,61


LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 6747196162
Órgão: F/CIS-3
Controle: 12623/2008

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BANCO ARBI S/A

RUA DIAS FERREIRA 190

SAL 201

LEBLON RIO DE JANEIRO 22431-050 RJ

CNPJ

54.403.563/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: 2.094.862-000

NOVA: 2655-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

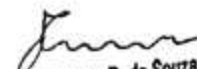
CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 26 de MAIO de 2008

HORA:13:17


Fátima Costa P. de Souza
Fiscal de Rendas
Inscr. 10/238.691-0

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

2º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: ADILSON WAGNER FIRMINO
Pça Demétrio Ribeiro 17 - Copacabana - RJ - Fone: (021) 2275-0646

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento
que me foi apresentado como sendo o original. Cert. por _____
Rio de Janeiro 25 de maio de 2008

Emolumentos : R\$3,02
Impostos : R\$1,59
Total : R\$4,61

LUIZ EDUARDO CASTRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE



Senhores,

Página 1 de



Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB

De: Nadja Celia Leite Pessoa - INSSPB

Enviado em: terça-feira, 30 de setembro de 2008 15:15

Para: 'moreira@bancoarbi.com.br'

Assunto: ENC: Encaminha Ofício Nº 434/INSS/CGBENEF/DCONB, de 30/09/2008

Senhores,

De ordem do Chefe da Divisão de Consignações em Benefícios – DCONB, encaminhamos o Ofício Nº 434/SS/CGBENEF/DCONB, de 30 /09/2008, em anexo, para que essa Instituição Financeira : IF possa dar a celeridade que o caso requer quanto a renovação do convênio para operacionalização de consignações de crédito em benefícios previdenciários.

Solicitamos que essa IF faça a retirada do referido ofício nesta DCONB, Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02 Lote 15 BL "E" – 12º Andar – Sala 1201 – CEP: 70.040-020 Brasília – DF.

Atenciosamenete,

NADJA CÉLIA LEITE PESSOA
Téc. Do Seguro Social - Mat. 0898552
DCONB

EM 07-11-00

EM 07-11-00



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS**

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS - DCONB

SBN, quadra 2, lote 15, bloco E, sala 1202, (61) 3313-4437

Brasília/DF - cep 70.040-912

Ofício nº. 102/INSS/CGBENEF/DCONB

Brasília, 16 de maio de 2008.

Ao Banco ARBI

Assunto: Convênio para operacionalização de empréstimos consignados com cartão de crédito.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos cópia do convênio para operacionalização de empréstimos consignados e cartão de crédito celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a DATAPREV e esta instituição financeira.
2. Em anexo segue publicações ocorridas no D.O.U nº 93 em 16/05/2008, seção 3, fls. 73.

Atenciosamente,


Edimilson Costa Silva

Divisão de Consignações em Benefícios - DCONB
dconb@previdencia.gov.br
(61)3313-4472 ou 3313-4437

INSS/DF
Fls. 10-70
Rúbrica

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS**

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS - DCONB

SBN, quadra 2, lote 15, bloco E, sala 1202, (61) 3313-4437

Brasília/DF - cep 70.040-912

INSS
Fls. 19
Rubrica

Ofício nº. 103 /INSS/CGBENEF/DCONB

Brasília, 16 de maio de 2008.

À DATAPREV

Coordenação Contratual de Demandas – 50.023.006.17

Assunto: Convênio para operacionalização de empréstimos consignados com cartão de crédito.

Prezado Senhor,

1. Encaminhamos cópia do convênio para operacionalização de empréstimos consignados e cartão de crédito celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, a DATAPREV, e o Banco Arbi S.A.
2. Em anexo segue publicações ocorridas no D.O.U nº 93 em 16/05/2008, seção 3, fls.:73.

Atenciosamente,


Edmilson Costa Silva
Divisão de Consignações em Benefícios - DCONB
dconb@previdencia.gov.br
(61)3313-4472 ou 3313-4437

EM BRANCO

EM BRANCO



D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ 54403563/0001-50 BANCO ARBI S/A

SITUACAO: ATIVO

OCORRENCIA: NADA CONSTA

UASG CADASTRADORA: 373062 - INCRA-07 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RJ

DOMICILIO FISCAL : 60011 - RIO DE JANEIRO

DT PUBL: 10/12/2007 PORTARIA N.:

DT ALT DOCUMENTO: 05/08/2008

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	30/08/2008		07/08/2008	20/08/2008

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

PF3=SAI PF12=RETORNA

EM BRANCO

EM BRANCO

05/08/08 10:46

USUARIO: EDIMILSON

10-7-2008
Rubrica

INFORME CPF : _____

INFORME CGC : 54403563 (RADICAL)

PF1=AJUDA PF3=SAI

(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 54403563

EM BRANCO

EM BRANCO

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ 54403563/0001-50 BANCO ARBI S/A
SITUACAO: ATIVO OCORRENCIA: NADA CONSTA
UASG CADASTRADORA: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ

DOMICILIO FISCAL : 60011 - RIO DE JANEIRO
DT PUBL: 16/12/2008 PORTARIA N.: DT ALT DOCUMENTO: 16/12/2009
DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VENCIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	01/03/2010		17/11/2009	03/03/2010

HABILITACAO PARCIAL: VENCIDA

PF3=SAI PF12=RETORNA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Ivone da Silva Lopes - INSSDF**

De: Eduardo Moreira [moreira@bancoarbi.com.br]
Enviado em: terça-feira, 27 de maio de 2008 14:58
Para: Ivone da Silva Lopes - INSSDF
Assunto: RES: Treinamento - Banco ARBI

Ivone,

Segue, hoje, pelos correios (sedex) os documentos solicitados.

Qualquer dúvida estou a disposição.

At.,

Eduardo Moreira
Banco Arbi S/A
(21)2529-1972/9739-4333
Rua Dias Ferreira 190, 2º andar
Leblon - Rio de Janeiro-RJ

De: Ivone da Silva Lopes - INSSDF [mailto:ivone.lopes@previdencia.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de maio de 2008 15:26
Para: Eduardo Moreira
Assunto: RES: Treinamento - Banco ARBI
Prioridade: Alta

Boa tarde,
solicito envio de documentos complementares, conforme discriminado:

- a) CND Fazenda Pública Estadual (vencida em 19/04/2008) e
- b) CND Fazenda Pública Municipal (vencida em 25/04/2008).

Atenciosamente,

Ivone da Silva Lopes

Matrícula 0878943

Divisão de Consignações em Benefícios - 01-500.105

SBN QD 02 Bl. E Lt. 15, 12º andar

(0XX - 61) 3313-4472 / 3313-4437

-----Mensagem original-----

De: Eduardo Moreira [mailto:moreira@bancoarbi.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 7 de maio de 2008 10:02
Para: Ivone da Silva Lopes - INSSDF

29/5/2008

Processo (0080992)

SEI 35000.001312/2008-81 / pg. 150

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Cc: Edimilson Costa Silva - INSSDF; 'Andrea Luna'

Assunto: Treinamento - Banco ARBI

Prezada Ivone,

Liberamos pelos correios, na segunda feira (05/05), três vias do convênio a ser firmado entre o INSS e o Banco ARBI devidamente assinadas por nossa instituição. Se possível, quando estiver com os convênios em mãos, favor, enviar um e-mail confirmando o recebimento. Gostaria de adiantar e solicitar o agendamento dos testes/treinamento do sistema/procedimentos de averbação para cartão de crédito.

Fico a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Desde já agradeço a colaboração.

Atenciosamente,

Eduardo Moreira
Banco Arbi S/A
(21)2529-1972/9739-4333
Rua Dias Ferreira 190, 2º andar
Leblon - Rio de Janeiro-RJ

EM BRANCO

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 10 de março de 2010

RECEBEM
FIS. 00-37
Rubrica

AO
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS - COORDENAÇÃO GERAL DE BENEFÍCIOS
DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS - DCONB
SBN QD. 02 - BL. E - LOTE 15 - EDIFÍCIO CNC - 11º ANDAR - SALA 1102
70.040-020 - BRASÍLIA - DF

ATT: ILMA SRA. MARLENE DE FÁTIMA

Prezados Senhores,

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Av. Niemeyer, 02 - Térreo - Parte, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, na qualidade de Entidade Consignatária para concessão de empréstimos com desconto em folha de pagamento aos aposentados e pensionistas do INSS, vem, em cumprimento ao previsto na Lei nº 10.820/2003 e na Instrução Normativa nº 28/INSS/PRES, de 16 de maio de 2008, apresentar seu modelo de Cédula de Crédito Bancário, de forma a garantir o cumprimento ao recomendado e ao convênio firmado.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


BANCO ARBI S/A
Andreia Luna - Departamento de Produtos

EM SPANCO

EM SPANCO

Crédito Mediante Cédula de Crédito Bancário com Consignação em Folha de Pagamento**VIA NÃO NEGOCIÁVEL** - Coobrigação da Instituição registradora: () Sim () Não

CCB Nº _____ DATA: _____ PROMOTORA: _____

I - Banco Arbi S/A., doravante denominado simplesmente BANCO

Banco ARBI S.A., com sede à Av. Niemeyer, nº 02 - Térreo Parte, Cep: 22450-220, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 54.403.563/0001-50.

II - Funcionário, doravante denominado simplesmente EMITENTE

Nome: _____

Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de Emissão: _____

Cpf: _____ Data de Nascimento: _____ Sexo: _____

Estado Civil: _____ Tel. Residência: _____ Tel. Celular: _____

Endereço: _____ Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep.: _____ e-mail: _____

Referência: _____ Tel.: _____ Referência: _____ Tel.: _____

III - Empregador (órgão)

Órgão: _____ Unidade: _____ Cargo: _____

Matrícula: _____ Data de Admissão: _____ Salário Líquido: _____

IV - Características da Operação

Valor do Crédito: R\$ _____ Qde. De Parcelas: _____ Valor das Prestações: R\$ _____

Valor total devido: R\$ _____ Valor IOF Financiador: R\$ _____ Tipo de Crédito: **Pré-fixado** Periodicidade: **Mensal**

Valor referente à Serviços de Terceiros: R\$ _____ Correspondente: _____

Cnpj/mf nº _____ Endereço: _____ Nº da Agência Bancária _____

Telefone nº _____ Nome do responsável: _____ Cpf nº _____

Taxa efetiva Juros: _____ % ao mês _____ % ao ano Custo Efetivo Total: CET (Res.3517/Bacen) _____ % ao mês _____ % ao ano

V - Informações para liberação do Crédito - Forma de Pagamento☐ Cheque / ☐ Doc ou Ted ☐ Ordem de Pagamento Banco Nº _____ Agência Nº _____ Nº da Conta: _____ ☐ C/Corrente ☐ C/Poupança**DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL**

Valor do Crédito Liberado: R\$ _____ Valor de cada Prestação: R\$ _____

Valor do IOF: R\$ _____ Nº de Prestações: _____

Valor da Tarifa de Cadastro: R\$ _____ Data do 1º Vencimento: ____/____/____

Ressarcimento de Despesas com Serviços de Terceiros: R\$ _____ Data do Último Vencimento: ____/____/____

Valor Total do Crédito: R\$ _____ Prazo da Operação: _____ dias

Taxa de Juros: _____ % a.m _____ % a.a. Custo Efetivo Total: _____ % a.a.

Declaro ter recebido uma via deste demonstrativo do Custo Efetivo Total e concordo com os seus termos.

EMITENTE

EMBRANCO

EMBRANCO

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Convênio /

1. Em cumprimento com o artigo 21 da Instrução Normativa nº 28/2008 e nos termos do convênio supracitado, autorizo a realização do desconto na folha de pagamento de meus proventos, pensões, salários ou remunerações, pelo valor mensal e na quantidade de prestações especificadas do item IV acima;
2. Autorizo, ainda, a consignar e depositar os valores descontados em folha de pagamento, em conta corrente do **BANCO ARBI S.A.**, com sede à Av. Niemeyer, nº 02, Térreo-Parte, Cep: 22450-220, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, para a amortização e/ou liquidação das prestações referentes à presente Cédula de Crédito Bancário;
3. O **BANCO ARBI S.A.** fica expressamente autorizado a fornecer ao Empregador/Orgão, para sua auditoria, toda e qualquer informação pertinente à Cédula relativa a esta autorização, inclusive o próprio instrumento;
4. Concedo expressa anuência para que, em caso de exoneração ou demissão, ou, ainda, caso o valor consignado em folha de pagamento exceda o limite da margem consignável, o **BANCO ARBI S.A.** encaminhe a cobrança dos valores das respectivas parcelas de meu empréstimo através de boleto bancário ou qualquer outra forma lícita de cobrança, consentindo ainda, que, nestas hipóteses, a exclusivo critério do **BANCO ARBI S.A.**, proceda a consignação do valor disponível na margem consignável, adequando a quantidade de parcelas, até que o saldo devedor total seja quitado, sem que tal adequação altere o valor final da CÉDULA;
5. Reconheço como líquido certo e exigível o valor consignado e depositado, bem como aqueles constantes das prestações especificadas no item IV da presente Cédula, comprometendo-me, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os pagamentos mensais conforme acima estabelecido.

Declaro, ainda, ter conhecimento que o valor solicitado será analisado pelo setor competente do Empregador/Orgão;

Assinatura do emitente

de de 20

Pela presente **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, disciplinada pela legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições abaixo constantes, o **EMITENTE**, já devidamente qualificado no quadro anterior, **PAGARÁ** ao **BANCO ARBI S.A.**, com sede à Av. Niemeyer, nº 02, Térreo - Parte, Cep.: 22450-220, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, doravante designado **BANCO**, em moeda corrente do país, a importância certa, líquida e exigível especificada no item IV – Características da Operação, no campo "Valor total devido", correspondente ao principal, acrescida dos encargos financeiros determinados no mesmo item IV, através das prestações pactuadas, nas correspondentes datas de vencimento, para a amortização e/ou liquidação das prestações referentes à presente Cédula, ou, ainda, em outro local por este expressa e previamente indicado.

O **BANCO** concede ao **EMITENTE**, que aceita, um crédito no valor e forma especificados no quadro acima (itens IV e V) da presente Cédula, mediante a entrega do respectivo produto líquido, já deduzido do valor do IOF, se aplicável (conforme item IV), além de outros impostos incidentes, demais encargos, reembolsos e despesas pactuados para pagamento imediato.

Parágrafo Primeiro – A incidência dos encargos previstos no item IV – Características da Operação dar-se-á sobre o saldo devedor em aberto, a contar da data de liberação do crédito, até o vencimento final da Cédula.

Parágrafo Segundo – Os juros incidirão sempre e invariavelmente, por dias corridos, capitalizados diariamente.

2. O **EMITENTE** poderá fazer o pagamento antecipado das prestações vincendas, nos termos da Resolução 3.516, do BACEN, de 06/12/2007, hipótese em que será efetuada a amortização sempre da última parcela para a primeira ou a liquidação antecipada do valor do saldo devedor, ficando assegurada a redução proporcional de juros, conforme a seguir definido: **(a) com prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses:** O valor presente será calculado utilizando-se a taxa equivalente à soma do *spread*, na data da contratação original, com a taxa Selic mais recente disponível na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada; e, **(b) com prazo a decorrer até 12 (doze) meses:** o valor presente será calculado utilizando-se a taxa de juros pactuada no contrato. O *spread* mencionado nesta cláusula corresponderá à diferença entre a taxa de juros pactuada no contrato e a taxa Selic apurada na data da contratação.

2.1 – O **EMITENTE**, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da emissão da presente Cédula, poderá exercer o direito de arrependimento, mediante solicitação, por escrito, ao **BANCO**, devendo, no entanto, realizar a amortização e/ou liquidação do valor do principal a ele creditado, utilizando-se, para o cálculo ao valor presente, a taxa de juros pactuada na presente Cédula;

EM BRANCO

EM BRANCO

3. O **EMITENTE** autoriza ao Empregador (item III) em caráter irrevogável e irretratável, a realizar e averbar os descontos em sua folha de pagamento de salários, proventos, pensões ou remunerações, pelo valor mensal e na quantidade de prestações especificadas no item IV acima, para serem utilizados na amortização e/ou liquidação, parcial ou integral, de todos os valores que forem devidos ao **BANCO**, independentemente de quaisquer avisos ou notificações nesse sentido. Quando o valor consignado exceder o limite da margem consignável, o Empregador fica, desde já, autorizado pelo **EMITENTE** a realizar o(s) desconto(s) parcial(is) da(s) parcela(s) a favor do **BANCO**.

Parágrafo único – Nos casos de impedimento e/ou impossibilidade do **BANCO** em receber o valor da parcela, total ou parcial, e sempre que houver saldo devedor remanescente, o **BANCO**, poderá fazer a cobrança utilizando-se critério de sua livre escolha, desde que, de forma lícita, inclusive, através de boleto bancário.

4. Sempre que for necessário, a apuração do saldo devedor do **EMITENTE** será realizada pelo **BANCO** mediante planilha de cálculo, que constituirá documento integrante e inseparável à presente Cédula.

5. Pela falta de cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas nesta Cédula, ficará o **EMITENTE**, a partir do seu inadimplemento e até a integral liquidação do débito, sujeito ao pagamento: a) de juros de mora, que serão calculados dia-a-dia sobre o total do débito atualizado, pela taxa que estiver em vigor para mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, não podendo jamais tal taxa ser inferior a 1% (um por cento) ao mês. b) juros remuneratórios às taxas da operação ora contratada ou às taxas vigentes no mercado na data do efetivo pagamento, a exclusivo critério do **BANCO**; e c) multa contratual, de natureza cominatória, de 2% (dois por cento) incidente sobre todo o saldo devedor, compreendendo principal e encargos.

Parágrafo Único – Os juros de mora e remuneratórios serão calculados “pro rata tempore”.

6. O **EMITENTE** terá a dívida vencida, automática e antecipadamente, tomando-se imediatamente exigível a totalidade do débito, nos casos previstos nos artigos 333 e 1.425, ambos do Código Civil e, ainda, nas seguintes hipóteses: a) não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas na presente Cédula ou em quaisquer outros contratos firmados com o **BANCO**; b) existência de quaisquer ações de cobrança e/ou títulos protestados, ou ainda situações que possam caracterizar insolvência, ou comprometimento do crédito; c) ocorrência de exoneração, demissão ou falecimento do **EMITENTE**; d) cessão, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações constantes nesta Cédula, sem prévia e expressa autorização do **BANCO**; e) por qualquer razão, inclusive na hipótese de norma superveniente, que modifique a forma de liquidação deste empréstimo, uma vez que o mesmo está sendo concedido em face da existência do processo de consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único – Se o **BANCO** tiver que recorrer aos meios judiciais ou extrajudiciais para reaver todos os seus direitos, ficará o **EMITENTE** obrigado ao pagamento de todas as despesas, custas e honorários advocatícios, estes, desde já, arbitrados no percentual de 10% (dez por cento), calculados sobre o saldo devedor, nos termos das cláusulas 5ª e 6ª acima.

7. A abstenção ou tolerância, por parte do **BANCO**, de quaisquer direitos que lhe sejam outorgados nesta Cédula ou pela lei, ao cumprimento de obrigações pelo **EMITENTE**, não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que foi aqui pactuado.

8. O **EMITENTE** é responsável por toda e quaisquer despesas e custos incorridos para a celebração do contrato, prêmios de seguros, impostos, taxas, encargos fiscais ou não, de competências Federais, Estaduais e/ou Municipais, incidentes ou que possam incidir sobre esta Cédula ou sobre as operações objeto desse instrumento, bem assim, conforme legislação vigente.

8.1 O **EMITENTE** declara que tomou ciência e concordou, expressamente, mediante a oposição de assinatura na primeira folha desta Cédula, no **DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL – CET**, que nas prestações a serem pagas estão incluídos o montante do crédito, os tributos incidentes, inclusive o IOF, calculado e recolhido na forma da legislação vigente, autorizados pela legislação em vigor, inclusive o pagamento e/ou ressarcimento de serviços prestados por terceiros, na forma e valores discriminada no referido demonstrativo.

9. O **BANCO** poderá, a qualquer tempo, ceder, transferir, empenhar ou, por qualquer outra forma, dispor dos direitos e garantias de que é titular em decorrência da presente Cédula, a qualquer instituição financeira ou não, com o que, o **EMITENTE** desde já declara ciência e anuência, nos termos do art. 290 do Código Civil, podendo, para tanto, o **BANCO** entregar ao cessionário toda a documentação relativa ao crédito, na forma que dispõe o Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil. Nesta hipótese, o **EMITENTE**, sem a necessidade da notificação, continua obrigado pelo quanto pactuado. O **BANCO** poderá, ainda, emitir Certificado representativo da Cédula sob a forma escritural e negociá-lo livremente no mercado.

EM BRANCO

EM BRANCO

10. O **BANCO**, neste ato, comunica ao **EMITENTE** que: a) todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo **EMITENTE** junto ao **BANCO** e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (i) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) o **EMITENTE** poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes no SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidas a esse **BANCO** por meio de requerimento escrito e fundamentado do **EMITENTE**, quando for o caso, acompanhado da respectiva decisão judicial; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do **EMITENTE**.

Parágrafo único - Declarando-se ciente do comunicado feito no "caput" dessa cláusula, o **EMITENTE**, neste ato, autoriza o **BANCO** e demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome do **EMITENTE** no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR.

11. O **EMITENTE**, autoriza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, ao **BANCO**, enquanto houver saldo devedor, bem como, nas hipóteses de mora e inadimplemento no cumprimento da presente obrigação, nos termos do §2º, do artigo 43, da Lei 8.078/90, A ABRIR E CONSULTAR CADASTROS, FICHAS, INFORMAÇÕES, REGISTROS E A ENVIAR, PARA INSCRIÇÃO, O SEU RESPECTIVO NOME NO SPC (SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO) E/OU SERASA, E A QUALQUER OUTRO ÓRGÃO, AÍ COMPREENDIDO O SCR, E, AINDA ENCAMINHAR O PRESENTE TÍTULO PARA O DEVIDO PROTESTO, nos termos da Lei 10.931/04 e da Lei 9.492/97. O **EMITENTE** declara, ainda, que as eventuais consultas realizadas pelo **BANCO** ao SCR antes desta contratação, contaram com a sua autorização, no mínimo verbal.

Parágrafo único - Ficam autorizadas, ainda, as inscrições, averbações, registros e/ou a prática de qualquer outro ato necessário à publicidade desta Cédula perante os serviços registrares, repartições competentes e câmaras de custódia, sem a necessidade do **EMITENTE** assinar qualquer documento ou autorização complementar, ficando por sua conta as despesas decorrentes dos atos aqui estabelecidos, inclusive, fornecer ao Empregador toda e qualquer informação, bem assim a presente Cédula.

12. A presente Cédula obriga, em todos os seus termos, não só as partes, mas também a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

13. As partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir as dúvidas e litígios correspondentes desta Cédula.

O **EMITENTE** DECLARA CONHECER, COMPREENDER O ALCANCE E CONCORDAR COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS NESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, A QUAL ASSINA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE ABAIXO SUBSCREVEM.

_____, _____ de _____ de 20____.

BANCO ARBI S/A.

EMITENTE

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Serviço de Atendimento ao cliente (SAC) - 0800.7220708

Ouvidoria: 0800.7220708

EM FRANCO

EM FRANCO

Arquivo
Fl. 82
Rubrica

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

RETIFICAÇÃO

Retificar o Extrato de Convênio publicado no DOU n.º 246, de 18/12/2008, Seção 3, Pág. 132. INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001163/2008-60. Onde se lê: INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.001163/2008-50, Leia-se: INSTRUMENTO: Processo n.º 35000.1312/2008-81.

EM BRANCO

EM BRANCO



Boisfego - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 17/06/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br, Abertura da Proposta: 23/06/2010 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponível no endereço acima ou no site www.comprasnet.gov.br.

MÔNICA FERREIRA DA PONTE
Pregoeira

(SIDEF - 16/06/2010)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 23/2010

De acordo com os critérios estabelecidos no Edital, para o Pregão Eletrônico - Registro de Preço 23/2010, sagrou-se vencedora a empresa Brasil Super-Suprimentos do Informático Ltda, item 01, com o valor unitário de R\$ 0,54/TNS Comercial Ltda, item 02, com o valor unitário de R\$ 16,00/Alm Média Comercial Ltda ME, item 03, com o valor unitário de R\$ 0,84 e Idm Master Tecnologia Importação e Exportação Ltda, item 04 de 05, com os valores unitários de R\$ 12,90 e R\$ 119,92 respectivamente.

SERGIO GIL BIANCHI DE ALMEIDA
Pregoeiro

(SIDEF - 16/06/2010)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP Nº: 44100.000359.2009.71. Contrato: 23.0064.2010. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Impressoras Matriciais, celebrado entre a DATAPREV e a Power Pack Informática Ltda. Do Aditivo: Resolver editar o Contrato principal Nº 23.0064.2010, para acrescentar o item 5.5 - Cilianda Quilista e o item 7.4 - Cilianda Sólida. Data de Assinatura: Brasília - DF, 15 de junho de 2010. Pela Dataprev: Sr. Rogério Barbosa de Silva - Gerente de Divisão de Aquisições - DIAQ e seu Gerente do Serviço de Aquisições de Bens e Serviços - SVAB - Sr. Hélio Rosendo Fernandes Dias. Pela Contratada: César Alves de Silva - Representante Legal Subscritado.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO UNIDADE REGIONAL NA BAHIA

AVISO

A Dataprev torna pública a Rescisão Contratual Unilateral do Contrato AF nº 04.0033.2009, celebrado com a empresa A & R GESTÃO OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA, e a aplicação da Suspensão Temporária da cidade Empresa pelo prazo de até 02 (dois) anos, registrado o fato no SICAF, em conformidade com Artigo 78, Parágrafo Único, Artigo 79, Inciso I e Artigo 109, Inciso I, Alínea "e" e "f" da Lei Nº 8.666/1993, bem como, o Artigo 28 do Decreto Nº 5450 de 31/05/06. Contudo, conforme Artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93, lhes é facultado o direito de apresentação de defesa prévia no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data da publicação no DOU.

ITÉLIO PEREIRA MACIADO FILHO
Gerente

UNIDADE REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo Nº: 44124.00083.2009-52. AF/Contrato Nº 21.0026.2010 - Contratada: Stemas S/A - Grupos Geradores. Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, sem reposição de peças, para Grupos Geradores, pelo período de 12 (doze) meses, para a URSP. Espécie: Contrato inicial. Valor Estimado Anual: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Prazo de vigência: 01/06/2010 a 31/05/2011. Fundamentação na Lei Nº 10.520/02, no Decreto Nº 3450/05, e, subsidiariamente, nos dispositivos da Lei Nº 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 11/2009

De acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital, sagrou-se vencedora desta licitação, sendo adjudicado o respectivo objeto a empresa Stemas S/A Grupos Geradores, pelo valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

ILMA MENDES
Pregoeira

(SIDEF - 16/06/2010)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/normas/diario.html>, pelo código 00032010061700102.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000410/2005-58. ESPÉCIE: Rescisão de convênio firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e a OBOE Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Fica rescindido o convênio assinado em 15/12/2005, publicado no DOU nº 9, de 12/01/2006, firmado para operar consignações ou retenções de descontos nos benefícios previdenciários dos respectivos titulares, devido a celebração de novo Termo de Convênio por meio do Processo nº 35000.001064/2006-14.

RETIFICAÇÕES

Retificar o Extrato de Convênio publicado no DOU nº 51, de 14/03/2008, Seção 3, Pág. 78. INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001433/2007-03. Onde se lê: ESPÉCIE: Convênio de consignações e restrição documental de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do RGPS. Leia-se: ESPÉCIE: Convênio de consignações documental de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do RGPS.

Retificar o Extrato de Convênio publicado no DOU nº 70, de 11/04/2008, Seção 3, Pág. 76. INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000825/2006-11. Onde se lê: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000825/2006-11. Leia-se: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001097/2006-36.

Retificar o Extrato de Rescisão publicado no DOU nº 245, de 17/12/2008, Seção 3, Pág. 153. INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000825/2006-11. Onde se lê: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000825/2006-11. Leia-se: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001097/2006-36.

Retificar o Extrato de Rescisão de Convênio publicado no DOU nº 155, de 13/08/2007, Seção 3, Pág. 52. INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000562/2007-12. Onde se lê: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000562/2007-12. Leia-se: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000450/2006-81. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 09/08/2007. SIGNATÁRIOS: pelo INSS, Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV, José Antonio Borba Soares, Presidente, e Alvaro Luis Pereira Botelho, Diretor Financeiro e Comercial; e pela Instituição Financeira, Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Vice-Presidente. VIGÊNCIA: A contar da publicação, Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 22/11/2004. SIGNATÁRIOS: pelo INSS, Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV, Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho e Jandir de Menezes Falcão Júnior, Presidente e Diretor de Administração e Finanças, e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, Aron Natanovicz e Aida Leiza Sansevero de Almeida, Diretor e Diretora Superintendente.

Retificar o Extrato de Rescisão de Convênio publicado no DOU nº 238, de 12/12/2007, Seção 3, Pág. 84. INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001261/2007-14. Onde se lê: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001261/2007-14. Leia-se: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001714/2004-51. Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 10/12/2007. SIGNATÁRIOS: pelo INSS, Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV, José Antonio Borba Soares, Presidente, e Alvaro Luis Pereira Botelho, Diretor Financeiro e Comercial; e pela Instituição Financeira, Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Vice-Presidente. VIGÊNCIA: A contar da publicação, Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 22/11/2004. SIGNATÁRIOS: pelo INSS, Carlos Gomes Beterra, Diretor-Presidente, pela DATAPREV, José Jairo Ferreira Cabral, Presidente e José Roberto Borges da Rocha Leão, Diretor de Administração e Finanças, e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, Bartolomeu Charles Lima Brederodes, Diretor Vice-Presidente. VIGÊNCIA: a contar da publicação.

Retificar o Extrato de Convênio publicado no DOU nº 246, de 18/12/2008, Seção 3, Pág. 132. INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001163/2008-60. Onde se lê: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001163/2008-60. Leia-se: INSTRUMENTO: Processo nº 35000.1312/2008-81.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 7/2008. Nº Processo: 35000000254200878. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 34028134000707. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2010, e a redução do quantitativo de postagem no percentual de 11,42% (onze virgula quarenta e dois por cento), importando em uma redução de 30,14% (trinta virgula catorze por cento) no valor global do contrato. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 23/06/2010 a 22/06/2011. Valor Total: R\$60.499.675,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900690. Data de Assinatura: 11/06/2010.

(SIDEF - 16/06/2010) 512006-57202-2010NE900003

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE I GERÊNCIA EXECUTIVA EM ARACAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2010

Nº Processo: 3544800272010004. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 10808175000183. Contratado: NOVO CONCEITO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Serviços de Limpeza e Conservação nos imóveis pertencentes a esta Instituição Localizados no Interior e Capital do Estado de Sergipe. Fundamento Legal: Lei 520 de 17/07/02 Decreto nº450/2003 e 3535/2000 e alínea com base na Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 01/06/2010 a 31/05/2011. Valor Total: R\$798.171,54. Fonte: 118033908 - 2010NE900289. Data de Assinatura: 28/05/2010.

(SIDEF - 16/06/2010) 512006-57202-2010NE900003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2010

Nº Processo: 35448000992200947. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 5611837000103. Contratado: RONALDO T F FLORES ME - Objeto: Aquisição de material permanente (fornos microondas), para atender ao Plano de Expansão da Rede de Atendimento-PEX, nas Agências da Previdência Social nos municípios circunscritas a Gerência do INSS em Aracaju/SE, aquisição por Ata de Registro de Preços nº 03/2009 do Pregão Eletrônico nº 12/2009 desta Gerência. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 5.450/2003, 3.931/2001, alterado pelo Dec. 4.342/02, e a Lei 8.666/93. Vigência: 04/06/2010 a 03/07/2010. Valor Total: R\$4.298,97. Fonte: 151000000 - 2010NE900281. Data de Assinatura: 04/06/2010.

(SIDEF - 16/06/2010) 512006-57202-2010NE900003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2010

Nº Processo: 35448000698201097. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 02835123000178. Contratado: FIOCOM - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS DE B. Objeto: Aquisição de material de consumo (material elétrico), para utilização nos novos equipamentos de informática (computadores e impressoras), recebidos pela Gerência Executiva do INSS em Aracaju/SE, aquisição por Dispensa de Licitação nº 09/2010. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e demais alterações. Vigência: 15/06/2010 a 22/06/2010. Valor Total: R\$3.300,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900296. Data de Assinatura: 14/06/2010.

(SIDEF - 16/06/2010) 512006-57202-2010NE900003

EXTRATO DE ESCRITURA DE DOAÇÃO

Espécie: Escritura Pública de Doação de terreno urbano de forma retangular medindo 24,00mx38,80m e área de 1.411,20m² localizada na Av. Sebastião Campos de Jesus Lima, s/n, Neópolis/SE, lavrada em 14.06.10, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Neópolis/SE, Livro de Registro Geral nº 02, fls. 228 e v, e registrada sob a matrícula 6.636-A, figurando como Outorgante Doadores a Prefeitura Municipal de Neópolis/SE, contra Outorgado Donatário, o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social- INSS-GERACI. Data de Doação: 14.06.10. Processo nº 35448.000824/2009-51.

GERÊNCIA EXECUTIVA EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2010

Nº Processo: 35174001872200924. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 00311027000101. Contratado: COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA - Objeto: Aquisição de conjuntos mobiliários e cadeiras para a APS-Santa Luzia (Tipo III), incluindo, a entrega, montagem e instalação, com garantia pelo prazo de 3 anos, visando atender as necessidades da Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decreto 5450/05, Decreto 3931/01 e Lei 8666/93 e alterações posteriores. Vigência: 28/05/2010 a 22/07/2010. Valor Total: R\$16.278,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900121. Data de Assinatura: 28/05/2010.

(SIDEF - 16/06/2010) 512006-57202-2010NE900003

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2010

A Gerência Executiva do INSS em Campina Grande/PB, através de sua Procuradoria e equipe de apoio, torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 04/2010 para aquisição de produtos para os seguintes itens em Programa de Reabilitação Profissional. Foi declarada vencedora do certame a empresa SCD - Indústria e Comércio de Aparelhos Ortodônticos Ltda. ME - cnpj 10.852.945/0001-95, valor global de R\$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), Os autos do processo encontram-se com vistas aos interessados na Seção de Logística, Licitação e Contratos e Engenharia da GEXCPQ, Campina Grande/PB, 14/06/2010.

RICARDO LEITE VITAL DO RÉGO
Pregoeira

(SIDEF - 16/06/2010) 512006-57202-2010NE900003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS**

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS - DCONB

Em 28 de junho de 2010.

Proc.: 35000.001312/2008-81

Ass.: Convênio para operacionalização de consignação de Empréstimo em benefícios previdenciários

Int.: BANCO ARBI S/A

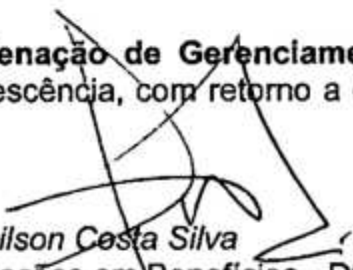
1. O presente tem como objeto a renovação do convênio para operacionalização de consignação de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal ou operação com cartão de crédito com o Banco ARBI S/A, considerando a necessidade de adequação à Instrução Normativa nº 28, de 16/05/2008.

2. Seguidos todos os trâmites legais, o Termo de Convênio foi assinado em 12/12/2008, e publicado à fl. 132, da Seção 3, do DOU nº 246, de 18/12/2008, conforme os documentos de fls. 52 a 64 e fl. 65 do presente, porém como o número do processo saiu errado na publicação, procedemos a respectiva retificação no DOU nº 114, Seção 3, pág. 102, de 17/06/2010, conforme fls. 82 e 83.

3. Por erro administrativo, a fl. 66 foi renumerada.

4. Este processo contém 84 folhas, incluindo esta.

5. Encaminhe-se a **Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios (01.500.11.)** para aquiescência, com retorno a esta Divisão para fins de arquivo e controle do convênio.


Edimilson Costa Silva
Divisão de Consignações em Benefícios - DCONB
dconb@previdencia.gov.br
(61)3313-4472 ou 3313-4437



Proteção para o trabalhador e sua família

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

15/06/2010
P. 85
P. 85
P. 85



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE BENEFÍCIOS

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS,

Brasília-DF, 28 de junho de 2010

Ref.: Proc. 35000.001312/2008-81

Int.: Banco Arbi S/A

Ass.: Convênio para operacionalização de consignação
de empréstimos em benefícios previdenciários.

1. Ciente.
2. De acordo.
3. Retorne-se à Divisão de Consignações em Benefícios.

CÉLIA MEDEIROS

Coordenadora de Gerenciamento de Pagamento de Benefícios



Proteção para o trabalhador e sua família

EM BRANCO

EM BRANCO

01.500.112 – DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS, em 28/06/10.

Ref.: Proc. 35000.001312/2008-81

Int.: BANCO ARBI S/A

Ass.: Convênio para operacionalização de
consignação de empréstimo, em
benefícios previdenciários.

1. Recebido o de acordo da Coordenação de Gerenciamento dos Pagamentos de Benefícios.
2. Arquive-se nesta data.



EDIMILSON COSTA SILVA
Divisão de Consignações em Benefícios



Proteção Social para o trabalhador e sua família

EM BRANCO
Rub. _____

4

EM BRANCO

01.500.112 – DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS, em 14/01/2011.

Despacho DCONB nº 014/2011.

Ref. : Proc. 35000.001312/2008-81
Alterado conforme Proc. Nº 35000.000799/2006-12 – Processo de Alteração das Minutas de Convênio para Créditos Consignados. (SIPPS nº 22563917).

Int. : DATAPREV.

Ass. : Revisão dos custos operacionais da DATAPREV envolvendo o crédito consignado.

1. Retira-se de arquivo.

2. Trata-se de solicitação da Presidência da DATAPREV através do ofício nº 242/2010 de 27 de maio de 2010, destinado a Presidência do INSS com a Nota Técnica NT/CGCC/001/2010 para apreciação e manifestação sobre a revisão do preço, com reestruturação dos serviços relativos a empréstimo consignado.


EDIMILSON COSTA SILVA
Divisão de Consignações em Benefícios



Proteção Social para o trabalhador e sua família

EM BRANCO

Brasília-DF, 10 de janeiro de 2011.

Ref. : Proc. Nº 35000.000799/2006-12 –
Processo de Alteração das Minutas de Convênio
para Créditos Consignados. (SIPPS nº
22563917).

Int. : DATAPREV.

Ass. : Revisão dos custos operacionais da
DATAPREV envolvendo o crédito consignado.

- 1 - Trata-se de solicitação da Presidência da DATAPREV através do ofício nº 242/2010 de 27 de maio de 2010 destinado a Presidência do INSS com a Nota Técnica NT/CGCC/001/2010 anexa, para apreciação e manifestação sobre a revisão do preço, com reestruturação dos serviços relativos a empréstimo consignado.
- 2 - Inicialmente o ofício mencionado foi anexado ao processo nº 35000.000590/2006-59 – Processo de Alteração da Instrução Normativa que trata sobre Crédito Consignado (SIPPS nº 22160961), pois, conforme despacho desta Divisão exarado naquele as fls. 433 a 472, anexado neste as fls. a deste, havia o entendimento inicial que deveria ser alterada a Instrução Normativa nº 28/2008 transferindo a competência de divulgação dos valores dos custos operacionais da DATAPREV envolvendo o crédito consignado a Presidência do INSS.
- 3 - A DCONB foi orientada em reunião com o Diretor de Benefícios, a Coordenadora Geral de Reconhecimento do Direito e do Pagamento de Benefícios – CGRDPB e a Coordenadora de Gerenciamento do Pagamento dos Benefícios – CGPB, realizada na diretoria em setembro de 2010, a providenciar a formalização da minuta de alteração do convênio enviando a Procuradoria Federal Especializada para consulta da viabilidade jurídica, respaldada na decisão superior que a DATAPREV ficaria responsável por informar em ato próprio os valores dos custos a serem ressarcidos, a periodicidade de divulgação e os critérios de reajuste, pois somente esta tem condições de quantificar e especificar os valores dos custos gerados a serem ressarcidos pelas instituições financeiras.
- 4 - Foi providenciada pela DCONB em 22 de setembro de 2010 despacho apresentando minuta de alteração do convênio na forma orientada, fazendo-o de forma que permitisse a qualquer momento realizar atualizações de valores sem a necessidade de celebração de novos termos aditivos.
- 5 - Também foi aproveitado para fazer uma alteração do nome do protocolo de relacionamento em meio magnético que até então estava sob a denominação "CNAB 240" passando para "Protocolo de Relacionamento em Meio Magnético entre as Instituições Financeiras e a Previdência Social – Crédito Consignado", em virtude das negociações em andamento com a FEBRABAN e a ABBC para alterações das rotinas das consignações de crédito, como a averbação on-line, depósito do valor contratado no cartão magnético de recebimento do pagamento de benefícios, entre outras, que resultarão em alterações do protocolo. Hoje representam exatamente a mesma coisa.

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



somente adotou essa proposta de mudança do nome de identificação para um que seja geral, podendo ser utilizado a qualquer momento por qualquer das partes do convênio, a fim de evitar nova celebração de termo aditivo ao convênio caso se efetive a mudança do protocolo.

6 - A DATAPREV aprovou as minutas apresentadas conforme ofício n. CE/CGCC/202/2010 de 22 de setembro de 2010, anexo às fls. 464 e 465 deste. Também em setembro foram enviados e-mails de orientação quanto aos procedimentos que seriam adotados, bem como a documentação necessária para a celebração do termo aditivo, anexado às fls. 513 a 515. No dia 14 de outubro após retorno da procuradoria do parecer sobre a consulta, foi enviado novo e-mail a FEBRABAN e a ABBC com a minuta do ofício e do termo aditivo que seria enviado para cada banco.

7 - A Procuradoria Federal Especializada expediu o Parecer nº 265/2010 DLIC/CGMADM/INSS-PFE em 03 de setembro de 2010, onde destacamos abaixo:

- a) Item 11 - Entendemos que foi feita a justificativa no processo de alteração Instrução Normativa - IN, conforme despacho anexados às fls. a ;
- b) Item 17 - No processo de alteração da IN está sendo proposta a direção a alteração correspondente da identificação do nome do protocolo, ressaltando que não houve mudanças de conteúdo;
- c) Item 20 - Já ratificado na resposta do item 17 quando esclarecemos que foi somente mudança do nome do protocolo, não foi criado um novo, nem mesmo feito qualquer alteração de conteúdo, foi somente para evitar a necessidade futura de celebração de termo aditivo para mudança do nome do protocolo considerando que há a possibilidade disso ocorrer para o ano de 2011;
- d) Item 22 - Não há distinção de uma minuta da outra, o que ocorreu foi somente erro material ao atualizar uma informação em uma minuta e não fazer o mesmo na outra;
- e) Item 23 - Foi retificada a grafia da palavra titular retirando o acento;
- f) Item 24 - Foi corrigido o dispositivo legal de art. 14 da Lei n. 8.029/90 para art. 17 da Lei n. 8.154/1990;
- g) Item 25 - o preâmbulo foi preenchido com os nomes e dados dos diretores da Autarquia e da Dataprev quando da emissão das três vias para assinatura das partes;
- h) Item 26 - Foi retificada a crase na alínea II da Cláusula Terceira;
- i) Item 27 - Mantido o parágrafo Terceiro e renumerado os parágrafos;
- j) Item 28 - Considerando que não houve nenhuma manifestação da administração superior desta autarquia e da Dataprev com intenção de retirada do parágrafo quinto, este foi mantido.

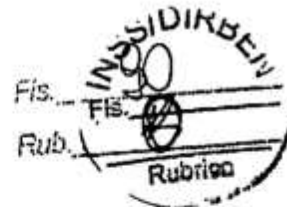


Proteção Social para o trabalhador e sua família

EM BRANCO



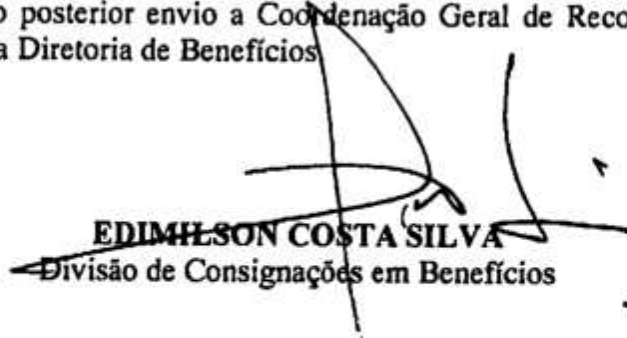
PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



8 - Após o ajuste das minutas, foram providenciados comunicados aos bancos para adiantarem o levantamento da documentação da habilitação para formalização do termo aditivo. Enviamos e-mail a ABBC e a FEBRABAN solicitando ampla divulgação da minuta do convênio e da lista de documentos a serem apresentados em data e local a ser divulgado, conforme cópia anexa às fls.508 a 512.

9 - Sendo o que tínhamos a relatar, esta Divisão entende que está encerrado neste processo o procedimento de proposta de celebração de termo aditivo ao convênio, baseado na Nota Técnica da DATAPREV de revisão dos custos operacionais envolvendo o crédito consignado e parecer técnico da Procuradoria Federal Especializada no INSS.

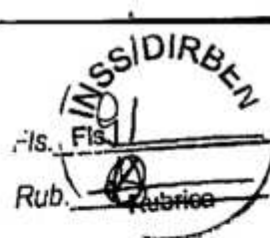
10 - A Coordenação de Gerenciamento de Pagamento de Benefícios para aquiescência do acima relatado, sugerindo o posterior envio a Coordenação Geral de Reconhecimento de Direitos e Pagamento de Benefícios e a Diretoria de Benefícios


EDIMILSON COSTA SILVA
Divisão de Consignações em Benefícios



Proteção Social para o trabalhador e sua família

EM BRANCO



Ofício nº ²⁰³ /INSS/DIRBEN/CGRDPB/CGPB/DCONB

Brasília, 19 de outubro de 2010.

A

Verônica Bezerra Tavares
Diretora de Crédito Consignado do Banco Arbi
Av. Niemeyer, 02 – Térreo – Parte - Leblon
CEP: 22450-220 – Rio de Janeiro – RJ

Assunto: Celebração de Termo Aditivo ao Convênio de Crédito Consignado.

Senhora Diretora

- 1 - Em atendimento a Nota Técnica nº 001/2010/CGCC da Dataprev onde apresenta as justificativas técnicas para revisão dos custos operacionais e sua identificação, exposta pelo seu Presidente aos representantes das instituições financeiras conveniadas em reunião realizada na sede da FEBRABAN, estamos enviando anexa a minuta de Termo Aditivo ao convênio para que essa instituição registre o “de acordo” e rubrique todas as folhas da minuta. Esclarecemos que o Termo foi previamente aprovado pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e também pela área jurídica da Dataprev.
- 2 - Ressalta-se que a referida minuta tem o objetivo primário de retirar o valor dos custos operacionais expresso no convênio, passando esta informação a ser comunicada formalmente pela Dataprev.
- 3 - Seguem também anexas, três vias do termo aditivo ao convênio para assinatura dos representantes aptos pela instituição financeira, não devendo ser datado ou mesmo autenticado.
- 4 - Além do solicitado no primeiro e terceiro item deste, necessitaremos da apresentação da seguinte documentação para que possamos formalizar o referido termo:
 - a) Estatuto Social;
 - b) Ata da última Assembléia;
 - c) Homologação pelo BACEN, dos nomes dos atuais dirigentes;
 - d) Termo de posse dos atuais dirigentes;
 - e) Documentos dos dirigentes que estão aptos, conforme estatuto social, a assinar o convênio: RG e CPF dos signatários;
 - f) Autorização do BACEN para funcionamento;
 - g) Cartão do CNPJ;



Proteção Social para o trabalhador e sua família

Daniel Militao

20/10/2010

EM BRANCO



- i) CND Dívida Ativa Estadual;
- j) CND Dívida Ativa Municipal;
- k) CND INSS;
- l) Declaração do proponente da inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal e Indireta;

5 - Finalmente, solicitamos que o atendimento deste ofício ocorra em prazo igual ou inferior ao dia 22 de outubro de 2010, a um dos representantes da Dataprev que estarão na sede da ABBC e da FEBRABAN.

Atenciosamente,

EDIMILSON COSTA SILVA
Divisão de Consignações em Benefícios
dconb@previdencia.gov.br
(61)3313-4472 ou 3313-4437

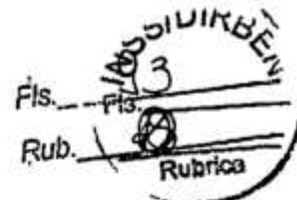


Proteção Social para o trabalhador e sua família

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2010..

Ao
Instituto Nacional de Seguro Social
Diretoria de Benefícios - Coordenação Geral de Benefícios
Divisão de Consignações em Benefícios – DCONB

Att. Sr. Edmilson Costa e Silva
Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios

Ref.: Entrega do Termo Aditivo e Documentação Banco Arbi

Prezado Senhor,

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Av. Niemeyer nº 02, térreo-parte, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, vem, pela presente, encaminhar 03 (três) vias originais do primeiro Termo Aditivo ao Convênio que entre si, celebram o INSS, DATAPREV e o BANCO ARBI S/A, assim como, a documentação abaixo relacionada:

- Cópia autenticada do Estatuto Social;
- Cópia autenticada das Atas de Eleição da Diretoria em 29/04/09 e 22/02/2010;
- Cópia autenticada da Homologação pelo BACEN dos atuais dirigentes;
- Cópia autenticada do Termo de Posse dos atuais dirigentes;
- Cópia autenticada da identidade e cpf dos dirigentes que irão assinar o Termo Aditivo;
- Cópia autenticada do Certificado de autorização do BACEN para funcionamento;
- Cópia do Cartão de CNPJ/MF emitido em 04/10/2010;
- Cópia da CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida em 08/04/2010;
- Cópia da CND da Dívida Ativa Estadual emitida em 18/10/2010;
- Cópia da CND da Dívida Ativa Municipal emitida em 07/07/2010;
- Cópia da CND de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias emitida em 22/11/2010;
- Cópia da tela de consulta do CADIN referente consulta realizada em 15/10/2010;
- Cópia da tela de consulta do SICAF referente consulta realizada em 21/10/2010;
- Declaração de Inexistência de Débitos emitida em 18/10/2010;
- Declaração de existência de débitos com exigências e multa emitida em 18/10/2010;

Aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sandro Taveira Fulch
SANDRO TAVEIRA FULCH
CPF: 032.435.067-06

BANCO ARBI S/A

Verônica Bezerra Tavares
VERÔNICA BEZERRA TAVARES
CPF: 800.847.027-53

Av. Niemeyer nº 02 - Térreo/Parte
Leblon - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22450-220 - Ed. Leblon Office
Tel: (21) 2529 - 1800 Fax: 2529 - 1880
www.bancoarbi.com.br



EM BRANCO

BANCO ARBI S.A.

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, PRAZO E SEDE

- Artigo 1º** - O BANCO ARBI S.A. é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que forem aplicáveis.
- Artigo 2º** - A Sociedade tem por objeto a prática de operações ativas, passivas, acessórias e serviços pertinentes a bancos comerciais, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes.
- Artigo 3º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Artigo 4º** - A Sociedade tem sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, instalar ou suprimir agências no país ou no exterior.

TÍTULO II
CAPITAL E AÇÕES

- Artigo 5º** - O Capital Social é de R\$ 55.701.723,87 (cinquenta e cinco milhões, setecentos e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), dividido em 1.927.931.660 (um bilhão, novecentos e vinte e sete milhões, novecentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta) ações nominativas, sem valor nominal, das quais 963.965.830 (novecentos e sessenta e três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta) são ações ordinárias e 963.965.830 (novecentos e sessenta e três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e trinta) são ações preferenciais.
- Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.
- Parágrafo 2º** - As ações preferenciais não darão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital social, em caso de liquidação da Sociedade e com todos os direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias, bem como a dividendos 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.
- Parágrafo 3º** - Fica permitida a conversão de ações em outra espécie e classe, inclusive com direito a voto no caso das preferenciais, mediante apuração de seus valores e respectivo registro e inscrição no Livro próprio de Transferência de ações.
- Parágrafo 4º** - A Sociedade poderá aumentar o número de ações preferenciais ou criar novas classes de ações, mas desde que o total das ações preferenciais não ultrapasse o limite de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.
- Parágrafo 5º** - Todas as ações da Sociedade serão escriturais nominativas permanecendo em conta de depósito em sociedade autorizada a prestar esse serviço, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser cobrada, dos acionistas a remuneração prevista na forma da Lei.
- Artigo 6º** - Mediante autorização da Diretoria, a Sociedade poderá adquirir as próprias ações, inclusive por doação, para cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas vigentes.

150 OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021) 250-1111
 CERTIFICADO
 AUTENTICACAO
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2010
 FUNPERJ:R40,19 FETJ:R40,78 END:R40,95
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-126



TÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL

- Artigo 7º** - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em Lei e neste Estatuto.
- Artigo 8º** - As Assembléias Gerais serão convocadas e presididas pelo Diretor Presidente, que indicará o Secretário ou, na ausência ou impedimento daquele, serão convocadas e presididas pelo substituto (art. 14, parte final), que indicará um acionista para Secretário.
- Artigo 9º** - As deliberações das Assembléias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.
- Artigo 10** - Compete à Assembléia Geral, além das atribuições previstas em lei:
- a) tomar as contas dos administradores;
 - b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
 - c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
 - d) alterar o Estatuto Social;
 - e) aumentar, salvo a capitalização referente a correção monetária, ou reduzir o capital, inclusive mediante a emissão ou resgate de quaisquer classes de ações; ações preferenciais conversíveis, opções e garantias de subscrição e direitos similares, ou de outro modo, alterar a composição ou a estrutura do capital social ou das ações ou alterar as características de qualquer classe de ações;
 - f) criar ou eliminar reservas extraordinárias;
 - g) declarar dividendos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de qualquer exercício ou semestre, constituir ou efetuar distribuição em conta de qualquer reserva, observado o disposto no Artigo 25;
 - h) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens, diretamente ou através de controlada;
 - i) deliberar sobre subscrição, em nome da Sociedade ou de terceiros, de ações, títulos e valores mobiliários de outras Sociedades;
 - j) deliberar sobre transação única com valor superior a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, conforme evidenciado no último Balanço, semestral ou anual, levantado de acordo com a legislação aplicável, exceto para as operações de crédito definidas pela política operacional do Banco;
 - k) deliberar sobre uma série de transações, em qualquer exercício fiscal, com valor global superior a 5 % (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, conforme evidenciado no último Balanço, semestral ou anual, levantado de acordo com a legislação aplicável, exceto para as operações de crédito definidas pela política operacional do Banco;
 - l) deliberar sobre decisões relativas a novas atividades comerciais, inclusive criação de controladas ou investimentos nas mesmas de uma quantia superior a especificada nas alíneas j) e k);
 - m) deliberar sobre alienação de controladas ou parte delas e outras estruturas tais como, cisões, fusões, incorporações e alterações substanciais na política das diretrizes operacionais;
 - n) escolher e dispensar os auditores da Sociedade;
 - o) aprovar a celebração de contratos, pela Sociedade, com qualquer de seus acionistas, Diretores ou com qualquer Sociedade, na qual tal

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (02)
 A U T E N T I C A C A O
 Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
 FUNPERJ:R40,19 FETJ:R40,78 EMO:R40,98 TO
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260



acionista ou Diretor, ou de qualquer de suas controladas, detenha 5% (cinco por cento) ou mais do capital em circulação.

- p) fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;

TÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**

- Artigo 11** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um mínimo de dois e um máximo de sete membros, sendo um deles Diretor Presidente e os demais sem designação especial, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela maioria de votos em Assembleia Geral, sendo o seu mandato exercido pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo qualquer de seus membros ser reeleito.
- Artigo 12** - Observadas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis, a investidura no cargo de Diretor dependerá da sua aprovação pelas autoridades competentes, e formalizar-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas e Reuniões da Diretoria.
- Parágrafo 1º** - No caso de reeleição, a investidura dar-se-á pela própria Assembleia que os reeleger.
- Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos, mesmo que vencidos os respectivos mandatos, até a investidura dos novos membros eleitos.
- Artigo 13** - A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração anual global da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente a forma de rateio da remuneração global entre os Diretores.
- Artigo 14** - No impedimento ou falta de qualquer Diretor, competirá ao Diretor Presidente designar o substituto, o qual exercerá as respectivas funções sem prejuízo de suas próprias, até cessados os motivos de impedimento ou falta. No impedimento ou falta do Diretor Presidente, os demais Diretores escolherão entre si o substituto que, da mesma forma, acumulará as funções, até cessados os motivos do impedimento ou falta.
- Artigo 15** - No caso de vaga, a substituição provisória será promovida pelo Diretor Presidente, devendo a escolha recair em um de seus membros. O provimento definitivo do cargo far-se-á por eleição na primeira Assembleia Geral, permanecendo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.
- Parágrafo Único** - Caso a vaga se dê no cargo de Diretor Presidente, a substituição será promovida em reunião de Diretoria, obedecendo ao disposto no "caput" deste artigo.
- Artigo 16** - As reuniões da Diretoria serão convocadas e instaladas por qualquer Diretor, sendo que presidirá a sessão o Diretor Presidente.
- Parágrafo 1º** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros em exercício, assegurado ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o voto de qualidade. Das reuniões serão lavradas atas no livro próprio e assinadas pelos presentes.

150 OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021) 250-1111
 A U T E N T I C A C A O
 Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
 FUNPERJ:R40,19 FETJ:R40,78 EMO:R43,10
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260



Artigo 17

A Diretoria tem os mais amplos poderes para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo, validamente, deliberar a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Sociedade, dentre eles, mas não limitado a:

- a) fixar a orientação geral dos negócios;
- b) estruturar e dirigir todos os serviços da Sociedade e estabelecer normas para todos os departamentos;
- c) fixar as normas de política operacional, inclusive os critérios e limites de operações e os níveis de alçada para aprovação final de financiamento, aval ou fiança, repasse de recursos internos e externos, subscrição de ações, as normas relativas a pessoal, compras, investimento, auditoria e contabilidade;
- d) transigir, celebrar acordos, renunciar direito, prestar fianças e avais, adquirir, permutar, alienar e onerar, por qualquer forma, bens e direitos da Sociedade;
- e) aprovar os orçamentos semestrais de capital e operações;
- f) conferir o balancete mensal, as demonstrações financeiras e o relatório anual a serem apresentados para aprovação em Assembleia Geral;
- g) assinar os Balancetes, Balanços, Contas de Lucros e Perdas e Relatórios;
- h) nomear procuradores "ad-judicia" ou "ad-negotia", fixando-lhes os poderes e remuneração.
- i) designar e destituir o Ouvidor, assim como indicar seu substituto nos casos de ausência ou vacância.

Artigo 18

A Sociedade somente poderá assumir obrigações, mediante assinatura conjunta: a) de 2 (dois) Diretores; b) de 1(um) Diretor e 1 (um) Procurador com poderes especiais; c) de 2 (dois) Procuradores com poderes especiais.

Parágrafo 1º

As procurações "ad-judicia" ou "ad-negotia" deverão ser constituídas, mediante a assinatura conjunta do Diretor Presidente e um Diretor, designando poderes específicos para seus procuradores.

Parágrafo 2º

A Sociedade poderá ser representada por qualquer membro da Diretoria ou por um único procurador perante repartições públicas, autarquias, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Fazenda Nacional, empresas de economia mista ou concessionárias de serviços públicos, em assuntos de rotina e que não envolvam criação de obrigações para a Sociedade.

Parágrafo 3º

Salvo as procurações conferidas "ad-judicia", que poderão ser por prazo indeterminado, as demais terão prazo de vigência estabelecido no próprio instrumento, não devendo ultrapassar 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19

Aos Diretores sem designação especial compete colaborar com o Diretor Presidente na gestão dos negócios e direção dos serviços da Sociedade.

**TÍTULO V
CONSELHO FISCAL**

Artigo 20

O Conselho Fiscal, composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas nas hipóteses e nos termos previstos em lei.

150 OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021) 250-1100
 A U T E N T I C A C A O
 Certifico e dou fe que a presente cópia e fiel reprodução
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
 FUNPERJ:R90,19 FETJ:R90,78 ENR:R90,89
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260



TÍTULO VI OUVIDORIA

- Artigo 21** - A Sociedade terá uma Ouvidoria, cuja finalidade é a de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, bem como a de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários, buscando soluções para eventuais problemas decorrentes do relacionamento com a Sociedade, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões.
- Parágrafo 1º** - A Ouvidoria será composta de um Ouvidor, designado e destituído, a qualquer tempo, pela Diretoria, com prazo de mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução. Em caso de destituição, a Diretoria deverá designar, no mesmo ato, o novo Ouvidor.
- Parágrafo 2º** - A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo-lhe dadas as condições adequadas para o seu funcionamento.
- Parágrafo 3º** - A Ouvidoria terá acesso as informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.
- Parágrafo 4º** - São atribuições da Ouvidoria:
- I - Receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;
 - II - Prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
 - III - Informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar (30) trinta dias;
 - IV - Encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III;
 - V - Propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
 - VI - Elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V, quando existentes;
 - VII - Prestar ao Banco Central do Brasil, ou a qualquer outro órgão regulador da atividade bancária, as informações e esclarecimentos solicitados a respeito das atividades específicas da Ouvidoria.

TÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- Artigo 22** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.
- Artigo 23** - Ao final de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, e submetidas à Assembleia Geral Ordinária.
- Artigo 24** - A Sociedade levantará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano, podendo levantar balanços intermediários.

150 OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021) 250-1111
 A U T E N T I C A C A O
 Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproducao
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
 FUNPERJ:R40,19 FETJ:R40,78
 OFICIO 150
 Rua do Ouvidor, 89 - FCR39335
 SELLO DE FISCALIZACAO
 CORREGEDORIA GERAL
 DA JUSTICA - RJ
 AUTENTICACAO
 GIE
 11 ATO
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260

TÍTULO VIII DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

- Artigo 25** - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Assembléia Geral Ordinária examinará proposta de destinação de lucro líquido, observando o seguinte:
- Parágrafo 1º** - 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal até que esta atinja 20% do capital;
- Parágrafo 2º** - quando se justificar, a parcela necessária para formação de lucros a realizar;
- Parágrafo 3º** - a parcela necessária para o pagamento do dividendo mínimo a que se refere o artigo 26;
- Parágrafo 4º** - o saldo permanecerá à disposição da Assembléia.
- Artigo 26** - Os acionistas têm direito a receber dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, sendo que às ações preferenciais será assegurado o direito a dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias.
- Parágrafo Único** - Por deliberação da Sociedade, poderão ser declarados dividendos intermediários, sob qualquer das modalidades facultadas pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976.
- Artigo 27** - Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.
- Artigo 28** - A Assembléia Geral poderá atribuir à Diretoria uma participação nos lucros observadas as disposições legais vigentes, cabendo ao Diretor Presidente efetuar o rateio entre os seus membros.

TÍTULO IX LIQUIDAÇÃO

- Artigo 29** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 30** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e a legislação aplicável às instituições financeiras.

Certifico que o presente Estatuto é o que está em vigor e foi aprovado pela AGOE de 30/04/2010*

DANIEL BENASAYAG BIRMANN

LEO EDUARDO DA COSTA HIME

BERNARDO SIMÕES BIRMANN

Alexandra Musieracki Bank
Secretária - OAB/RJ Nº 77.771

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BANCO ARBI S/A	
Nire: 33.3.0003066-2	
Protocolo: 00-2010/169631-0 - 22/06/2010	
CERTIFICAMOS QUE ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGISTRO Nº 00002042481 DE 23/06/2010 NÃO PODENDO SER UTILIZADO SEPARADAMENTE.	
JUCERNA	Valéria L.M. Serra SECRETÁRIA GERAL

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITE
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel:
 AUTENTICAÇÃO
 Rua do Ouvidor, 19 FETJ:R40,78 EMO:R43,78
 Certifico e dou fe que a presente copia e fiel reproduç.
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
 FUNPERJ:R40,19



030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260

BANCO ARBI S/A

C.N.P.F n.º 54.403.563/0001-50

NIRE n.º 3330003066-2

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 de abril de 2009, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à Av. Niemeyer, 02, Térreo parte, Leblon, Rio de Janeiro, RJ. **PRESENÇA:** Acionistas representando a maioria absoluta do Capital Social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Editais publicados nos dias 15; 16 e 17 de abril de 2009, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal Diário Comercial. **MESA DIRETORA:** Presidente: Bernardo Simões Birmann; Secretário: Felipe dos Santos Andrade Rodrigues. **ORDEM DO DIA: Em Assembléia Geral Ordinária:** Discutir e aprovar: 1) As Demonstrações Financeiras e documentos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008; 2) Eleição dos membros da Diretoria, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2011; 3) Aprovar a remuneração global anual da Diretoria. **Em Assembléia Geral Extraordinária:** 1) Designação do Ouvidor com mandato de 01 (um) ano; 2) Discutir e aprovar o aumento do capital do Banco, com emissão de novas ações, e consequente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade; 3) Deliberar sobre reorganização societária. **DELIBERAÇÕES: Foi aprovado, pela integralidade dos votos dos presentes: Em Assembléia Geral Ordinária:** 1) As Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2008, devidamente publicados no "Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro" e no "Diário Comercial", em 31 de março de 2009. Terminada a leitura, o Sr. Presidente colocou para exame e discussão os referidos documentos, após o que, foram submetidos à votação e aprovados por unanimidade dos presentes; 2) A eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio, em que foram reeleitos: no cargo de Diretor Presidente, **DANIEL BENASAYAG BIRMANN**, brasileiro, casado com separação total de bens, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 6.688.550, expedida pelo SSP/SP, em 19/09/78, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.657.870-53, domiciliado nesta cidade, à Av. Niemeyer nº 02, sala 101, CEP: 22450-220, Leblon/RJ, e nos cargos de Diretores sem designação especial, **LEO EDUARDO DA COSTA HIME**, brasileiro, casado com separação legal de bens, estatístico, portador da carteira de identidade n.º 2.573.422, expedida pelo IFP/RJ em 11/12/69, inscrito no CPF/MF sob o n.º 244.761.457-87, domiciliado nesta cidade, à Av. Niemeyer nº 02, sala 111, CEP: 22450-220, Leblon/RJ, e **VERÔNICA BEZERRA TAVARES**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade n.º 06.188.000-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 10/05/2004, inscrita no CPF/MF sob o n.º 800.847.027-53, domiciliada à Av. Niemeyer nº 02, Térreo parte, CEP: 22450-220, Leblon/RJ, declarando, ainda, que todos os diretores ora reeleitos preenchem as condições previstas na Resolução 3.041, de 28/11/2002, expedida pelo Banco Central do Brasil; 3) A remuneração global anual da Diretoria em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). **Em Assembléia Geral Extraordinária:** 1) Foi designado para ocupar o cargo de Ouvidor, com mandato de 01 (um) ano, **CAMILA TROTТА GOMES COLLARES**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 128.301.918, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.001.797-12, domiciliada na Av. Niemeyer nº 02, Térreo parte, CEP: 22450-

150 OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (021) 250-1111
 Certifico e dou fe que a presente copia **5º OFICIO DE**
 que me foi apresentado. **AUTENTICACAO**
 Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2010 **Rua do Ouvidor, 89**
 FUNPERJ:040,19 FETJ:040,78 **SELO DE FISCALIZACAO**
COMPROBATORIA GERAL
DA JUSTICA - RJ
AUTENTICACAO
PLT
1 ATO
PFQV39333
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1284

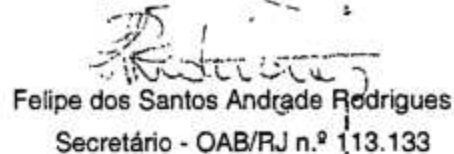
220, Leblon/RJ; 2) Nada foi deliberado sobre o aumento do capital do Banco; 3) Nada foi deliberado sobre reorganização societária. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nenhuma manifestação, dissidência ou protestos, e nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2009.


DANIEL BENASAYAG BIRMAN

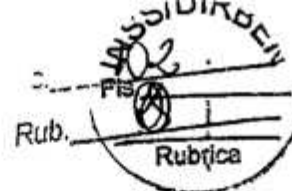

BERNARDO SIMÕES BIRMAN


LEO EDUARDO DA COSTA HIME


Felipe dos Santos Andrade Rodrigues
Secretário - OAB/RJ n.º 113.133

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITE
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (51)
 AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fe que a presente cópia é verdadeira e reproduz
 o original apresentado.
 14 de Outubro de 2010
 Rio de Janeiro
 FUNPERJ:R40,19 FETJ:R40,78 END:R40,98
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1264





BANCO ARBI S.A.

C.N.P.J. nº 54.403.563/0001-50

NIRE nº 3330003066-2

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

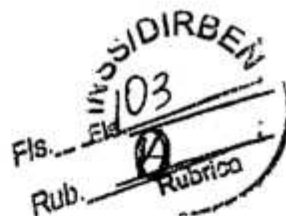
HORA, DATA E LOCAL: Às 10 horas do dia 22 de fevereiro de 2010, na sede social da empresa, à Av. Niemeyer nº 02, Térreo- parte, Leblon, Rio de Janeiro, RJ. **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas". **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa e considerada legalmente reunida a Assembléia em conformidade ao disposto no parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei 6.404, de 15/12/76. **MESA DIRETORA:** Presidente: Daniel Benasayag Birmann; Secretária: Alexandra Musieracki Bank. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleger novo membro da Diretoria, com mandato até Assembléia Geral Ordinária de 2011; 2) Alteração e definição da remuneração da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Aprovada, por unanimidade de votos, 1) a eleição para o cargo de Diretor sem designação especial do Sr. **SANDRO TAVEIRA FULCHI**, brasileiro, casado, administrador e contador, portador da carteira de identidade nº RJ-103299/0-2, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.435.067-86, residente e domiciliado à Rua Candido Portinari, Condomínio Uba Pendotiba, Rua 04, Lt 15, Qd 01, Pendotiba, CEP.: 24.320-000, Niterói, RJ, tendo em vista que o mesmo preenche as condições previstas na Resolução 3.041, de 28/11/2002, do Banco Central do Brasil e, 2) A alteração da remuneração global anual da Diretoria, que passa a ser de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), determinado que os Diretores têm direito a: (a) 13 parcelas de honorários ao ano e bônus condicionados ao desempenho de cada Diretor e da empresa; (b) 30 dias corridos de descanso remunerados ao ano; (c) assistência médica e odontológica; (d) ticket refeição/alimentação; e (e) fundo de Garantia por Tempo de Serviço depositado mensalmente 8% sobre a remuneração paga e pagamento de 40% sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, em caso de destituição do cargo. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nenhuma manifestação, dissidência ou protestos, e nada mais a tratar, encerraram-se os trabalhos.

Av. Niemeyer nº 02 - Térreo/Parte
Leblon - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22450-230 - Ed. Leblon Office
Tel: (21) 2528 - 1300 Fax: 2529 - 1380
www.bancoarbi.com.br

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITE
 Rua do Ouvidor n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
 A U T E N T I C A C I O
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução
 que me foi apresentado.
 15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITE
 Rua do Ouvidor n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
 de Outubro de 2010
 FUMPERJ:R40,19 FETJ:R40,19
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-128



ARBI



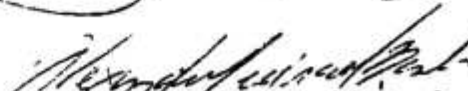
dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes.

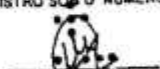
Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2010.


DANIEL BENASAYAG BIRMANN


BERNARDO SIMÕES BIRMANN


LEO EDUARDO DA COSTA HIME

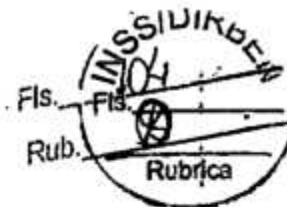

Alexandra Musieracki Bank
Secretária - OAB/RJ n.º 77.771

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
Nome: BANCO ARBI S/A	
Nire: 33.3.0003055-2	
Protocolo: 00-2010/112898-3 - 04/05/2010	
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM E DATA ABAIXO	06/05/2010, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
00002023663 DATA 06/05/2010	 Valéria M. Serra SECRETARIA GERAL

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (0
A U T E N T I C A C A O
Certifico e dou fe que a presente copia foi reproducao
que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2010
FUMPERJ:RMO,19 FETJ:RMO,78 EMB:RMO,93
5o OFICIO DE: A
Rua do Ouvidor, 89
R- FQV39330
SELO DE FISCALIZACAO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTICA - RJ
AUTENTICACAO
LWC
1ATO
030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260



BANCO CENTRAL DO BRASIL



Deorf/GTRJA-2010/02828

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2010.

INSTITUIÇÃO Banco Arbi S.A.
ENDEREÇO Avenida Niemeyer nº 02 - Térreo, Parte - Leblon
CEP/CIDADE/UF 22450-220 - Rio de Janeiro (RJ)

ATO(S) AGE de 22.2.2010	PROCESSO Nº 1001471442	DATA DO DESPACHO 27.4.2010
-----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

ASSUNTO(S) APROVADO(S) POR ESTA AUTARQUIA:

1. Eleição do Sr. Sandro Taveira Fulchi, CPF 032.435.067-86, para o cargo de Diretor, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2011.

OBSERVAÇÃO:

1. Atentar para os procedimentos que devem ser adotados por V. Sas. referentes às informações, a serem prestadas diretamente no sistema Unicad, relativas aos ocupantes dos cargos estatutários dessa instituição, constantes do Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?Sisorf).
2. Reiterando os nossos expedientes Deorf/GTRJA-2009/07933, de 11.8.2009, e Deorf/GTRJA-2009/08144, de 17.8.2009, deverão V. Sas. atentar para o artigo 8º do Estatuto Social, que estabelece que as assembleias gerais devem ser secretariadas por acionista, dispositivo que novamente não foi observado na AGE de 22.2.2010.

ANEXO(S):

Documento relativo ao ato para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica no Rio de Janeiro


Luciano Balinski
Gerente-Técnico Substituto


Fernando Cesar Maia Mondaini
Coordenador





BANCO CENTRAL DO BRASIL



Deorf/GTRJA-2009/07933

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2009.

INSTITUIÇÃO Banco Arbi S.A.
ENDEREÇO Avenida Niemeyer Nº 02 - Térreo, Parte - Leblon 22450-220 - Rio de Janeiro (RJ)

ATO AGO/E de 29.4.2009	PROCESSO Nº 0901451772	DATA DO DESPACHO 11.8.2009
----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------

ASSUNTO APROVADO POR ESTA AUTARQUIA:

1. ELEIÇÃO DA:

- a. Diretoria, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia-Geral Ordinária de 2011:

CPF:	Nome:	Cargo:
095.657.870-53	Daniel Benasayag Birman	Diretor Presidente
244.761.457-87	Leo Eduardo da Costa Hime	Diretor
800.847.027-53	Verônica Bezerra Tavares	Diretor

OBSERVAÇÕES:

- Atentar para:
 - os procedimentos que devem ser adotados por V. Sas. referentes às informações, a serem prestadas diretamente no sistema Unacad, relativas aos ocupantes dos cargos estatutários dessa instituição, constantes do Sisorf 4.14.70 (www.bcb.gov.br/?Sisorf);
 - o art. 8º, do Estatuto Social, que estabelece que as assembleias gerais devem ser convocadas e presididas pelo Diretor Presidente ou seu substituto, que convidará um acionista para secretário, o que não foi observado na AGO/E de 29.4.2009, que foi presidida pelo sr. Bernardo Simões Birman (acionista) e secretariada pelo sr. Felipe dos Santos Andrade Rodrigues (advogado).
- Registramos a inobservância do prazo de quinze dias previsto no artigo 33 da Lei 4.595, de 31.12.1964, e no artigo 1º, § 1º da Resolução 3.041, de 28.11.2002, para submeter à aprovação do Banco Central do Brasil os atos de eleição ocorridos na AGO/E de 29.4.2009. Esclarecemos que a infração ao dispositivo legal citado sujeita essa instituição, bem como seus administradores, às penalidades previstas no artigo 44 da citada Lei 4.595.
- Informamos que a designação da sra. Camila Trotta Gomes Collares para o cargo de Ouvidor, deliberada na AGO/E de 29.4.2009, independe da homologação desta autarquia.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Deorf/GTRJA-2009/07933

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2009.

ANEXO:

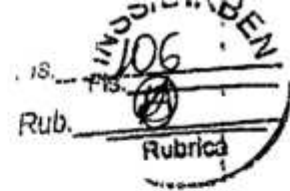
Documento relativo ao ato para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica no Rio de Janeiro

Alba Helena S. Franco
Alba Helena Santos Franco
Gerente Técnico, substituta

Luciano Balinski
Luciano Balinski
Coordenador





TERMO DE POSSE

De acordo com a Assembleia Geral Extraordinária de 22 de fevereiro de 2010, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. Sandro Taveira Tulchi, que toma posse através do presente termo. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2010.

STF Sandro Tulchi

150 OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITE
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
AUTENTICACAO
Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
OFICIO DE NOTAS
Rua do Ouvidor, 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
FIMPERJ:R40,19 FETJ:R40,78 END:R40,19
030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-128

TERMO DE PASSE

De acordo com as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2009, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Daniel Benasayag Birmann, que toma posse através do presente termo. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2009.

DBB

TERMO DE PASSE

De acordo com as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2009, foi eleito para ocupar o cargo de Diretor sem designação especial, o Sr. Leo Eduardo da Costa Hime, que toma posse através do presente Termo. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2009.

Leo

TERMO DE PASSE

De acordo com as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2009, foi eleita para ocupar o cargo de Diretora sem designação especial, a Sra. Verônica Bezerra Tavares, que toma Posse através do presente Termo. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2009.

Vê. Smt. Tavares

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
 AUTENTICAÇÃO
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
 FUMPERJ:R40,19 FETJ:R40,78 EMO:R43,93
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260



08
Rub. Rubrica

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: RJ-103299/O-2

NOME: SANDRO TAVEIRA FULCHI

FILIAÇÃO: VALDIR FULCHI
DIRCE MARIA SEABRA TAVEIRA FULCHI

NASCIMENTO: 18/12/1973 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: NITERÓI-RJ

EXPEDIÇÃO: 27/09/2006

Carlos Alberto do Nascimento - Vice-Presidente da OAB RJ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: 032.435.067-86 RG: 05769952-2 - RJ SSB: 16/01/2006

Título: RACHAEL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO Expedido por (ou Decl. Provisoriamente): UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/48 e artigo 1º da Lei 8.208 de 27/05/95.

Sandro Taveira Fulchi

SIGNATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: Sandro Taveira Fulchi

SANDRO TAVEIRA FULCHI

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 01/12/93

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
Departamento de Registro Previdenciário

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: SANDRO TAVEIRA FULCHI

Nº de inscrição: 032435067-86 Data de Nascimento: 18/12/73

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 224-1111
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução
que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
FUNPERJ:R\$0,19 FUNDEPERJ:R\$0,19 FETJ:R\$0,78 EMD:R\$3,93



030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 224-1111
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução
que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
FUNPERJ:R\$0,19 FUNDEPERJ:R\$0,19 FETJ:R\$0,78 EMD:R\$3,93



030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260

INSS/DIRBEN
#109
Rub. Arborea

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06.188.000-1 DATA DE EMISSÃO 10/05/2004

VERÔNICA BEZERRA TAVARES

ANTONIO DA COSTA TAVARES

MARIA LUIZMAR BEZERRA

RIO DE JANEIRO 04/08/1964

C.NASC LIV A-320 FL 52141 TERM 94332 C 003

RIO DE JANEIRO RJ

800.847.027-53 PIS 12065594103

005 2 VIA 0204

LEI Nº 7.116 DE 1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Carteira de Identidade

Assinatura do Titular

Polígrafo Direto

0204

150 OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITA
Rua do Divisor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
A U T E N T I C A C A O

Certifico e dou fe que a presente cópia e fôrça produzida
que se foi apresentado, em de Outubro de 2010
Rio de Janeiro, RJ de Outubro de 2010 Rua do Divisor, 89, FUNDADAÇÃO, 19 FUNDADAÇÃO, 78 FUNDADAÇÃO

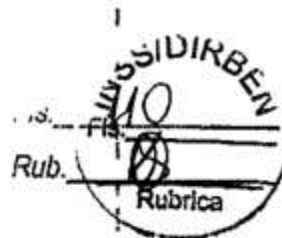
030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-128

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
AUTENTICAÇÃO
TLV
ATO
FQW39321

EM BRANCO



BANCO CENTRAL DO BRASIL



DESIG/GTRJA/EQUIPE/2006-145

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 2006

Ao
Banco ARBI S/A
Rua Dias Ferreira, 190 2º andar – Leblon
22431.050 – Rio de Janeiro/RJ

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao seu expediente s/nº, de 07/12/2006, pelo qual essa Instituição solicita que seja fornecido documento atestando que o Banco ARBI S/A está autorizado a funcionar por essa Autarquia como banco comercial.

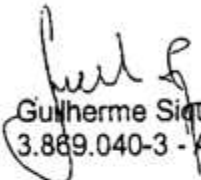
2. A propósito, consultando os dados constantes no UNICAD – Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central, atestamos que o Banco ARBI – CNPJ 54.403.563 está autorizado a funcionar como banco comercial.

3. Informamos, ainda, que essa instituição encontra-se atualmente em funcionamento, não estando, portanto, em regime de liquidação judicial ou extrajudicial.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO INDIRETA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GERÊNCIA TÉCNICA NO RIO DE JANEIRO
Avenida Presidente Vargas, 730 – 19º andar – Centro – Rio de Janeiro.
CEP 20071-001

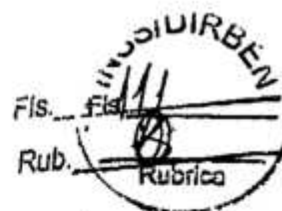
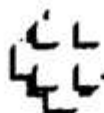

João Martins Sobral
4.929.188-2 Gerente Técnico


Guilherme Siqueira
3.889.040-3 - Analista

150 OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITA
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (21) 250-1111
 A U T E N T I C A C A O
 Certifico e dou fe que a presente copia e fiel do original
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2010
 FUNPERJ:R40,19 FETJ:R40,78 EMD:R43,93

SELO DE FISCALIZACAO
 CORRREGEDORIA GERAL
 DA JUSTICA - RJ
 AUTENTICACAO
 BZI
 07/10/10
 FQV59323

030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-126



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Certificado de Autorização
MATRIZ

NÚMERO

54403563/0001-50

ESTABELECIMENTO

BANCO ARBI S.A.

LOCAL

SÃO PAULO

ESTADO

SÃO PAULO

CARTEIRAS

COMERCIAL
DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE 10.05.89

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 01.06.89

PROCESSO Nº 7130202/89

LOCAL E DATA

BRASÍLIA (DF), 22 DE JUNHO DE 1989

ASSINATURAS

WADICO WALDIR BUCHT
DIRETOR DA ÁREA BANCÁRIA

CARLOS CORREA ASSI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORGANI-
ZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS

SEDE - Transferida para a cidade do RIO DE JANEIRO (RJ). Processo nº 7911092. Despacho desta data.

São Paulo (SP), 22 MAI 1991

DELEGACIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO

[Assinatura]
8.077.230-7 Paulo César Sacramento
CHEFE DE DIVISÃO SUBSTITUTO

150 OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITE
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel:
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia e fiel reprodução
que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2010
FUNPERJ:R40,19 FETJ:R40,78



030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-124



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.403.563/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/10/1969
NOME EMPRESARIAL BANCO ARBI S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.21-2-00 - Bancos comerciais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO AV NIEMEYER		NÚMERO 02	COMPLEMENTO TERREO - PARTE
CEP 22.450-220	BAIRRO/DISTRITO LEBLON	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **04/10/2010** às **16:49:38** (data e hora de Brasília).

Voltar

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO ARBI S/A
CNPJ: 54.403.563/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:24:57 do dia 08/04/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2010.

Código de controle da certidão: 3DB2.48B5.9FC9.DA25

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

EM BRANCO



Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 18/10/2010 - 14:19:2



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2010/0040397-3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 54.403.563/0001-50

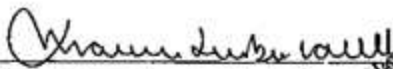
CAD-ICMS NÃO INSCRITO

NOME / RAZÃO SOCIAL

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 18/10/2010 AS 14:19:23

VÁLIDA ATÉ: 16/04/2011


(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: MAURICIO ZENOBIO AFFONSO DE CARVALHO

Matrícula: 0035901-8

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

15o OFICIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITAO
Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel: (0
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e reproducao
que se foi apresentado. Rua do Ouvidor, 89 - 15o OFICIO D
Rio de Janeiro, 04 de Outubro de 2010
FUNPERJ:R\$0,19 FUNDEPERJ:R\$0,19 FETJ:R\$0,78 ENDURV:R\$0,78
030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-1260





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 3688568890

Órgão: F/CIS-3

Controle: 17888/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

BANCO ARBI S/A

AVN NIEMEYER 2

BOX 1

VIDIGAL RIO DE JANEIRO 22450-220 RJ

Fls. 15

Rub. Rubrica

CNPJ

54.403.563/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: 2.094.862-000

NOVA: 2655-7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.



VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Rio de Janeiro, 7 de JULHO de 2010

HORA: 12:14


Renato de Souza Cravo
Fiscal de Rendas
Matr. 110/238.860-5

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>

RECEBUE - IMPRESSO NA PLATAFORMA DATACENTRA - IMPRESSÃO ELETRÔNICA

15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITE
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel:
 A U T E N T I C A C A O
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2000
 FUNPERJ:R40,19 FE10.140.78
 15º OFÍCIO DE NOTAS - CENTRO - FERNANDA DE FREITAS LEITE
 Rua do Ouvidor, n. 89 - Centro - Rio de Janeiro - Tel:
 A U T E N T I C A C A O
 Certifico e dou fe que a presente cópia é fiel reprodução
 que me foi apresentado.
 Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 2000
 FUNPERJ:R40,19 FE10.140.78
 030 - CLAUDIO JOSE BRITTO - 94-12





CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000032010-17070563
Nome: BANCO ARBI S/A
CNPJ: 54.403.563/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/05/2010.
Válida até 22/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

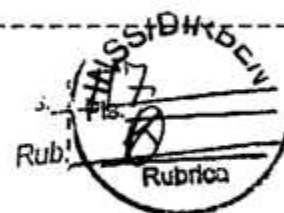
Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

CPF OU CGC BASICO INADIMPLENTE:

SIGLA CREDOR
COMPL./ NOME DEVEDOR

DT/HORA REGISTRO



ENTRA=SEGUE
F9=TRANSACAO

F1=SOS

F4=IMPRIME
F5=PRIM. PAG.

Pag.: 001 -----

F3=RETORNA
F12=ENCERRA

EM BRANCO

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR



Data: 21/10/2010

Hora: 09:21:43

Usuário: MARCELO PIMENTA CAMPOS

SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores)

CNPJ: 54.403.563/0001-50

Situação: ATIVO

Ocorrência: NADA CONSTA

BANCO ARBI S/A

UASG Cadastr.: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ

Domicílio Fiscal: 60011 - RIO DE JANEIRO

Data Publicação: 18/12/2009

Data Alt. Doc.: 05/10/2010

Docum. Obrig.: VENCIDA

Receita Federal: *05/10/2010

Dívida União: XX/XX/XXXX

FGTS: 28/10/2010

INSS: 26/02/2011

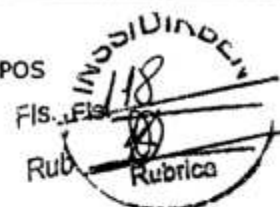
Habilitação Parcial: VENCIDA

Balanço: 30/06/2011

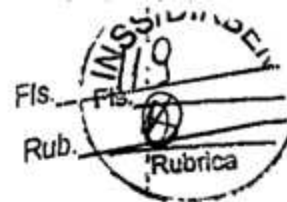
Recelta Estadual: 23/10/2010

Receita Municipal: 02/01/2011

DOCUMENTO(S) ASSINALADO(S) COM '*' ESTA(AO) COM PRAZOS(S) VENCIDO(S).



BRANCO



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2010..

Ao
Instituto Nacional de Seguro Social
Diretoria de Benefícios
Coordenação Geral de Benefícios
Divisão de Consignações em Benefícios – DCONB

Att. Sr. Edmilson Costa e Silva
Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios

Prezado Senhor,

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Av. Niemeyer nº 02, térreo-parte, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, declara, para os devidos fins, que não possui débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SANDRO TAVEIRA FULCH
CPF: 032.435.067-88

BANCO ARBI S/A

VERÔNICA BEZERRA TAVARES
CPF: 800.847.027-53

Av. Niemeyer nº 02 - Térreo/Parte
Leblon - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22450-220 - Ed. Leblon Office
Tel: (21) 2529 - 1800 Fax: 2529 - 1880
www.bancoarbi.com.br





DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2010.

Ao
Instituto Nacional de Seguro Social
Diretoria de Benefícios
Coordenação Geral de Benefícios
Divisão de Consignações em Benefícios – DCONB

Att. Sr. Edmilson Costa e Silva
Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios

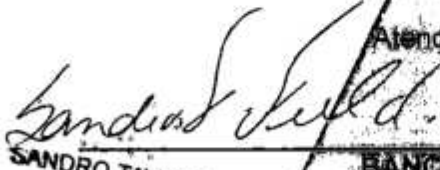
Prezado Senhor,

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Av. Niemeyer nº 02, térreo-parte, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 54.403.563/0001-50, declara, para os devidos fins, a existência débitos com exigibilidade suspensa, os quais, estão sendo contestados através dos processos abaixo relacionados, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Processo nº 19740.000.391/2005-40;
Processo nº 19740.000.221/2009-99;
Processo nº 19740.000.183/2005-41;
Processo nº 10768.000.418/98-40;
Processo nº 10218.720.663/2007-37;
Processo nº 10218.720.664/2007-81;
Processo nº 10218.720.675/2007-61;
Processo nº 10218.720.676/2007-14;
Processo nº 15374.900.358/2008-29;
Processo nº 15374.900.362/2008-97
Processo nº 10768.011.218/94-99.

Aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SANDRO TAVEIRA FULCA
CPF: 032.435.067-80

BANCO ARBI S/A


VERÔNICA BEZERRA TAVARES
CPF: 800.847.027-53
Av. Niemeyer nº 02 - Térreo/Parte
Leblon - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22450-220 - Ed. Leblon Office
Tel: (21) 2529 - 1800 Fax: 2529 - 1880
www.bancoarbi.com.br



EM BRANCO



Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2010..

Ao
Instituto Nacional de Seguro Social
Diretoria de Benefícios - Coordenação Geral de Benefícios
Divisão de Consignações em Benefícios – DCONB

Att. Sr. Edmilson Costa e Silva
Chefe de Divisão de Consignação em Benefícios

Ref.: Entrega de CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União

Prezado Senhor,

BANCO ARBI S/A, instituição financeira privada, com sede à Av. Niemeyer nº 02, térreo-parce, Leblon, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.403.563/0001-50, vem, pela presente, encaminhar cópia da Certidão abaixo relacionada, em complemento a documentação solicitada através do Ofício nº 203/INSS/DIRBEN/CGRDPB/CGPB/DCONB, referente a celebração do Termo Aditivo ao Convênio de Crédito Consignado.

- Cópia da CND de Tributos Federais e Dívida Ativa da União emitida em 22/10/2010;

Aproveita a oportunidade para renovar seus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



BANCO ARBI S/A
VERÔNICA DE OLIVEIRA MORAES
CHEFE DE DIVISÃO

Av. Niemeyer nº 02 - Térreo/Parte
Leblon - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22450-220 - Ed. Leblon Office
Tel: (21) 2529 - 1800 Fax: 2529 - 1880
www.bancoarbi.com.br



EM BRANC



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO ARBI S/A
CNPJ: 54.403.563/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:29:11 do dia 22/10/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2011.

Código de controle da certidão: 9DF1.E33D.7FDA.E6FF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

AUSENCIA DE DECLARAÇÃO E DÉBITO JUSTIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO
19740.000391/2005-40.-

EM BRANCO

EM BRANCO

augusto.diniz@rural.com.br; dcorrea2@santander.com.br;
paulo_valadares@sicredi.com.br; sergio.braga@itau-unibanco.com.br;
luis.campana@bvfinanceira.com.br; carlos_fonseca@westlb.com.br; Ademiro Vián

Assunto: ENC: CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - RESSARCIMENTO DE CUSTOS DATAPREV

Prioridade: Alta

Anexos: Anexo sem título; Ofício BANCOS TERMO ADITIVO - CUSTOS DATAPREV versão 1.1.doc; Termo Aditivo CUSTOS DATAPREV- versão II versão Bancos pagadores. doc.doc; Termo Aditivo CUSTOS DATAPREV- versão II versão Bancos não pagadores. doc.doc

EM BRANCO

DATA: 03/11/10

HORA: 12:22

USUARIO: EDIMILSON

D E C L A R A C A O

Declaramos para os fins previstos na Lei n.8.666/93 e Decisao Plenaria TCU 705/94, conforme documentacao apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG cadastradora, que a situacao do Fornecedor no momento e a seguinte:

CNPJ 54403563/0001-50 BANCQ ARBI S/A

SITUACAO: ATIVO

OCORRENCIA: NADA CONSTA

UASG CADASTRADORA: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ

DOMICILIO FISCAL : 60011 - RIO DE JANEIRO

DT PUBL: 18/12/2009 PORTARIA N.:

DT ALT DOCUMENTO: 03/11/2010

DOCUMENTACAO OBRIGATORIA: VALIDA

	REC.FED.	DIV.UNIAO	FGTS	INSS
VALIDADE	20/04/2011		18/11/2010	26/02/2011

HABILITACAO PARCIAL: VALIDA

PF3=SAI PF12=RETORNA

EM BRANCO

03/11/10 12:22

USUARIO: EDIMILSON

INFORME CPF : _____
INFORME CGC : 54403563 (RADICAL)

Fls.

Rub.

Rubrica

PF1=AJUDA PF3=SAI

(0657) NAO ENCONTRADO REGISTRO PARA CGC = 54403563

IN DRAFT



108

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 214, terça-feira, 9 de novembro de 2010

00350.00004/2010-11, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada na reforma de parte do prédio do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, cedido ao Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, onde está localizada a Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura do Estado de Goiás - SFPA/GO, situada na Avenida RS, nº 971, Setor Sul, no município de Goiânia, estado de Goiás, compreendendo a adequação do primeiro pavimento, da sala de atendimento do banheiro dos portadores de necessidades especiais; circulação interna e do prédio anexo para funcionamento da copa e arquivo, entre outras, sendo declarada vencedora da certame a empresa ATENAS ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 08.156.152.0001-90, no valor de R\$ 172.712,65 (oitocenta e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).

WILSON JOSÉ DA SILVA

(SÍDEC - 08/11/2010) 110008-00001-2010NE900006

Ministério da Previdência Social

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
E SERVIÇOS GERAIS

RETIFICAÇÃO

No Extra do Contrato Nº 29/2010 publicado no D.O. de 08/10/2010, Seção 3, Pág. 100. Onde se lê: Vigência: 30/09/2010 a 29/04/2011. Leia-se: Vigência: 30/09/2010 a 29/03/2011.

(SÍCON - 08/11/2010)

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS
LOGÍSTICOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 54/2010

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no DOU de 26/10/2010, Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2010, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/11/2010, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Elétrico - Diversos. OBSERVAÇÃO: Item 09 - Cabo flexível anti chama de cobre, 185 mm², com isolamento termossintético de KV, com selo do Inmetro, BOBINA COM 500 METROS.

SERUIO OIL BIANCHI DE ALMEIDA
Pregão

(SÍDEC - 08/11/2010)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 45/2010

De acordo com o critério de julgamento estabelecido para este Sistema de Registro de Preços, sagrou-se vencedora desta licitação, a empresa ED Info Suprimentos de Informática Industrial Editorial, para os itens 01, 02 e 03, pelo valor total de R\$ 10.271,90 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e noventa centavos).

AMADEU LUIZ VASCONCELOS GUIMARÃES
Pregão

(SÍDEC - 08/11/2010)

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE RESCISÃO

CP/Processo nº 44101.000282.2009.41. Contrato nº 01.0029.2010. Contratada: CBDS - Companhia Brasileira de Desenvolvimento de Software Ltda. Objeto: Curso/Treinamento em Indicadores e Métricas de Desempenho em TI, com duração de 24 (vinte e quatro) horas, para 36 (trinta e seis) participantes, na modalidade de turma fechada com duração treinando em cada turma, nas dependências da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, por 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Autorização de Fomento nº 01.0029.2010. A Dataspec, conforme estabelecido na Cláusula 8.1, Subcláusula 8.1 e 8.2 do contrato, resolve RESCINDIR o Contrato nº 01.0029.2010 a partir de sua publicação. Fundamentação legal: Artigo 78, Inciso I e Artigo 79, Inciso I, todos de Lei 8.666/93.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tre.gov.br/licitacoes/licitacoes.html>, pelo código 00032010110900108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 44101.000096.2008.17. Contrato nº 01.0484.2008. Contratado: Net Informática Ltda. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato para prorrogar o seu prazo de vigência. AF nº 01.0444.2010. Valor: R\$ 37.472,84 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 08.11.2010 a 07.11.2011. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Artigo 057, Inciso 004.

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO
UNIDADE REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 2004.0074.23. Contrato Nº: 23.0185.2004. Espécie: Novo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Copiagem, Auxílio de Serviços Gerais, Mensageiros e Operador de Fotocopiadora, celebrado entre a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV E A Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. Objeto: Recebem aditivo e contrato principal nº 23.0185.2004, para reparar os valores contratuais, passando o valor mensal de R\$ 16.473,55 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 18.481,10 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), a partir de 03/11/2010 até 18/10/2010. Em razão a partir de 18/10/2010 o contrato nº 23.0185.2004. Data De Assinatura: Brasília - DF, 05 de novembro de 2010.

UNIDADE REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CP/Processo nº 44123.000012/2009-60 - Contrato: 44123.000012-2009. Locador: OMHS Participação Administração e Consultoria Ltda. Objeto: Segundo Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, para registrar o valor mensal de R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais), para R\$ 86.737,87 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), a partir de 03/11/2010. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes em especial a Lei 8.245/91

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001177/2008-73 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio para alteração das cláusulas terceira, quinta, sexta e sétima. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o Banco Industrial do Brasil S/A, para operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.820/2003, com redação dada pela Lei nº 10.933/2003, Decreto nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 4.862/2003, Decreto nº 5.180/2004. OBJETO: alteração para fixação da forma de divulgação de identificação dos custos operacionais de desenvolvimento, alterações de sistemas, manutenção e informações gerenciais sobre crédito consignado, e a substituição da identificação do atual protocolo. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2010. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios; pelo DATAPREV: Rodrigo Ortiz D'Ávila Assumpção e Rogério Souza Mascarenhas, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informação; pelo Banco Industrial do Brasil S/A, Miguel Ângelo Rubio e Luiz Castiliani Perez, Diretores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001166/2008-81 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio para alteração das cláusulas terceira, quinta, sexta e sétima. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o Banco Safra S/A, para operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.820/2003, com redação dada pela Lei nº 10.933/2003, Decreto nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 4.862/2003, Decreto nº 5.180/2004. OBJETO: alteração para fixação da forma de divulgação de identificação dos custos operacionais de desenvolvimento, alterações de sistemas, manutenção e informações gerenciais sobre crédito consignado, e a substituição da identificação do atual protocolo. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2010. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios; pelo DATAPREV: Rodrigo Ortiz D'Ávila Assumpção e Rogério Souza Mascarenhas, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informação; pelo Banco Safra S/A, Geraldo Sueli Martins e Matheus Nicolletto Bernardo, Procuradores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001156/2008-81 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio para alteração das cláusulas terceira, quinta, sexta e sétima. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o Banco Rural S/A, para operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.820/2003, com redação dada pela Lei nº 10.933/2003, Decreto nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 4.862/2003, Decreto nº 5.180/2004. OBJETO: alteração para fixação da forma de divulgação de identificação dos custos operacionais de desenvolvimento, alterações de sistemas, manutenção e informações gerenciais sobre crédito consignado, e a substituição da identificação

do atual protocolo. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2010. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios; pelo DATAPREV: Rodrigo Ortiz D'Ávila Assumpção e Rogério Souza Mascarenhas, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informação; pelo Banco Rural S/A, Wemir Almeida Costa e Vinícius Semarati, Diretores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.000664/2008-19 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio para alteração das cláusulas terceira, quinta, sexta e sétima. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o Banco Citibank S/A, para operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.820/2003, com redação dada pela Lei nº 10.933/2003, Decreto nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 4.862/2003, Decreto nº 5.180/2004. OBJETO: alteração para fixação da forma de divulgação de identificação dos custos operacionais de desenvolvimento, alterações de sistemas, manutenção e informações gerenciais sobre crédito consignado, e a substituição da identificação do atual protocolo. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2010. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios; pelo DATAPREV: Rodrigo Ortiz D'Ávila Assumpção e Rogério Souza Mascarenhas, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informação; pelo Banco Citibank S/A, Luiz Carlos Martini e Flávia Mileris Fiolleto, Diretores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.001312/2008-81 ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio para alteração das cláusulas terceira, quinta, sexta e sétima. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o Banco ABN S/A, para operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº 10.820/2003, com redação dada pela Lei nº 10.933/2003, Decreto nº 3.048/1999, alterado pelo Decreto nº 4.862/2003, Decreto nº 5.180/2004. OBJETO: alteração para fixação da forma de divulgação de identificação dos custos operacionais de desenvolvimento, alterações de sistemas, manutenção e informações gerenciais sobre crédito consignado, e a substituição da identificação do atual protocolo. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2010. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: Benedito Adalberto Branca, Diretor de Benefícios; pelo DATAPREV: Rodrigo Ortiz D'Ávila Assumpção e Rogério Souza Mascarenhas, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informação; pelo Banco ABN S/A, Sandro Tavares Fulchi e Verônica Bezerra Tavares, Diretores.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE
EM RECIFE
GERÊNCIA-EXECUTIVA - A - DO INSS
EM FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2010

Nº Processo: 35043002762201017. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 10719012000196. Contratado: R. L. ALMEIDA SOUSA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviços de corte e remoção de vegetação, esbarras e detritos em terreno de propriedade da gerência Executiva do INSS em Fortaleza/CE, situada na Rua Valmir Pontes nº/ bairro Jardim Quilombo - Fortaleza/CE. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Dec 3.553/2000 Dec 5.450/2003, Dec 3.722/2001, IN/MARE nº 2 de 10/7/1995 e Lei 8.666/93. Vigência: 05/11/2010 a 19/12/2010. Valor Total: R\$17.099,00. Fonte: 118033908 - 2010NE900383. Data de Assinatura: 05/11/2010.

(SÍCON - 08/11/2010) 512006-57202-2010NE900003

GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - DO INSS
EM BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 6/2009. Nº Processo: 3501800049200902. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 07345258000179. Contratado: PONTONET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EQUIPAMENTO. Objeto: Prorrogação do Contrato 06/2009 - Prestação de Serviços de Assistência Técnica em TI - Manutenção de Hardware - por um período de mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artº 57, e 4º Vigência: 03/11/2010 a 02/11/2011. Data de Assinatura: 29/10/2010.

(SÍCON - 08/11/2010) 512006-57202-2010NE900003

GERÊNCIA-EXECUTIVA - B - DO INSS
EM CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2010

Número do Contrato: 22/2009. Nº Processo: 3517400144200900. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - CNPJ Contratado: 027879620001M. Contratado: ENIC-EMPRESA NACIONAL DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Alteração nos prazos de execução dos serviços e de vigência do Contrato nº 22/2009. Fundamento Legal: Artigo 57, parágrafo primeiro, inciso I e VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 01/11/2010 a 05/11/2011. Valor Total: R\$350.399,44. Fonte: 351000000 - 2010NE900048. Data de Assinatura: 05/11/2010.

(SÍCON - 08/11/2010) 512006-57202-2010NE900003

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 35000.001312/2008-81

Publicado no DOU nº 214
de 02/11/2010
Páginção 03 Fls. 108

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV E A CONVENIENTE, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES NA RENDA MENSAL DO TITULAR DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DECORRENTE DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO REALIZADOS NA FORMA DA LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.953, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004, DECRETOS Nº 5.180 DE 13/08/2004 E Nº 5.257, DE 27/10/2004.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social - MPS, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 18, de 1º de fevereiro de 1991 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992 e pelo Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco "O", Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, doravante denominado **INSS**, neste ato representado por seu Diretor de Benefícios, BENEDITO ADALBERTO BRUNCA, CPF/MF nº 012.420.648-42, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com sede no Setor de Autarquias Sul - Quadra 1 - Bloco E/F, Brasília-DF, doravante denominada **DATAPREV**, neste ato representada por seu Presidente RODRIGO ORTIZ D'ÁVILA ASSUMPCÃO, CPF/MF nº 105.508.858-03 e por seu Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informações ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS, CPF/MF nº 865.512.487-72, e o **BANCO ARBI S/A**, CNPJ nº 54.403.563/0001-50, com sede à Rua Dias Ferreira, 190, sala 201 - Parte, Leblon, Rio de Janeiro, - RJ, CEP: 22.431.050, doravante designada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seus Diretores SANDRO TAVEIRA FULCHI, CPF/MF nº 032.435.067-86 e VERÔNICA BEZERRA TAVARES, CPF/MF nº 800.847.027-53, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio processo nº 35000.001312/2008-81 firmado em 18 de dezembro de 2008 em conformidade com as disposições contidas no artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei nº 10.953, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 alterado pelos Decretos nº 4.862, de 21 de outubro de 2003 e 5.180 de 13 agosto de 2004, e demais preceitos de direito público mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas terceira, quinta, sexta e sétima para fixação da forma de divulgação e critérios de identificação dos custos operacionais de desenvolvimento, alterações de sistemas, manutenção de base de dados e informações gerenciais sobre crédito consignado, e a substituição do atual termo de identificação do protocolo denominado "CNAB/240 FEBRABAN" para Protocolo de Relacionamento em Meio Magnético entre as Instituições Financeiras e a Previdência Social - Crédito Consignado, em todas as cláusulas e itens em que for mencionada, além do plano de trabalho e anexo, que passam a vigorar com as redações abaixo transcritas:

Página 1 de 7

José Ivani Dias Junior
Coordenador Geral de Consultoria
Jurídica - DATAPREV
OAB/PB - 11.834



EM BRANCO



NO CONVÊNIO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

II - da DATAPREV:

d) informar mensalmente à **CONVENENTE** por arquivo magnético - "layout" do Protocolo de Relacionamento em Meio Magnético entre as Instituições Financeiras e a Previdência Social - Crédito Consignado - as parcelas consignadas e não consignadas, devidamente identificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do primeiro pagamento de benefício em cada competência;

e) gerar as informações do contra-recibo para a **CONVENENTE** efetuar o respectivo ressarcimento do custo operacional de desenvolvimento, alterações de sistemas, manutenção de base de dados e informações gerenciais sobre crédito consignado, para cumprimento do estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio;

f) utilizar de forma específica o Protocolo de Relacionamento em Meio Magnético entre as Instituições Financeiras e a Previdência Social - Crédito Consignado, para troca de informações de forma exclusiva e intransferível entre a **CONVENENTE** e a DATAPREV.

III - da CONVENENTE:

b) para inclusão de contratos de crédito no processamento da folha de pagamentos dos benefícios do mês corrente a **CONVENENTE** deverá enviar até o segundo dia útil de cada mês para a DATAPREV, arquivo magnético contendo as informações dos contratos de empréstimos pessoal ou operações com cartão de crédito (Reserva de Margem Consignável - RMC) em que os beneficiários autorizaram a consignação diretamente na sua renda mensal de aposentadoria e/ou pensão, observado o "layout" do Protocolo de Relacionamento em Meio Magnético entre as Instituições Financeiras e a Previdência Social - Crédito Consignado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

II - da DATAPREV:

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo o não processamento integral na forma prevista neste inciso será imputado à DATAPREV o mesmo valor apurado do custo que envolve o processamento das parcelas de consignação, por cada parcela consignável não processada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

Página 2 de 7



EM BRANCO

Parágrafo Segundo. A troca de informações entre a DATAPREV e a **CONVENENTE** está especificada no "layout" do Protocolo de Relacionamento em Meio Magnético entre as Instituições Financeiras e a Previdência Social – Crédito Consignado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO, ALTERAÇÕES DE SISTEMAS, MANUTENÇÃO DE BASE DE DADOS E INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE CRÉDITO CONSIGNADO.

O ressarcimento dos custos operacionais de processamento, administração, gestão de dados, averbação e lançamento da parcela de crédito consignado, de desenvolvimento e alteração de sistemas, manutenção de bases e informações gerenciais serão cobrados segundo valores e itens faturáveis, agregados ou não, informados em ato próprio da DATAPREV e divulgado a **CONVENENTE**.

Parágrafo Primeiro. Os valores do ressarcimento deverão corresponder exclusivamente aos custos de todo desenvolvimento, manutenção e alteração das rotinas, procedimentos e sistemas que envolvem o crédito consignado no INSS.

Parágrafo Segundo. O INSS, neste ato, expressamente, concede a autorização para que o ressarcimento de todos os custos envolvendo o crédito consignado seja feito pela **CONVENENTE**, diretamente em conta corrente a ser indicada pela DATAPREV, até o quinto dia útil do mês subsequente ao processamento das consignações.

Parágrafo Terceiro. Caso a **CONVENENTE** não efetive o ressarcimento dos custos mencionados nesta cláusula devidos à DATAPREV no prazo estabelecido no parágrafo anterior, sobre estes incidirá atualização monetária entre o dia do vencimento e o do efetivo pagamento, tendo como base o índice correspondente à variação do IGP-M ocorrido entre a data de vencimentos e a data do efetivo pagamento, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto. Os valores dos custos a serem ressarcidos poderão ser revistos em prazos e formas conforme especificações técnicas apresentadas formalmente e publicamente pela Dataprev as instituições financeiras conveniadas.

Parágrafo Quinto. Também deverão ser ressarcidos a DATAPREV os custos envolvendo reprocessamento de arquivos, procedimentos de migração de contratos ou carteiras, ou qualquer outra rotina excepcional criada para atendimento específico a **CONVENENTE** em razão de problemas ocorridos nesta última ou necessidades legais ou normativas.

Parágrafo Sexto. Os custos excepcionais de que tratam o parágrafo anterior, terão seus valores apresentados em planilha específica e comunicada formalmente a **CONVENENTE**.

[Assinatura]



[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

EM BRANCO



NO PLANO DE TRABALHO 3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

3.7 Repasse à DATAPREV, pelas CONVENIENTES, dos valores referentes ao ressarcimento dos custos envolvendo o crédito consignado.	Até o quinto dia útil do mês subsequente, ao processamento das consignações o valor será creditado em conta corrente a ser indicada pela DATAPREV. O ressarcimento será efetuado por meio de contra-recibo emitido pela DATAPREV, discriminando o seguinte texto: "este valor total refere-se ao ressarcimento dos custos operacionais de desenvolvimento, alterações de sistemas e manutenção de base de dados e informações gerenciais sobre crédito consignado nos benefícios previdenciários conforme autorização do INSS prevista na cláusula Sétima deste convênio celebrado entre a CONVENIENTE e o INSS em razão de empréstimos e/ou operações com cartão de crédito, previsto no inciso V do parágrafo 1º do art. 6º da Lei 10.820/03, Decreto 4862/03."
--	---

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

II – DA DATAPREV

d) informar mensalmente à **CONVENIENTE** por arquivo magnético conforme "layout" do Protocolo de Relacionamento em Meio Magnético entre as Instituições Financeiras e a Previdência Social – Crédito Consignado - as parcelas consignadas e não consignadas, devidamente identificadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do primeiro pagamento de benefício em cada competência;

f) utilizar especificamente o Protocolo de Relacionamento em Meio Magnético entre as Instituições Financeiras e a Previdência Social - Crédito Consignado, para troca de informações de forma exclusiva e intransferível entre a **CONVENIENTE** e a DATAPREV.

III – DA CONVENIENTE:

b) para inclusão de contratos de crédito no processamento da folha de pagamentos dos benefícios do mês corrente a **CONVENIENTE** deverá enviar até o segundo dia útil de cada mês para a DATAPREV, arquivo magnético contendo as informações dos contratos de empréstimos pessoal ou operações com cartão de crédito (Reserva de Margem Consignável – RMC) em que os beneficiários autorizaram a consignação diretamente na sua renda mensal de aposentadoria e/ou pensão, observado o "layout" do Protocolo de Relacionamento em Meio



EM BRANCO

132
Rebrica

EM BRANCO

Testemunhas:

INSS _____
CPF/RG N° _____
DATAPREV _____
CPF/RG N° 408 836 980-72
CONVENENTE _____
CPF/RG N° _____

Francisco Jorge Simões
RG 08622494-6
CPF/MF 001.407.387-03

87

\$

[Handwritten signature]

32 *[Handwritten mark]*
BANCO ARBI S.A.
ARINO

EM BRANCO

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL E/ OU CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE MARGEM CONSIGNÁVEL-RMC/CARTÃO DE CRÉDITO NOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.820, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.953, DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

EU, _____
_____, Brasileiro(a), residente à _____, data de nascimento _____,
_____, portador do benefício nº _____, pelo presente
autorizo que se promova a

_____(consignação de empréstimo ou cartão de crédito (Constituição de margem consignável)
no meu benefício previdenciário em favor da instituição financeira consignatária

_____, conforme previsão legal contida no art. 6º da Lei nº 10.820/03 e inciso VI do artigo 154 do
Decreto nº 3.048/99, com as seguintes características:

Valor total do empréstimo pessoal ou valor do limite do cartão de crédito

Valor mensal a ser descontado no benefício previdenciário

Número de prestações

Taxa efetiva mensal e anual de juros

Soma total a pagar

Outras informações, caso haja:

LOCAL E DATA

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL



EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SAUS Quadra 02 Bloco "C" sala 804, CEP 70.070-946 - Brasília-DF

Ofício nº 307 /INSS/CGERP/DBCONB

Brasília, 22 de dezembro de 2010.

Ao Senhor
Verônica Bezerra Tavares
Diretor de crédito consignado
Avenida Niemeyer, nº 2, Térreo, Parte Leblon
CEP: 22.450-220 – Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Envio do Termo Aditivo.
Ref.: Processo nº 35000.001312/2008-81

Senhores (as),

1. Encaminhamos uma via do termo aditivo celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV e ARBI S/A.
2. Em anexo cópia da publicação do DOU nº 214, de 09/11/2010, Seção 3, fls. 108.

Atenciosamente,

[Assinatura]

EDIMILSON COSTA SILVA

Chefe de Divisão de Consignações em Benefícios



Proteção Social para o trabalhador e sua família

recebido em 23/12/10
Hudson 1779962

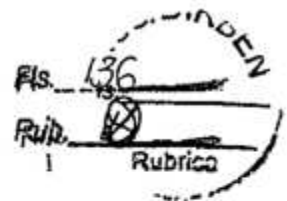
EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional do Seguro Social

SAUS Quadra 02 Bloco "O" sala 804, CEP 70.070.946 - Brasília-DF



Ofício nº 309 /INSS/CGERP/DCONB

Brasília, 22 de dezembro de 2010.

À
DATAPREV
Coordenação Geral de Contratos - CGCC 7º andar
SAUS, Quadra 01, Bloco E/F.
CEP: 70.070-010 – Brasília/DF

Assunto: Envio do Termo Aditivo.

Senhores (as),

1. Encaminhamos vias do termo aditivo celebrado entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social – DATAPREV e os Bancos Arbj e Citibank.
2. Em anexo cópia da publicação do DOU nº 214, de 09/11/2010, Seção 3, fls. 108.

Atenciosamente,

EDIMILSON COSTA SILVA
Chefe de Divisão de Consignações em Benefícios



Proteção Social para o trabalhador e sua família

Em,
23
12
10



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social



COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS - DCONB

Em 14 de janeiro de 2011.

Proc.: 35000.001312/2008-81

Ass.: Primeiro Termo Aditivo

Int.: BANCO ARBI S/A

1. O presente teve por finalidade a formalização do primeiro termo aditivo, cujo termo de convênio foi assinado em 12/12/2008 e publicado em 18/12/2008, DOU n.º 246, Seção 3, Fls. 132, para revisão dos custos operacionais de desenvolvimento, alterações de sistemas, manutenção e informações gerenciais sobre crédito consignado, e a substituição do nome do atual protocolo.
2. A minuta-padrão aprovada para alteração segundo proposto pela DATAPREV com parecer favorável pela Procuradoria Federal Especializada consta do processo nº 35000.000799/2006-12 conforme cópia do despacho desta divisão anexo as fls. 88 a 90.
3. A via do termo assinada e sua publicação constam as fls. 127 a 134, bem como os ofícios com as respectivas vias do termo aditivo foram enviados a DATAPREV e a Instituição Financeira.
4. O presente processo se encontra devidamente enumerado e assinado, contendo 137 folhas, incluindo esta.
5. Finalizado o trâmite do presente, encaminhe-se a **Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios (01.500.11.)** para aquiescência, com retorno a esta Divisão para fins de arquivo e acompanhamento junto aos convênios vigentes.

EDIMILSON COSTA SILVA

Divisão de Consignações em Benefícios - DCONB



Proteção Social para o trabalhador e sua família

EM BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Em 14 de janeiro de 2011.

Proc.: 35000.001312/2008-81
Ass.: Primeiro Termo Aditivo
Int.: BANCO ARBI S/A

1. Ciente.
2. De acordo.
3. Retorne-se à Divisão de Consignações em Benefícios.

CÉLIA MEDEIROS
Coordenadora de Gerenciamento de Pagamento de Benefícios



Proteção Social para o trabalhador e sua família

EM BRANCO

01.500.112 – DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS, em 14/01/2011.

Despacho DCONB nº 015/2011.

Ref. : Proc. 35000.001312/2008-81
Alterado conforme Proc. Nº 35000:000799/2006-12 – Processo de Alteração das Minutas de Convênio para Créditos Consignados. (SIPPS nº 22563917).

Int. : DATAPREV.

Ass. : Revisão dos custos operacionais da DATAPREV envolvendo o crédito consignado.

1. Recebido o de acordo da Coordenação de Gerenciamento dos Pagamentos de Benefícios.
2. Arquive-se nesta data.

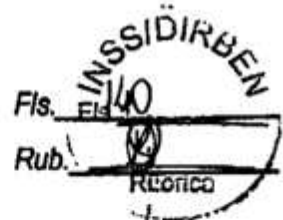


EDIMILSON COSTA SILVA
Divisão de Consignações em Benefícios



Proteção Social para o trabalhador e sua família

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 02/12/2011
CNPJ / CPF: 54.403.563/0001-50
Razão Social / Nome: BANCO ARBI S/A
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
6421-2/00 - BANCOS COMERCIAIS

Endereço:

Av. Niemeyer 02 Terreo Parte - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 06/12/2011

FGTS Validade: 18/10/2011

INSS Validade: 04/12/2011

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/10/2011

Receita Municipal Validade: 31/01/2012

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2012

Índices Calculados: SG = 1.57; LG = 1.22; LC = 1.22

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 10/10/2011 às 10:54:43

CPF: 712.151.581-49 Nome: KARINE CORTES SEGURADO

Ass: Assinado

IM BRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 04/12/2012
CNPJ / CPF: 54.403.563/0001-50
Razão Social / Nome: BANCO ARBI S/A
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
6421-2/00 - BANCOS COMERCIAIS

Endereço:

Av. Niemeyer 02 Terreo Parte - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 18/04/2012

FGTS Validade: 03/02/2012

INSS Validade: 12/05/2012

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/04/2012

Receita Municipal Validade: 31/01/2012

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2012

Índices Calculados: SG = 1.57; LG = 1.22; LC = 1.22

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 13/01/2012 às 18:22:20

CPF: 712.151.581-49 Nome: KARINE CORTES SEGURADO

Ass: Karine Cortes Segurado

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 04/12/2012
CNPJ / CPF: 54.403.563/0001-50
Razão Social / Nome: BANCO ARBI S/A
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
6421-2/00 - BANCOS COMERCIAIS

Endereço:

Av. Niemeyer 02 Terreo Parte - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 13/10/2012

FGTS Validade: 10/05/2012

INSS Validade: 12/05/2012

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/09/2012

Receita Municipal Validade: 18/06/2012

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/04/2012 (*)

Índices Calculados: SG = 1.57; LG = 1.22; LC = 1.22

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 07/05/2012 às 11:01:55

CPF: 712.151.581-49 Nome: KARINE CORTES SEGURADO

Ass:

FM BRANCO

Ofício nº 387 PRES/INSS

Brasília, 4 de maio de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
DANIEL BENASAYAG BIRMANN
Presidente do Banco ARBI S/A
Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Pagamento de comissões aos contratados nas operações de empréstimos consignados

Senhor Presidente,

1. Cientificamos todas as instituições financeiras que operam o crédito consignado perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da necessidade de observância do teor da Resolução MPS/CNPS Nº 1.313, de 28 de outubro de 2009 (Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2009), que recomendou o encaminhamento ao Banco Central da proposta de limitação da margem de remuneração máxima dos correspondentes bancários, contratados pelos bancos que ofertam crédito consignado ao aposentado e pensionista do INSS, fixada em até 10% (dez por cento).
2. Tal previsão vem ao encontro da política deste Instituto no sentido de proporcionar aos aposentados e pensionistas melhores condições na contratação das operações de crédito consignado e, com isso, contribuir para a redução das taxas de juros praticadas pelas respectivas instituições financeiras, buscando dar maior transparência e segurança nas contratações realizadas.
3. O INSS comunica que reavaliará permanentemente a conveniência ou não quanto à manutenção dos convênios firmados com as instituições financeiras para as operações de crédito consignado, se constatada inobservância do limite de que trata a mencionada Resolução, por não estarem agindo dentro de padrões plausíveis ao interesse dos seus beneficiários, o que poderá levar à rescisão dos referidos convênios pois, em última análise, esses beneficiários são os prejudicados com tal prática.
4. Comunicamos, ainda, que todos os casos de denúncias sobre práticas lesivas ao interesse dos beneficiários, no tocante ao pagamento de comissão acima do mencionado na Resolução do CNPS, serão encaminhadas pelo INSS ao Banco Central, para as devidas apurações.
5. Esclarecemos, por fim, que não serão admitidas quaisquer formas ou mecanismos com objetivo de pagar comissionamento superior a 10% (dez por cento), burlando o referido limite, seja através de bônus, seja através de mídia, aluguéis e/ou quaisquer outros pagamentos de incentivos/despesas aos correspondentes.

EM BRANCO

6. Estamos prestes a assinar Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Previdência Social/INSS/Banco Central no sentido de aprofundar as trocas de informações das operações realizadas pelas instituições financeiras conveniadas ao INSS para as operações de crédito consignado, a fim de subsidiar o Banco Central na fiscalização das referidas instituições.

Atenciosamente,



MAURO LUCIANO HAUSCHILD
Presidente

EM BRANCO

Ofício nº 114 /DIRBEN/INSS

Brasília, 25 de maio de 2012.

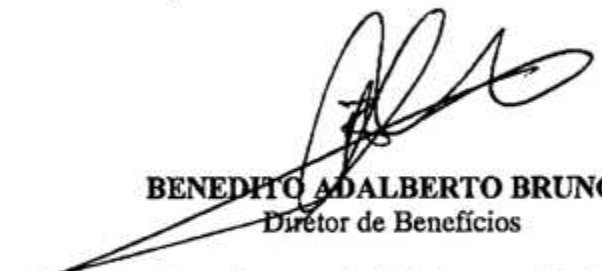
Ao senhor
VERÔNICA BEZERRA TAVARES
Diretora do BANCO ARBI S/A
Avenida. Niemeyer, 02 - Térreo - Parte - Leblon
CEP: 22.450-220- Rio de Janeiro - RJ

Assunto: Pendências no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

Senhora Diretora,

1. O Convênio celebrado entre essa Instituição Financeira, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV para a realização de consignação de empréstimo pessoal e cartão de crédito nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, segue o previsto na Lei nº 10.820/2003, Lei nº 8.666/93 e os procedimentos da Instrução Normativa nº 28/INSS/PRES, de 16 de maio de 2008, com suas alterações posteriores.
2. A mencionada Instrução Normativa prevê, no art. 38, a verificação trimestral da regularidade fiscal das Instituições Financeiras no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Também prevê o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 que, no caso em questão, o conveniado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, condições essas válidas para o convênio, conforme art. 116 do mesmo dispositivo legal.
3. Assim, informamos que constam pendências na comprovação da regularidade fiscal, conforme relatório anexo, ficando essa Instituição Financeira desde já notificada. A não regularização, até o dia 09 de junho do corrente ano, ensejará suspensão automática de novas averbações, sendo necessária a comunicação formal a este Instituto, quando sanado o gravame.

Atenciosamente,



BENEDITO ADALBERTO BRUNCA
Diretor de Benefícios

Proteção para o Trabalhador e sua Família

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar - CEP 70070-946 - Brasília - DF

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 04/12/2012
CNPJ / CPF: 54.403.563/0001-50
Razão Social / Nome: BANCO ARBI S/A
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
6421-2/00 - BANCOS COMERCIAIS

Endereço:

Av. Niemeyer 02 Terreo Parte - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 13/10/2012
FGTS Validade: 07/06/2012
INSS Validade: 12/05/2012 (*)

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/09/2012
Receita Municipal Validade: 18/06/2012

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013

Índices Calculados: SG = 3.83; LG = 2.55; LC = 2.55

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 21/05/2012 às 15:12:56

CPF: 712.151.581-49 Nome: KARINE CORTES SEGURADO

Ass: _____

EM BRANCC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO /

Banco Arbi S/A

Avenida Niemeyer, 02 - Térreo - Parte - Leblon

CEP / CODE PO

CEP: 22.450-220- Rio de Janeiro - RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

O.f. 14 / Dubin/INSS
Irregularidade fiscal

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Marcelo Brito

DATA DE RECEBIMENTO /
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ERASMO TAVARES DOS SANTOS
8.321.030-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RQ 00394622 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

**Instituto Nacional do Seguro Social
Divisão de Consignações em Benefícios
SAUS - Quadra 02 - Bloco "O"
CEP: 70070-946 - Brasília - DF**



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UAŞG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 04/12/2012
CNPJ / CPF: 54.403.563/0001-50
Razão Social / Nome: BANCO ARBI S/A
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
6421-2/00 - BANCOS COMERCIAIS

Endereço:

Av. Niemeyer 02 Terreo Parte - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 13/10/2012

FGTS Validade: 26/06/2012

INSS Validade: 04/11/2012

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/09/2012

Receita Municipal Validade: 18/06/2012

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013

Índices Calculados: SG = 3.83; LG = 2.55; LC = 2.55

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 11/06/2012 às 10:35:49

CPF: 712.151.581-49 Nome: KARINE CORTES SEGURADO

Ass: _____

EM BRANCO



INDIVIDUAL
Fls. 155
Rubrica

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

INDIVIDUAL
Fls. 149
Rubrica

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 04/12/2012
CNPJ / CPF: 54.403.563/0001-50
Razão Social / Nome: BANCO ARBI S/A
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
6421-2/00 - BANCOS COMERCIAIS

Endereço:

Av. Niemeyer 02 Terreo Parte - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 13/10/2012

FGTS Validade: 08/09/2012

INSS Validade: 09/02/2013

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 17/09/2012

Receita Municipal Validade: 18/12/2012

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013

Índices Calculados: SG = 3.83; LG = 2.55; LC = 2.55

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 14/08/2012 às 14:08:42

CPF: 712.151.581-49 Nome: KARINE CORTES SEGURADO

Ass: Karine Cortes Segurado

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 04/12/2013
CNPJ / CPF: 54.403.563/0001-50
Razão Social / Nome: BANCO ARBI S/A
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 373062 - INCRA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO RJ
Código e Descrição da Atividade Econômica:
6421-2/00 - BANCOS COMERCIAIS

Endereço:

Av. Niemeyer 02 Terreo Parte - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Indisponibilidade do SIAPE no momento

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 01/04/2013

FGTS Validade: 26/02/2013

INSS Validade: 02/07/2013

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/03/2013

Receita Municipal Validade: 02/06/2013

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013

Índices Calculados: SG = 3.83; LG = 2.55; LC = 2.55

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 18/02/2013 às 14:23:38

CPF: 712.151.581-49 Nome: KARINE CORTES SEGURADO

Ass: _____

EM BRANCO

Ofício nº 37/DCONB/CGGPB/INSS

Brasília, 18 de março de 2013.

A Senhora
VERÔNICA BEZERRA TAVARES
Diretora do Banco Arbi S/A
Avenida Niemeyer, 02 - Térreo - Parte - Leblon.
CEP: 22.450-220- Rio de Janeiro- RJ

Assunto: Convênio para Operacionalização de Consignações de Empréstimos em benefícios previdenciários

Senhora Diretora,

1. O Convênio celebrado entre essa Instituição Financeira, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV para a realização de consignação de empréstimo pessoal e cartão de crédito nos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, publicado em 18 de dezembro de 2008 no DOU nº 246, seção 3 pg.132, terá sua vigência encerrada em 18 de dezembro de 2013.

2. Comunicamos que caso seja do interesse dessa instituição em manter o convênio, teremos que assinar novo termo, para tanto solicitamos envio da documentação relacionada abaixo:

- a) Ofício com a manifestação da Instituição Financeira em renovar o convênio, incluindo as informações de qual modalidade deseja operar, o CBC e a Conta Corrente;
- b) Estatuto Social
- c) Ata da última Assembléia Geral (eleição da diretoria)
- d) Homologação, pelo Banco Central do Brasil - BCB, dos nomes dos atuais dirigentes;
- e) Termo de posse dos atuais dirigentes;
- f) Cópia autenticada do RG e do CPF dos dirigentes que estão aptos, conforme o Estatuto Social, a assinarem o convênio;
- g) Autorização do BCB para funcionamento;
- h) Cartão do CNPJ;
- i) CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



Previdência Social 90 anos.
Cada vez mais Presente no Futuro dos Brasileiros,

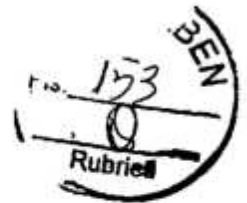
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Sala 804 - CEP 70070-946 - Brasília - DF

Arabi, em
19.03.13

BRANCO



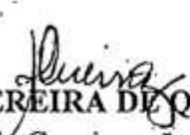
PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



- j) CND Dívida Ativa Estadual;
- k) CND Dívida Ativa Municipal;
- l) CND FGTS;
- m) CND INSS;
- n) Declaração do proponente da inexistência de débitos junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

3. Lembramos que os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas.

Atenciosamente,


MÁRCIA PEREIRA DE QUEIROZ
Chefe da Divisão de Consignação em Benefícios



Previdência Social 90 anos.
Cada vez mais Presente no Futuro dos Brasileiros.

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02 - Bloco O - 8º andar, Sala 904 - CEP 70070-946 - Brasília - DF

LA BRANCO

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Banco Arbi S/A

Avenida Niemeyer, 02 - Térreo - Parte - Leblon.

CEP: 22.450-220 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício nº 37/DCONB/CGGPB/INSS

Assunto: Convênio para Operacionalização de Consignações de
Empréstimos em benefícios previdenciários

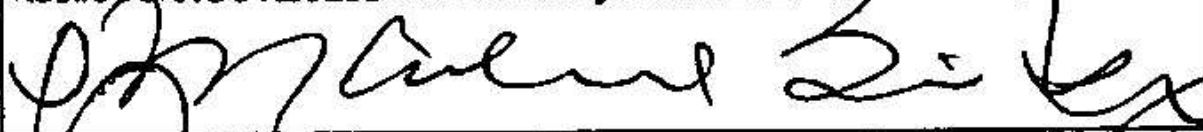
Fls.

134

RUBRICA

JRE DE L'ENVOI
ORITAIRE☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

25/03/13

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Arlene Bruno

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

83247144

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Índices Calculados: SG = 3.83; LG = 2.55; LC = 2.55

ASS

BRANCO



secoas. Sendo 1 (um) arquivo destilante para o atendimento das necessidades do Centro Integrado de Pesca Ancestral de Niterói (CIPAR/Niterói-RJ) e 1 (um) para o atendimento das obrigações assumidas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura no Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2013, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, para a implantação da unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal SIASS, Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/09/2013 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Sbs Quadra 2 Lote 10 Bloco 7 Ed. Carlton Tower Ass Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do laudo integral desta Edital está disponível no site <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.mpa.gov.br>, podendo também ser retirada na Coordenação de Licitações e Contratos localizada na Sede do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, localizada no Setor Iluminado Sul SBS, Quadra 2, Lote 10, Bloco 7, Mezanino, Sala 102 Edifício Carlton Tower - Brasília - DF - CEP: 70070-120.

CLAYTON FERREIRA ARAGÃO
Pregoeiro

(SISEC - 12/09/2013) 110008-00001-2013NE00258

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE PESCA E AQUICULTURA EM SERGIPE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2013 - UASG 580025

Nº Processo: 00374006945201310. Objeto: Aquisição de brinde para semana do peixe, sendo 350 camisas brancas, 950 bonés brancos e 4 bonés medindo 1,00x0,80m, com impressão de arte final inclusa em todos os itens. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 24º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição no valor inferior a R\$ 8.000,00 Declaração de Dispensa em 10/09/2013. ROSA EDILMA SANTOS SILVA, Chefe de Serviço. Ratificação em 10/09/2013. JOSE HERIBERTO PINHEIRO VIEIRA, Superintendente. Valor Global: R\$ 7.955,00. CNPJ CONTRATADA: 04.252.732/0001-20 MOVICAR C OMERCHIO E SERVICOS LTDA - ME.

(SISEC - 12/09/2013) 380015-00001-2013NE00001

Ministério da Previdência Social

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DIRETORIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 384/2013 - UASG 138014

Nº Processo: 4410100020201311. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Consultoria Anual para mensurar o passivo ou ativo atuarial da Sociedade da Previdência Complementar da DATAPREV - PREVDATA, conforme condições constantes deste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/09/2013 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Rua Prof. Alvaro Rodrigues, 460 Bloco 2 - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/09/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.comprasnet.gov.br.

WALDYR JULIANELLI ARRUDA
Pregoeiro

(SISEC - 12/09/2013) 238014-07048-2012NE014216

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 44101000199201336. Contrato nº 01.016825.2013. CONTRATADA: INSTITUTO QUADRIX DE TECNOLOGIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL. Objeto: Contratação de instituição, sem fins lucrativos e com qualificação comprovada para a elaboração, aplicação e concepção de provas do Processo de Progressão Funcional 2013. Classificação contábil: 482306. Pedido de Compra 016425. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso XIII, Lei 8666/93. Data de Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 10/09/2013. Valor Total: R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Processo nº 44101.000078.2013.94. Pedido de Compra 01.017060.2013, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Eletrônico Nº 243/2013, publicado no D.O.U., Seção 3, nº 166, página nº 120, em 28/08/2013. Contratada: B. G. Comércio, Distribuidora e Serviços Ltda-ME. Valor: R\$ 177.777,20 (cento e setenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) Classificação Contábil: 114105. Objeto: Aquisição de papel para impressão laser FT A4 e FT A3. Data de Assinatura: 05/09/2013. Fun-

damentação Legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/1993, Dec. Lei 3450/2005, Lei 123/2006, Decreto Lei 7892/2013.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 44101.000185.2009.36. Contrato nº 01.0557.2009. Contratada: Sinplas Engenharia e Serviços Ambientais Ltda. Objeto: Quarto Termo Aditivo ao Contrato, para prorrogação seu prazo de vigência por 12 (doze) meses. Vigência: 18/01/2014 a 17/01/2015. Pedido de Compra nº 017017. Valor: R\$ 21.238,80 (vinte e um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Fundamentação Legal: Lei 8666/93, Artigo 57, inciso II.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, em cumprimento de decisão liminar extensiva no processo nº 6990-15.2012.4.01.4300 da 2ª Vara Federal do Estado do Tocantins, resolve:

1. RETIFICAR O EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, publicado no D.O.U. de 27 de março de 2012, de cargo de Técnico do Seguro Social, referente à listagem de habilitados em Ordem de Classificação, para a Agência da Previdência Social - APS Colina do Tocantins, para incluir o candidato sub-judice ELIJOMAR RABELO DE CARVALHO. Em consequência, a ordem de classificação dos candidatos habilitados para a referida APS passa a ser a seguinte:

HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO APÓS MANDADO DE SEGURANÇA Nº 6900.15-2012.4.01.4300 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - APS) CARGO: TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - APS COLINA DO TOCANTINS

INSCRIÇÃO, NOME, DOCUMENTO, NOTA, CLASS 169799, DAYANA MARCELA GONÇALVES PARRIAO, 625277, 37,00, 1/ 198455, MARCO TULIO RODRIGUES LOPES, 320899, 54,00, 2/ 212914, RONY VIEIRA DA COSTA, 764718, 54,00, 3/ 212594, ROMULO MARTINS DOS SANTOS, 1048821, 54,00, 4/ 168806, DANIEL ALVES TEIXEIRA, 2107319, 52,00, 5/ 175599, ERISMAR DE SOUZA DIAS, 269468, 51,00, 6/ 182609, HUGO DANIEL SOARES DE SOUZA, 994575, 50,00, 7/ 224484, ZELLY IRIGION MILHOMENS MORAES, 635671, 50,00, 8/ 195010, LUCIANA ALENCAR LOPES, 1146603, 49,00, 9/ 174216, ELIJOMAR RABELO DE CARVALHO (SUB JUDICE), 435927957, 49,00, 10/

10 CANDIDATOS-NESTE CARGO.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2013
LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Processo nº. 35000.000379/2013-65. ESPÉCIE: Convênio. PARTES: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o BANCO ARBI S/A. OBJETO: Operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 10.853, de 27 de setembro de 2004, Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº. 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº. 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização das consignações de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contrato de empréstimo pessoal ou operação com caráter de crédito. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2013. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: BENEDITO ADALBERTO BRUNCA, Diretor de Benefícios; pela DATAPREV: RODRIGO ORTIZ D'AVILA ASSUMPTIO e ROGERIO SOUZA MASCARDINHAS, Presidente e Diretor de Relacionamento, Desenvolvimento e Informação; pela Instituição Financeira: LEO EDUARDO DA COSTA HIME e VERONICA BEZERRA TAVARES, Diretores. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da publicação.

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Processo nº. 35000.001312/2008-81. ESPÉCIE: Rescisão de convênio firmado entre o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV e o BANCO ARBI S/A. OBJETO: Fica rescindido o convênio datado de 12/12/2008, publicado no DOU nº. 246, de 18/12/2008, firmado para operar consignações decorrentes de empréstimos e financiamentos aos titulares de benefícios previdenciários, devido à celebração do novo Termo de Convênio por meio do Processo nº. 35000.000379/2013-65.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM SALVADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 UASG 511640

Número do Contrato: 41/2011.

Nº Processo: 35013009201201191.

PREGÃO SISP Nº 7/2011 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. CNPJ Contratado: 07197436000128. Contratado: MÓDULO ELEVADORES ENGENHARIA - CONSULTO-

RIA E GERENCIA PLE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a partir de 16/09/2013. Fundamento Legal: Lei nº 16520/02 e art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/09/2013 a 15/09/2014. Valor Total: R\$58.909,84. Data de Assinatura: 10/09/2013.

(SISEC - 12/09/2013) 512006-57202-2013NE00038

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM ARACAJU

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2013 - UASG 510880

Nº Processo: 35448000187201308. Objeto: Serviço de aquisição do arquivo e armazenamento situados na rua Sileteco Sobral, s/n, Aracaju/SE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/09/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Av. Minista Geraldo Sobral, 1615, Sala 202 Jardins - ARACAJU - SE. Entrega das Propostas: 20/09/2013 às 09h00

VITOR DAVI LIMA RODRIGUES
Presidente da CPL

(SISEC - 12/09/2013) 512006-57202-2013NE00038

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM MACEIÓ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 5/2013

O Pregoeiro Oficial designado através da PT/INSS/EXM-CO 81/2013, de 25/06/2013, cumprindo o disposto na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público o resultado de julgamento do Pregão 05/2013, cujo objeto é a aquisição de material de consumo, no valor de R\$ 29.004,00 em face de Machado Armazenistas LTDA-ME (CNPJ: 54.174.062/0001-83), R\$ 4.707,00 em face de Max Livraria e Papeleria LTDA-EPP (CNPJ: 10.901.265/0001-14) e R\$ 1.350,00 em face de MLJ - Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA-DA.

EIDER COSTA MAÇALHAES

(SISEC - 12/09/2013) 512006-57202-2013NE00038

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NATAL

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 3/2013

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria INSS/EXM-CO nº 63/2013, torna público o resultado do julgamento das propostas, referente à Concorrência nº 03/2013, Processo nº 35232.000565/2013-71, visando a contratação do remanescente de obra de construção da Agência da Previdência Social em Nísia Florentina-RN. Após análise das propostas, a Comissão decidiu classificar todas as empresas anteriormente habilitadas, pela ordem crescente dos preços globais, sendo declarada vencedora a empresa classificada em primeiro lugar, conforme relação a seguir: 1º - ENGR Engenharia Ltda. ME, no valor de R\$ 789.043,01; 2º - SERPE Serviços, Projetos e Exec. Ltda., no valor de R\$ 760.136,04; 3º - TM Construções Ltda., no valor de R\$ 795.220,06; 4º - MAXIMIANO Antônio dos Santos Neto Elreli EPP, no valor de R\$ 816.642,46; 5º - PROJEPOWER Construções e Emp. Ltda., no valor de R\$ 831.226,95; 6º - L&L Engenharia Ltda., no valor de R\$ 833.995,87; 7º - JVS Construções Ltda., no valor de R\$ 841.337,17; 8º - MARC Engenharia e Consultoria Ltda., no valor de R\$ 847.263,91; 9º - DOMO Engenharia Ltda., no valor de R\$ 871.336,77; 10º - PBGET Construções e Administração Ltda., no valor de R\$ 882.246,14; 11º - MSF Reformas e Construções, no valor de R\$ 897.273,43 e 12º - CONARTE Projetos Construções e Serviços Ltda., no valor de R\$ 935.003,02. O prazo regular para apresentação dos recursos será contado a partir desta publicação, estando o processo com vistas franqueadas aos interessados.

ROBERTO CÂMARA VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SISEC - 12/09/2013) 512006-57202-2013NE00005

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO LUÍS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 8/2013 - UASG 511270

Nº Processo: 35078001341201225. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na área de saúde ou operadores de plano de assistência à saúde para, por demanda, realizar avaliações clínicas e exames laboratoriais nos servidores lotados nas Unidades da Gerência Executiva do INSS em São Luís/MA, como parte do programa do Exame Periódico de Saúde EPS, conforme detalhamentos constantes neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 13/09/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Avenida Dom Holanda, Quadra 31, Nº 22 Calhau - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAGNO DE MESQUITA SILVA
Pregoeiro

(SISEC - 12/09/2013) 512006-57202-2013NE00038

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013091300129

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

BRANCO



PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



COORDENAÇÃO GERAL DE GERENCIAMENTO DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS
DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS – DCONB, em 16 de setembro de 2013.

Proc.: 35000.001312/2008-81

Ass.: Convênio para operacionalização de consignação de empréstimo em benefícios previdenciários

Int.: BANCO ARBI S/A

O presente teve por finalidade a renovação do convênio celebrado para operacionalização de consignação de empréstimo em benefícios previdenciários, com o intuito de adequação à Instrução Normativa nº 28 de 16/05/2008. O termo de convênio foi assinado em 12/12/2008, e publicado em 18/12/2008 - DOU nº. 246, Seção 3, Fls. 132, conforme documentos às fls. 52 a 65 do presente.

2. Consta às fls. 82 e 83 retificação para correção de erro material ocorrido na publicação do convênio.
3. Considerando que a vigência deste expiraria em 18/12/2013, foi aberto novo processo para dar continuidade ao convênio da Instituição em epígrafe, formalizado sob o nº 35000.000379/2013-65, assinado em 11/09/2013 e publicado no DOU 178 de 13/09/2013, seção 03, fl. 126, promovendo o encerramento do presente, conforme fls. 156.
4. Este processo encontra-se devidamente enumerado e assinado, contendo 157 folhas, incluindo esta.
5. Finalizado o trâmite do presente, **arquive-se** nesta data junto aos convênios não vigentes.

MÁRCIA PEREIRA DE QUEIROZ
Divisão de Consignações em Benefícios

CÉLIA MEDEIROS
Coordenação-Geral de Gerenciamento
do Pagamento de Benefícios



Previdência Social 90 anos.
Cada vez mais Presente no Futuro dos Brasileiros!

BRANCO